



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 25/19

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Maria Fernandes Esperança, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ana Catarina de Moura Louro, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 1198/19) - Aprovação das atas n.º 12 e n.º 13

A20030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 1199/19) - Participação de atletas de Leiria na Maratona Internacional de Shantou - China - 22.12.2019

Ponto 3 (ASS. 1200/19) - Representação institucional do Município de Leiria em Tokushima - Comemoração dos 50 anos de geminação Leiria / Tokushima

Ponto 4 (ASS. 1201/19) - Participação de representantes de Leiria no 28.º Ditado Juniores internacional de Saint-Maur-des-Fossés - 16.11.2019

Ponto 5 (ASS. 1202/19) - Modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para a Conservação e Manutenção de Vias Municipais

Ponto 6 (ASS. 1203/19) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal

Ponto 7 (ASS. 1204/19) - Homenagem a Dona Isabel de Aragão - Doação de obras ao Município de Leiria

Ponto 8 (ASS. 1206/19) - Cedência de contadores para ensaio – SMAS Leiria

Ponto 9 (ASS. 1207/19) - Proposta de Instrumentos Previsionais do Município de Leiria para 2020, Orçamento, Opções do Plano 2020/2023, Mapa de Pessoal e Plano de Formação do Município de Leiria

Ponto 10 (ASS. 1208/19) - Documentos Previsionais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria para 2020, Orçamento, Opções do Plano 2020/2023, Mapa de Pessoal e Plano de Formação

A300201 DIVISÃO JURIDICA

Ponto 11 (ASS. 1247/19) - Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais a Associações do Concelho de Leiria

Ponto 12 (ASS. 1248/19) - Projeto de Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no Concelho de Leiria

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 13 (ASS. 1209/19) - Pagamentos

Ponto 14 (ASS. 1210/19) - Resumos de tesouraria

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 15 (ASS. 1211/19) - Fornecimento de gás para os edifícios municipais do Concelho de Leiria – Consulta Prévia n.º 60/2019/DICP - Retificação da minuta do contrato - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 16 (ASS. 1212/19) - Abertura de procedimentos concursais de recrutamento e seleção com vista ao provimento de titulares de cargos de direção intermédia de 1.º, 2.º e 3.º grau

A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 17 (ASS. 1213/19) - Plano de Atividades e Orçamento para 2020 do Teatro José Lúcio da Silva

Ponto 18 (ASS. 1214/19) - Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 19 (ASS. 1215/19) - Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira - Apoio

Ponto 20 (ASS. 1216/19) - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Verbas para a DGEstE - Ano letivo 2018/2019

Ponto 21 (ASS. 1217/19) - Doação de Livros ao Município – Emissão de declaração ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no âmbito do “Projeto Escola com Livros”

Ponto 22 (ASS. 1218/19) - Assembleia dos Jovens Deputados – 31 de janeiro

Ponto 23 (ASS. 1225/19) - Unidade de Apoio ao Alto Rendimento na Escola (UAARE) – Apoio à Escola Secundária Afonso Lopes Vieira

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 24 (ASS. 1219/19) - Anulação de guia de receita - Ocupação do Centro Cultural do Mercado de Sant’Ana

Ponto 25 (ASS. 1220/19) - Apoio ao Rancho Folclórico do Freixial para obras de melhoramento de sede social

Ponto 26 (ASS. 1221/19) - Apoio à Sociedade Filarmónica Maceirense para obras de construção do edifício da sede social

Ponto 27 (ASS. 1222/19) - Apoio à Associação Cultural e Recreativa de S. Mateus para obras na sede social

Ponto 28 (ASS. 1223/19) - Entradas gratuitas no Agromuseu Municipal Dona Julinha – Dia de S. Martinho

Ponto 29 (ASS. 1224/19) - Apoio não Financeiro à AARL - Associação de Apicultores da Região de Leiria, Ribatejo e Oeste para realização da II edição da Feira Anual do Mel

A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 30 (ASS. 1226/19) - Auxílio financeiro a instituições para continuidade de atividade – Apoio para realização de obras

Ponto 31 (ASS. 1229/19) - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade - Apoio para realização de obras

A3011 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 32 (ASS. 1227/19) - Transferência de Habitação Social

Ponto 33 (ASS. 1228/19) - Atribuição de Habitação Social

Ponto 34 (ASS. 1230/19) - Auxílio financeiro a instituições para continuidade de atividade – Apoio para realização de obras - Retificação da deliberação n.º 1146/19

Ponto 35 (ASS. 1231/19) - Atualização anual de rendas de Habitação Social, no âmbito do regime de renda apoiada

Ponto 36 (ASS. 1232/19) - Auxílio financeiro à Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria – PRO LEIRIA

Ponto 37 (ASS. 1233/19) - Auxílio financeiro a entidades para apoio na aquisição de equipamentos de natureza social, desportiva, cultural, recreativa

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 38 (ASS. 1234/19) - Anulação de Guia de Receita

Ponto 39 (ASS. 1235/19) - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias

Ponto 40 (ASS. 1236/19) - Colocação de sinalização de trânsito em vias na União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa

Ponto 41 (ASS. 1237/19) - Processo n.º T – 26/2016 – Empreitada para a “Ampliação e Apetrechamento da EB de Machados (ITI) – Lote 2” - Trabalhos a menos para aprovação

Ponto 42 (ASS. 1240/19) - Reescalonamento de compromissos contratuais com diferimento de encargos para anos futuros, relativo a empreitadas do Município

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 43 (ASS. 1238/19) - Proc. ON/2017/17 - Reconhecimento da intervenção de reabilitação do prédio sito na Rua Barão de Viamonte, n.º 26, 28 - Leiria - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes da fração A do, para efeitos de isenção de IMI e IMT

Ponto 44 (ASS. 1239/19) - CE/2019/265: Transferência de instalações da "Farmácia Colmeias", sita na Rua da Plástigel, n.º 21, Colmeias, União das Freguesias de Colmeias e Memória - Pedido de parecer prévio ao abrigo do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho

Ponto 45 (ASS. 1241/19) - Proposta de minuta de contrato a celebrar entre o Município de Leiria e a sociedade "Elefante Lógico, L.da, titular do processo de obras n.º ON/2018/487, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 46 (ASS. 1242/19) - Apoio à Juventude Vidigalense para a realização do "Congresso Europeu da EAP – Leiria 2019"

Ponto 47 (ASS. 1243/19) - Proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo do Clube Desportivo da Caranguejeira; Contrato-Programa

Ponto 48 (ASS. 1244/19) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Indicadores de Apoio para a Juventude

Ponto 49 (ASS. 1245/19) - Anulação de Guia de Receita

A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 50 (ASS. 1246/19) - Publicidade – Pagamento em prestações

○○○ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou o ponto de situação do ano escolar, o início do ano escolar e em particular se nas escolas de primeiro ciclo do nosso concelho, se existia pessoal de apoio à ação educativa suficiente para que houvesse de facto um acompanhamento de qualidade e de segurança para as crianças.

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** respondeu que relativamente às questões dos assistentes operacionais nas escolas das pré-escolas e 1.º ciclo, houve uma reunião com os diretores na semana passada e não foram registadas grandes situações de preocupação, uma vez que os rácios na maioria das escolas estavam a ser cumpridos. Existia um problema que tinha a ver com situações pontuais em que existiam assistentes operacionais doentes, de curta duração ou de longa duração, sendo difícil conseguir dar a resposta imediata àquele problema.

Mais referiu que nesta situação tinha de ser dada uma resposta dentro do agrupamento, tinha que se procurar ajustar através da mobilidade dos funcionários do agrupamento, para dar resposta a essas situações de problemas de ausência por doença. Existia outra situação que era preocupante no arranque do ano letivo que se prendia com as crianças com necessidades educativas especiais. Habitualmente o Ministério da Educação fazia o levantamento das crianças que eram portadores de deficiência e que precisavam de um acompanhamento especial ao longo do ano. Algumas delas precisavam mesmo do acompanhamento individualizado porque eram muito dependentes e precisavam de um adulto quase a tempo inteiro e portanto como havia mobilidade de crianças ou até de escola, o Ministério fazia esse levantamento no início do ano letivo e enviava, no caso do pré-escolar e 1.º ciclo, enviava para o Município tardiamente a listagem de pessoal a contratar para acompanhar estas crianças. Esta situação era recorrente, todos os anos acontecia. Era este o trabalho de articulação que existia entre o Município e as Direções das escolas para que em tempo útil arranjar uma solução para que as crianças tivessem qualidade ao nível da segurança e do acompanhamento diário para as tarefas escolas. Estas situações resolviam-se diariamente como a colaboração dos diretores das escolas, existiam ainda, situações nomeadamente por exemplo à hora de almoço, no arranque do ano letivo, cuja contratação de tantas pessoas para acompanhar as crianças só num período de duas horas e meia não era fácil, sendo muito difícil fazer este recrutamento.

Referiu também que na primeira semana era sempre complicada a gestão do acompanhamento à hora de almoço, mas neste momento a situação estava normalizada. De era muito difícil prever o que poderia vir a acontecer no dia seguinte. Bastava que alguém ficasse doente e era necessário haver uma substituição, uma vez que temos um parque escolar de 110 escolas, geograficamente distribuídas por um território muito grande, a

mobilidade das pessoas tinha que se fazer, e aqui muitas vezes com o apoio dos Presidentes das Juntas de Freguesia, que disponibilizavam o seu pessoal numa situação de urgência.

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Silveira

I - A Senhora **Vereadora Ana Silveira** solicitou o relatório financeiro do evento do Leiria Fun Run que decorreu a cerca de 15 dias na cidade de Leiria.

○○○ ORDEM DO DIA ○○○

Ponto 1 - Aprovação das atas n.º 12 e n.º 13

DLB N.º 1198/19:

Presente a ata n.º 12, referente à reunião ordinária de 11 de junho de 2019, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por maioria**, com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Catarina Louro, aprovar a sua redação final.

Presente a ata n.º 13, referente à reunião extraordinária de 19 de junho de 2019, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por maioria**, com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Catarina Louro, aprovar a sua redação final.

A20030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - Participação de atletas de Leiria na Maratona Internacional de Shantou - China - 22.12.2019

DLB N.º 1199/19:

Pelo NIPG 43877/19 foi recebido convite da cidade chinesa de Shantou para representação na Maratona Internacional de Shantou de 2019, a ter lugar a 22.12.2019. A Câmara Municipal de Leiria assinou com esta cidade um Memorando de Entendimento para o estabelecimento de relações amigáveis em outubro de 2018, que prevê diversas áreas de cooperação e promoção de contactos entre habitantes das duas cidades e dos dois países.

O convite apresentado prevê que as despesas com o acolhimento (alojamento, alimentação e transferes locais) sejam suportadas na sua totalidade pelo Município de Shantou, sendo as que se relacionam com a deslocação até lá suportadas pelo Município de Leiria (bilhete de avião e visto).

Remetida a proposta ao Sr. Vereador do Desporto e Juventude para análise, foi considerado que esta constituiria uma oportunidade a proporcionar a atletas participantes na Meia Maratona de Leiria, que decorreu em 13.10.2019, em função dos melhores resultados obtidos. Assim, foi apresentado convite aos dois melhores classificados masculino e feminino na geral e aos dois melhores classificados masculino e feminino de equipas inscritas em representação da área territorial do Concelho de Leiria, totalizando assim quatro representantes de Leiria.

Feitos os contactos, o convite foi aceite pelos atletas nas posições acima indicadas, a saber Bruno Miguel Sousa Moniz, Cristiano de Oliveira António, Ana Patrícia Marto Carreira e Marlene Cecília Luís de Oliveira. Considerando a data de realização da prova e para garantir o tempo necessário para a recuperação física que lhes permita uma boa prestação desportiva, esta deslocação deverá acontecer entre os dias 18 e 23 de dezembro de 2019. Após pedido de cotação a agências de viagens, nesta altura e salvaguardando uma margem adicional de despesa, uma vez que o custo das viagens de avião só pode ser tido como definitivo após emissão dos bilhetes, estima-se que o custo máximo da viagem de cada um dos participantes, considerando o bilhete de avião e o visto, seja de €1.200,00, totalizando assim uma despesa máxima previsível de €4.800,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, para desenvolvimento das atribuições do Município previstas nas alíneas f) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta para representação do Município de Leiria na Maratona Internacional

de Shantou (China) por quatro atletas em função dos resultados da Meia Maratona de Leiria, suportando os encargos decorrentes das suas deslocações.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 3 - Representação institucional do Município de Leiria em Tokushima - Comemoração dos 50 anos de geminação Leiria / Tokushima

DLB N.º 1200/19:

Pelo NIPG 34922/19 e no âmbito da celebração dos 50 anos de geminação entre as duas cidades, foi presente convite da Câmara Municipal de Tokushima, no Japão, para que a Câmara Municipal de Leiria se fizesse representar naquela cidade para presença na abertura oficial de um conjunto de eventos culturais que visam honrar este relacionamento e que terão lugar a 24 de novembro.

Dada a efeméride tão significativa e o facto de o Município de Leiria considerar de interesse municipal a manutenção e fortalecimento do bom relacionamento com Tokushima em particular e com o Japão de forma mais genérica, o convite foi aceite pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, considerando-se como período de ausência o compreendido entre 18 e 25 de novembro, dado o tempo necessário para a viagem e o facto de a deslocação prever não só a ida a Tokushima, mas uma primeira permanência em Tóquio, onde serão feitos contactos institucionais, tanto com entidades portuguesas ali estabelecidas como com entidades japonesas. Prevê-se que o grupo inclua também um representante do Instituto Politécnico de Leiria e está ainda em aberto a possibilidade de um membro da Nerlei também o integrar.

Para esta deslocação, o Executivo Municipal concordou que o grupo fosse integrado pelo Presidente da Câmara Municipal, pelos Vereadores Ana Esperança e Álvaro Madureira e pela trabalhadora Sílvia Carreira. Tal como sucedido em anteriores deslocações ao estrangeiro integradas por representantes municipais, foi também proposto que a delegação fosse integrada por um Presidente de Junta de Freguesia. Feito sorteio na reunião de Câmara Municipal de 01/10/2019, foram indigitados, pela respetiva ordem de saída dos nomes, os Senhores Presidentes da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Parceiros e Azoia, de Milagres e do Arrabal. Contactado o Senhor José Carlos Matias, este manifestou a sua disponibilidade para esta deslocação.

Após pedido de cotação a agências de viagens, nesta altura e salvaguardando uma margem adicional de despesa uma vez que o custo das viagens de avião só pode ser tido como definitivo após emissão dos bilhetes, estima-se que o custo máximo da viagem de cada um dos participantes, considerando o bilhete de avião, o alojamento e os transferes nas situações em que a Câmara de Tokushima não os assegure, seja de €1.600,00 por cada um dos cinco membros do grupo, totalizando assim uma despesa máxima previsível de €8.000,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da sua atribuição prevista na alínea p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta para representação do Município de Leiria nas iniciativas comemorativas dos 50 anos da geminação Leiria / Tokushima, suportando os encargos decorrentes desta deslocação.

A proposta deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 4 - Participação de representantes de Leiria no 28.º Ditado Juniores internacional de Saint-Maur-des-Fossés - 16.11.2019

DLB N.º 1201/19:

Pelo NIPG 30174/19 foi recebido um convite da cidade geminada francesa de Saint-Maur-des-Fossés para participação de dois representantes de Leiria na 28.ª edição da sua prova de ditado em língua francesa designada "Dictée Juniors Internationale", a realizar-se a 16 de novembro.

No que concerne à logística para presença neste evento, a cidade de Saint-Maur assegura todas as necessidades de acolhimento, sendo o alojamento em casa de famílias locais, cabendo ao Município de Leiria a responsabilidade de pagamento de despesas com bilhetes de avião e assegurar a logística de transportes para e do aeroporto. Da responsabilidade dos participantes são os seguros e as autorizações de ausência do país.

Oportunamente encaminhado o assunto para a Senhora Vereadora da Educação, Dr.ª Anabela Graça, foi considerada de interesse municipal assegurar a representação do Município de Leiria nesta iniciativa, como forma

de continuar a promover a aproximação entre as comunidades de Leiria e Saint-Maur-des-Fossés e também por se considerar que este pode ser um contributo adicional para a motivação no estudo desta língua estrangeira.

Após contactos com escolas do Concelho, o Agrupamento de Escolas D. Dinis manifestou o seu interesse em participar na prova. Iniciado o ano letivo, a professora responsável pela disciplina de francês fez a seleção dos alunos, tendo designado para esta deslocação as jovens Catarina Infante Serrado Varela Sampaio e Anastácia Patraboy, ambas a frequentar turmas do 9.º ano, na qual serão acompanhadas pela docente Maria Hortense Fino Adrião.

Neste contexto, e de forma a assegurar o interesse do Município na aquisição de viagens de avião ao mais baixo preço, o assunto foi colocado a despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal no dia 18.10.2019 nos seguintes termos:

"Face ao exposto, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicita-se autorização de V. Exa. para os procedimentos necessários para aquisição das 3 viagens de avião Lisboa / Paris Orly / Lisboa, com saída a 14 e regresso a 17 de novembro, com um valor máximo estimado em €500,00. Considerando que os valores de viagens de avião só se podem considerar efetivos após a reserva dos bilhetes e que o valor sobe a todo o momento, de forma a assegurar o mais baixo preço, solicita-se ainda autorização para dar início a esta aquisição, sendo este despacho sujeito a ratificação na reunião de Câmara Municipal de 29.10.2019. Finalmente, solicita-se autorização para realização dos transportes Leiria / Lisboa / Leiria, nos dias 14 e 17 de novembro em viatura municipal, e para pagamento ao motorista do trabalho extraordinário a que haja lugar."

Por não ter sido possível reunir extraordinariamente o executivo municipal para análise deste assunto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este mereceu em 22.10.2019 o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara: "Autorizado nos termos propostos. À reunião de Câmara para ratificação de despacho."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da sua atribuição prevista na alínea p) do n.º 2 do artigo 23.º e competência prevista na alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 22.10.2019, a autorizar à participação de representantes do Município de Leiria na 28.ª Edição do "Dictée Juniors Internationale" de Saint-Maur-des-Fossés.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 5 - Modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para a Conservação e Manutenção de Vias Municipais

DLB N.º 1202/19:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º daquele Anexo, em sua reunião de 4 de novembro de 2014, deliberou aprovar a primeira modificação (minuta) do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia para a Conservação e Manutenção de Vias Municipais e, em cumprimento do preceituado na alínea m) do n.º 1 do referido artigo 33.º, deliberou, também, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato, a 5 de dezembro de 2014.
- ii) De acordo com a referida minuta foram celebrados os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, para conservação e manutenção das vias municipais entre a Câmara Municipal de Leiria e as Freguesias de Amor, de Arrabal, de Bajouca, de Bidoeira de Cima, de Caranguejeira, de Coimbrão, de Maceira, de Milagres, de Regueira de Pontes e com as Uniões das Freguesias de Colmeias e Memória, de Leiria, Pousos, Barreira, Cortes, de Marrazes e Barosa, de Monte Real e Carvide, de Monte Redondo e Carreira, de Parceiros e Azoia, de Santa Catarina da Serra e Chainça, de Santa Eufémia e Boa Vista e de Souto da Carpalhosa e Ortigosa;

- iii) É convicção dos órgãos, executivo e deliberativo, do Município de Leiria que as Freguesias do seu território garantem uma prestação de serviço de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que, para o efeito, lhes são disponibilizados e que a descentralização da atividade autárquica aumenta a eficácia de resposta aos problemas e necessidades que têm de ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada freguesia, em especial à manutenção de vias, arruamentos e passeios.
- iv) Se revela necessário ajustar o prazo estabelecido para a aprovação ou retificação dos relatórios apresentados pelas Freguesias/Uniões das Freguesias, de modo a possibilitar a tomada de decisão de acordo com o consagrado no clausulado;
- v) Os recursos financeiros destinados à execução da delegação de competências não sofreram alterações desde a última modificação e são vários os fatores de produção que sofreram acréscimos de custos, verificou-se a necessidade de observar as condições de mercado;
- vi) Analisada a evolução de alguns fatores com impacto direto na execução financeira da delegação de competências, nomeadamente:
- a. Remuneração mínima mensal garantida (RMMG):

Ano	RMMG	Variação 2015-2019
2015	505,00	19%
2016	530,00	
2017	557,00	
2018	580,00	
2019	600,00	

- b. Índices de revisão de preços de empreitadas, em que foi considerada a variação de acordo com o mapa global de índices de custos de mão-de-obra, de materiais e de equipamentos de apoio:

Natureza	jan/15	mar/19	Variação
Mão-de-obra	128,70	142,20	10%
Materiais	161,00	166,80	4%
Equipamentos de apoio	114,30	118,30	3%

- c. Índice de preços ao consumidor:

IPC	2015	2018	Variação
	0,49	0,66	35%

Concluiu-se que seria necessário ajustar as verbas atribuídas, a fim de as adequar às atuais condições de mercado;

- vii) Foram realizadas reuniões entre as partes, com intuito de discutir o montante dos recursos financeiros necessários e suficientes para a concretização da delegação de competências, tendo-se convencionado um aumento de 15% relativamente à verba em vigor;
- viii) Face ao anteriormente exposto e em virtude da complexidade dos procedimentos identificados, bem como das diversas variáveis inerentes à conservação e manutenção das vias municipais, verificou-se a necessidade de proceder à modificação do clausulado do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a Conservação e Manutenção das Vias Municipais, de modo a adequá-lo à realidade atual.

Assim ao abrigo do 1) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a Conservação e Manutenção das Vias Municipais, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 4 de novembro de 2014 e em sessão da Assembleia Municipal de 5 de dezembro de 2014, nos seguintes termos:

«Modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a Conservação e Manutenção das Vias Municipais

Cláusula 1.ª | Objeto da modificação do contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências respeita ao artigo 14.º e ao Anexo C, os quais passam a ter o seguinte teor:

"Cláusula 14.ª | Verificação dos relatórios

1. (...).

2. Os relatórios a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação da Primeira Outorgante que os aprovará ou retificará no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da sua receção.

3. Sempre que a Segunda Outorgante se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos 20 (vinte) dias úteis subsequentes, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração da Primeira Outorgante, sob pena de se considerar aceite a retificação.

Anexo C

Mapa Financeiro

Contratos Interadministrativos Conservação e Manutenção de Vias Municipais	2020	Rubrica
Freguesia de Amor	60 197,26 €	2018 I 154
Freguesia de Arrabal	50 212,40 €	2018 I 155
Freguesia de Bajouca	43 299,87 €	2018 I 156
Freguesia de Bidoeira de Cima	47 486,79 €	2018 I 157
Freguesia de Caranguejeira	69 769,57 €	2018 I 158
Freguesia de Coimbra	70 246,19 €	2018 I 159
Freguesia de Maceira	97 992,96 €	2018 I 160
Freguesia de Milagres	52 455,95 €	2018 I 161
Freguesia de Regueira de Pontes	41 787,29 €	2018 I 162
União de Freguesia de Colmeias e Memória	91 155,29 €	2018 I 163
União de Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	150 918,73 €	2018 I 164
União de Freguesia de Marrazes e Barosa	154 591,52 €	2018 I 165
União de Freguesia de Monte Real e Carvide	77 273,09 €	2018 I 166
União de Freguesia de Monte Redondo e Carreira	93 272,04 €	2018 I 167
União de Freguesia de Parceiros e Azoia	81 630,28 €	2018 I 168
União de Freguesia de Santa Catarina da Serra e Chainça	86 071,50 €	2018 I 169
União de Freguesia de Santa Eufémia e Boa Vista	69 275,89 €	2018 I 170
União de Freguesia de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	88 926,07 €	2018 I 171
TOTAL	1 426 562,69 €	- -

"

Cláusula 2.ª | Forma da modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia para conservação e manutenção de vias municipais é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado que dele faz parte integrante e constitui a adenda ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º ____/____.

Cláusula 3.ª | produção de efeitos

A presente modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a 1 de janeiro de 2020, após a obtenção do respetivo visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, se a tanto, por força de Lei, houver lugar.

Cláusula 4.ª | Publicidade

Esta modificação ao contrato interadministrativo é publicitada na *Internet* no sítio institucional do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: Esta modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na União das freguesias/Freguesia de _____, para conservação e manutenção de vias municipais, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ____ de _____ de 2019 e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de _____ de _____ de _____, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei.

Foi igualmente presente a reunião da União das freguesias/Freguesia de _____ de ____ de _____ de 2019, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à referida Lei, e submetida à sessão da Assembleia de Freguesia da União das freguesias/Freguesia de _____ de _____ de _____

___ de _____ de 2019, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I ao mesmo diploma legal.

Parágrafo segundo: A modificação ao contrato interadministrativo é feita por adenda ao contrato inicial, composta por ___ (_____) folhas, em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de ____.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

A/O Presidente da União das Freguesias/Freguesia de _____”.

O montante global relativo à presente modificação, cujo montante ascende a €1 426 562,69 está prevista no Orçamento Municipal para 2020 na ação 4.2.1.1, no código 04, repartido em função do valor a atribuir a cada uma das entidades.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a modificação à minuta do contrato interadministrativo supra mencionado;
- b) Submetê-la, nos termos dispostos na alínea m) do n.º 1 da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da referida lei;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 6 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal

DLB N.º 1203/19:

Considerando que:

- i) Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes.
- ii) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais e fixaram-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da denominação legal, prevista no artigo 132.º do seu Anexo I.
- iii) Para além dessas competências, o artigo 131.º do mencionado anexo determina que os Municípios podem delegar competências nas freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, aumentando a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados.
- iv) Os Municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, como medida preventiva na redução do número de incêndios florestais.
- v) À data atual, nem todas as Freguesias/União das Freguesias se pronunciaram favoravelmente sobre esta competência. No entanto, esta minuta é válida para todas as Freguesias/União das Freguesias, com as devidas adequações, que venham a aceitar tal competência, sendo devidamente acautelado o valor nos documentos previsionais a serem aprovados.

De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção da faixa de gestão de combustível fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das

populações e, por isso, mais conhecedoras das necessidades destas.

Entre **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante, e a **FREGUESIA/UNIÃO DAS FREGUESIAS DE _____**, NIPC _____, com sede _____, e com o endereço eletrónico _____, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia de _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da mesma Lei, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências Município de Leiria na Freguesia/União das Freguesias de _____, em matéria de manutenção da faixa de gestão de combustível da rede secundária – rede viária municipal – nos espaços florestais previamente definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), e na área territorial da respetiva freguesia, isto é, pela gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante com a rede viária, numa largura não inferior a 10 metros, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
 - c) O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual;
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
 - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com um ano, a partir da data da sua outorga.

CAPÍTULO II – MANUTENÇÃO DA FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

Cláusula 5.ª | Rede Viária Florestal

Considera-se rede viária florestal para efeitos do objeto do presente contrato toda aquela previamente definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e que consta no levantamento cartográfico de espaços florestais.

Cláusula 6.ª | Atividades de manutenção

A manutenção da faixa de combustível deve ser executada de acordo com os critérios definidos no anexo do Decreto-Lei n.º 124/06, de 28 de junho, na redação atual, e compreende designadamente os seguintes trabalhos:

- a) Remoção do combustível de superfície (herbáceo, subarbustivo e arbustivo);
- b) Supressão da parte inferior das copas;
- c) Redução da densidade dos povoamentos existentes.

CAPÍTULO III – Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 7.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo I deste contrato e dele faz parte integrante.

Cláusula 8.ª | Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Os recursos patrimoniais destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeira Outorgante à Segunda, na seguinte condição:

- a) Apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais, na execução dos trabalhos a que refere a cláusula 6.ª;

Cláusula 9.ª | Recursos Humanos e Modo de afetação

Os recursos humanos destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeira Outorgante à Segunda, sempre que esta atempadamente os solicite.

Cláusula 10.ª | Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar apoio técnico à Segunda Outorgante;
- b) Designar um representante (técnico da Divisão de Proteção Civil e Bombeiros do Município de Leiria) para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
- c) Aprovar os relatórios trimestrais e anuais de acompanhamento referentes à execução das competências delegadas.

Cláusula 11.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Proceder à manutenção da faixa de gestão de combustível, na área territorial da respetiva freguesia, e nas faixas identificadas no Anexo II confinantes com a rede viária municipal, numa largura não inferior a dez (10) metros, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações;
- b) Proceder ao aviso, a afixar no local dos trabalhos, num prazo não inferior a 10 dias, das ações a executar, de modo a dar cumprimento ao n.º 16 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual;
- c) Os trabalhos devem decorrer até 31 de maio;
- d) Assegurar que a execução das faixas de gestão de combustível é efetuada em conformidade com os critérios definidos no anexo do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual;
- e) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula 13.ª;
- f) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
- g) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis às atividades de manutenção das faixas de gestão de combustível.

Cláusula 12.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação permanente entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução desta delegação, podem os representantes indicados por ambas reunir-se, mensalmente ou sempre que necessário, de forma a garantir eficazmente o objeto do presente contrato.

Cláusula 13.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela Segunda Outorgante os seguintes relatórios:
 - a) Relatório Trimestral de Acompanhamento, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pela Primeira Outorgante.
 - b) Relatório de Avaliação Anual, que deve ser entregue até ao dia 10 de janeiro de cada ano.
2. Para efeitos de apresentação dos relatórios referidos na alínea a) do número anterior, e para cada ano de vigência do contrato, os trimestres referem-se aos períodos abaixo indicados e devem ser entregues até ao 10.º dia do mês seguinte àquele a que o trimestre disser respeito.
 - 1.º Trimestre: 1 janeiro a 31 de março;
 - 2.º Trimestre: 1 abril a 30 de junho;
 - 3.º Trimestre: 1 de julho a 30 de setembro;
3. A Primeira Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor aferição do grau de satisfação do interesse público.

Cláusula 14.ª | Verificação dos relatórios

1. Os relatórios referidos na alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior que não sejam acompanhados dos respetivos

documentos de despesa importam para a Segunda a restituição dos recursos financeiros disponibilizados pela Primeira Outorgante ou de parte destes.

2. Os relatórios a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação da Primeira Outorgante que os aprovará ou retificará no prazo máximo de vinte (20) dias úteis, contados da sua receção.

3. Sempre que a Segunda Outorgante se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos vinte (20) dias úteis subsequentes, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração da Primeira Outorgante, sob pena de se considerar aceite a retificação.

Cláusula 15.ª | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das vias.

Cláusula 16.ª | Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções às vias, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

2. As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO IV – MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 17.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 18.ª | Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos na alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 19.ª Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 20.ª | Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 21.ª | Caducidade

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto no número seguinte.

2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Leiria, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão

municipal.

3. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 22.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 23.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 24.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 25.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2020.

Cláusula 26.ª | Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Leiria.

A Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta do contrato interadministrativo supra mencionado;
- b) Submetê-la, nos termos dispostos na alínea m) do n.º 1 da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25 da referida lei;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 7 - Homenagem a [REDACTED] - Doação de obras ao Município de Leiria

DLB N.º 1204/19:

Considerando que a [REDACTED] foi uma rainha muito importante para a história de Portugal, reconhecida por todos pela sua humildade e bondade para com os doentes e necessitados e que por todos os seus feitos, ao longo da vida, três artistas de Leiria ([REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED]) decidiram homenagear [REDACTED] com a sua arte.

Desta forma, doaram ao Município de Leiria as seguintes peças:

- Título: D. Isabel de Aragão
Autor: Carlos Fragoso
Ano: 2019
Material / Técnica: Terracota
- Título: D. Isabel de Aragão
Autor: Avelino Ribeiro
Ano: 2017
Material / Técnica: Pintura a óleo sobre tela
- Título: A Rosa
Autor: Elisabete Lopes
Ano: 2019
Material / Técnica: Tapete de Arraiolos

Analisado o parecer da equipa técnica, concluiu-se que as obras referidas serão uma mais-valia para o Município, pelo que se propõe a sua incorporação no espólio do Município de Leiria.

O Município de Leiria compromete-se a assegurar o seu acondicionamento, conservação, inventário e divulgação como património cultural de interesse para o Concelho de Leiria e sua população.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aceitar a doação das obras, pertencentes ao Senhor ██████████, Senhor ██████████ e a Senhora ██████████, para integrar o acervo do Município de Leiria e agradecer esta prestimosa contribuição.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 8 - Cedência de contadores para ensaio – SMAS Leiria

DLB N.º 1206/19:

Presente a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, cujo teor se transcreve:

«CEDÊNCIA DE CONTADORES PARA ENSAIO. INF\19\00012

A empresa ITRON disponibilizou a título experimental 100 contadores volumétricos Aquadis+ DN15 em compósito, sem qualquer contrapartida financeira, contratual e económica. A Divisão Comercial pronunciou-se sobre a matéria considerando pertinente a aceitação dos equipamentos.

Os contadores de água são contabilizados, pelos SMASL, como ativo imobilizado no Património Municipal, considerando a natureza do bem e a durabilidade.

Nos termos do POCAL, os ativos imobilizados obtidos a título gratuito são valorizados no património pelo valor obtido em avaliação ou patrimonial obtido nos termos legais. No caso em apreço, a empresa informa o valor de mercado do equipamento, que coincide com os valores unitários contratualizados nas últimas aquisições efetuadas pelos SMASL, em concursos públicos, não havendo distorções financeiras.

Compete à Câmara Municipal aceitar a amostra de contadores a título experimental a integrar o inventário imobilizado, sem contrapartida, de acordo com alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Propõe-se:

3.1. A análise e apreciação pelo Conselho de Administração, nos termos das alíneas a) e f) do artigo 13.º da Lei n.º 50/12, de 31/08;

3.2. Submeter assunto para aceitação dos equipamentos, à Câmara Municipal de Leiria.

3.3. Solicitar à Divisão Comercial listagem dos bens com informação do n.º de série e características, para efeitos de inventário no Património Municipal dos SMAS de Leiria.

O Conselho de Administração, face ao informado, deliberou por unanimidade, o seguinte:

Considerar a aceitação a título experimental 100 contadores volumétrico Aquadis+ DN15 em compósito, sem qualquer contrapartida financeira, contratual e económica, pertinente para a inovação do parque de contadores

Submeter assunto para aceitação dos equipamentos, à Câmara Municipal

A Divisão Comercial disponibilize à Divisão de Controlo Gestão e Estratégia listagem dos bens com informação do n.º de série e características, para efeitos de inventário no Património Municipal dos SMAS de Leiria.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aceitar 100 contadores volumétricos Aquadis+ DN15 em compósito, sem qualquer contrapartida financeira, contratual e económica, pertinente para a inovação do parque de contadores, bem como agradecer à empresa ITRON a disponibilização dos equipamentos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 9 - Proposta de Instrumentos Previsionais do Município de Leiria para 2020, Orçamento, Opções do Plano 2020/2023, Mapa de Pessoal e Plano de Formação do Município de Leiria

DLB N.º 1207/19:

A proposta de Orçamento do Município de Leiria apresenta €81.200.000,00 de receita e de despesa totais. A receita corrente é de €66.965.148,72, a receita de capital é de €13.940.725,50 e as outras receitas de

€294125,78. A despesa corrente é de €49.806.941,95 e a despesa de capital é de €31.393.058,05.

A proposta das Grandes Opções do Plano 2020-2023 apresenta uma despesa total prevista de €344.936.727,56, sendo €59.471.528,28 de despesa definida para o ano de 2020.

Na elaboração da proposta orçamental foram tidos em conta os princípios orçamentais consagrados no POCAL (ponto 3.1), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado, bem como as regras previsionais também do POCAL (ponto 3.3), com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril. Foi ainda tido em conta o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, alterado. De acordo com a informação da Direção Geral da Autarquias Locais, o Orçamento Municipal para 2020 deve ser elaborado em POCAL, dado que é esse o referencial contabilístico que se encontra em vigor e não no novo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

A proposta de Instrumentos Previsionais para 2020 integra:

- a) O Relatório de Apresentação e Fundamentação da Proposta da Política Orçamental para 2020, que contem um articulado com as medidas para orientar a execução orçamental para 2020;
- b) Os Orçamentos relativos às receitas e às despesas, por natureza económica;
- c) As Grandes Opções do Plano;
- d) O Mapa de Pessoal do Município de Leiria e os Perfis de Competências (que constituem o seu anexo), de acordo com o disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), alterada;
- e) O Plano de Frequência de Ações de Formação para 2020, que integra o plano de atividades (€100.000,00).

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, no que se refere à orçamentação e à gestão de despesas com pessoal, encontram-se previstas, na presente proposta, as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, designadamente com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal (€998.590,52).

De acordo com o artigo 6.º das Normas de Execução do Orçamento para 2020, a Câmara Municipal deverá propor à Assembleia Municipal de Leiria que:

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

3. De acordo com o normativo referido em 1, deverá ser remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento, uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio (Estatuto do Direito de Oposição), foi a proposta dos documentos previsionais remetida ao Partido Social Democrata (PSD), ao Bloco de Esquerda (BE), ao Partido Comunista Português (PCP), ao Centro Democrático Social – Partido Popular (CDS/PP) e ao Pessoas, Animais e Natureza (PAN).

Analisados os documentos, a Câmara Municipal **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Submeter à consideração e aprovação da Assembleia Municipal a proposta do **Orçamento Municipal para 2020**, que apresenta na receita e na despesa, o montante de €81.200.000,00, sendo a receita corrente de €66.965.148,72, a receita de capital é de €13.940.725,50 e as outras receitas de €294125,78, a despesa corrente de €49.806.941,95 e a despesa de capital de €31.393.058,05, e a

proposta das **Grandes Opções do Plano 2020-2023**, que apresenta uma despesa total prevista de €344.936.727,56, sendo €59.471.528,28 de despesa definida para o ano de 2020, bem como o **Relatório de Apresentação e Fundamentação da Proposta da Política Orçamental para 2020**, o **Mapa de Pessoal** e o **Plano de Frequência de Ações de Formação para 2020** e que são parte integrante dos Instrumentos Previsionais, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- b) Solicitar que a Assembleia Municipal emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos:
1. Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; ou
 2. Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;
- c) Solicitar que a Assembleia Municipal aprove, a partir de 1 de janeiro de 2020, o ajustamento dos documentos previsionais para 2020, em sede de execução, para os modelos de relato previstos em SNC-AP;
- d) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

SOBRE O ORÇAMENTO DE 2020 E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (2020-2023)

O Orçamento

O Orçamento aumenta de 80.5 milhões de euros para 81.2 milhões, ou seja mais 700 mil euros. Porém, a despesa corrente sobe 2.3 milhões (de 47.5 para 49.8).

Já a despesa de investimento (obras) desce 1.5 milhões.

O Município de Leiria continua mais uma vez a gastar mais em despesa de consumo e menos em despesa de investimento (obras). Os grandes problemas continuam adiados.

As Grandes Opções do Plano

As propostas que fizemos para o desenvolvimento do concelho não foram aceites.

As parcerias com o Governo sobre o Hospital Santo André, Aeroporto de Monte Real, Nó da A1 com o IC2 em Barracão, retirada do amianto das Escolas Públicas... foram recusadas.

As propostas para a despoluição do Rio Lis e Parque da Almuinha Grande foram rejeitadas, como argumento de que os SMAS vão lançar obras nessa área.

Obras de grande importância como a Av. Heróis de Angola (apenas com 100 mil euros) Praia do Pedrógão (10 mil euros), eletrificação das margens do Lis e Centro Histórico vão ficar adiadas por falta de verba - a iluminação pública nesta zona da cidade e o edifício da Rodoviária estão ao nível do que se passa em cidades do terceiro mundo.

Os Parques Industriais nas diversas freguesias não têm qualquer verba para aquisição de terrenos: mais uma vez adiados (exceto o de Monte Redondo).

Os Parques de Estacionamento periféricos e gratuitos há muito prometidos, nas Olhalvas, junto ao Hospital Santo André, o Parque junto à Rotunda D. Dinis e os Parques por nós propostos junto ao Centro de Saúde Gorjão Henriques e junto à Escola Secundária Domingues Sequeira extremamente necessários foram rejeitados/adiados, assim como, outras medidas para melhorar a mobilidade urbana.

O saneamento continua em passo lento, quer na zona norte do concelho, quer na cidade, onde há muitos esgotos domésticos, industriais e de suiniculturas a correr para o Rio Lis: a poluição no Rio Lis assemelha-se à poluição dos rios no terceiro mundo.

Juntamos o documento das nossas propostas e as respostas da maioria socialista.

Por todas estas razões votamos contra,

Os Vereadores

Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira

Leiria, 29 de Outubro de 2019».

Proposta	Resposta
Parceria com o Ministério da Saúde para ampliação do Hospital de Santo André;	Não é valorizável em termos do OM_2020;
Despoluição do Rio Liz: a) Separação dos esgotos domésticos e pluviais dentro da cidade e povoações limítrofes; b) Condução de todos os esgotos domésticos e industriais para a ETAR.	Obras a cargo dos SMAS;
Aquisição do terreno para todos os Parques Industriais previstos no PDM, com identificação individual, por freguesia;	Depende de avaliação inicial e estudo próprio, no entanto está criada rubrica no OM_2020, na ação 3.2.1.1. - Áreas e Parques Industriais;
Despoluição das águas que correm para o Jardim da Almuinha;	Contemplado no OM_2020, na rubrica 1.2.1.1. - Limpeza - Bacia Hidrográfica do Rio Lis;
Reforço do Saneamento no Norte do Concelho;	Obras a cargo dos SMAS;
Parceria para melhoria dos Centros de Saúde e reforço dos agentes de saúde;	Contemplado no OM_2020 na ação 2.2.1.1. - Requalificação de Centros de Saúde;
Criação de uma Associação que fomente junto do Governo Português a abertura ao tráfego civil da Base Aérea n5 em Monte Real;	Existe atualmente um grupo de trabalho do Governo que acompanha este assunto;
Aquisição de terrenos para o Parque de Estacionamento nas Olhalvas, Rotunda D. Dinis, Centro de Saúde G. Henriques;	Contemplado no OM_2020 na ação 3.3.1.2. - Estacionamento - Construção, Beneficiação e Manutenção;
Aquisição do terreno da Vila Portela (parte restante);	Não existe viabilidade, uma vez que existe já um projeto privado para o espaço;
Aquisição de terrenos para o novo Parque de Feiras e de Lazer;	Não existe nenhum terreno disponível que reúna as condições necessárias para este tipo de evento;
Parceria com o Ministério da Educação para a monitorização e retirada do amianto em todas as Escolas do concelho;	Contemplado no OM_2020 na ação 2.1.1. - Construção e Requalificação de edifícios;
Reforço da iluminação pública ao longo do Rio Lis, dentro da cidade, Centro Histórico e locais de interesse turístico na cidade e nas freguesias;	Contemplado no OM_2020 na ação 3.2.2.1. - Iluminação Pública;
Criação de um Simpósio de Escultura;	Já existe uma associação que dinamiza esta atividade, sendo apoiada via ProLeiria;
Construção da Via Norte prevista no PDM	Não foi possível acautelar no OM_2020, uma vez que não existe projeto.
Reparação dos Muros do Rio Lis dentro da Cidade;	Contemplado no OM_2020 na ação 1.2.1.1. - Construção de muros de suporte e proteção;
Construção de uma rotunda junto ao Edifício dos Paços do Concelho;	Não foi possível acautelar no OM_2020, uma vez que não existe projeto;
Construção de um parque de estacionamento na zona da Escola Secundária Domingos Sequeira e Castelo;	Contemplado no OM_2020 na ação 3.3.1.2. - Estacionamento - Construção, Beneficiação e Manutenção;
Requalificação da Praia do Pedrógão;	Contemplado no OM_2020 na ação 3.4.2. - Praia do Pedrógão - Valorização da Praia;
Construção de uma praia fluvial na Caranguejeira;	Não foi possível acautelar no OM_2020, uma vez que não existe projeto.
Concessão da exploração turística, de lazer e desportiva do Rio Lis - pequeno troço - a uma ou mais das Associações de Leiria;	Não tem impacto no OM_2020, porque não representa despesa;
Reconversão faseada do parque automóvel do município com aquisição de veículos 100% elétricos;	Será acautelado no próximo procedimento de aluguer de viaturas municipais;
Parceria com a Infraestruturas de Portugal para a construção do acesso à A1 pelo Barracão.	Depende da estratégia do Governo;

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes** e os Senhores **Vereadores Anabela Graça, Ana Valentim, Ricardo Santos, Ana Esperança, Rita Coutinho, Carlos Palheira e Catarina Louro**, apresentaram uma declaração, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO

O Orçamento que elaborámos, de 81,2 milhões de euros, traduz a nossa visão para o futuro de Leiria. Este é um orçamento que espelha a ambição com que olhamos para o nosso concelho: Uma visão arrojada, que pretende projetar Leiria entre os territórios liderantes da nova economia. Este é um orçamento de rigor. Um orçamento de contas certas que nos oferece a tranquilidade de saber com o que contamos.

Este é um orçamento que não nos obriga a procurar constantemente no fundo das algibeiras à procura do que não existe, como aconteceu no passado. Lidamos com números reais e verdadeiros. Números que mostram um equilíbrio que tanto nos custou a conquistar e de que não abdicamos. Números que não nos deixam esquecer o

passado, pois ainda há contas por pagar, mas que nos permitem olhar com confiança para o futuro e sonhar.

Sonhar que Leiria pode construir o seu futuro. Sonhar que Leiria pode ser a liderança de toda uma região. Sonhar que Leiria pode acrescentar uma centralidade ao país. Este é um orçamento que não sacrifica as freguesias. É um Orçamento que faz justiça e reconhece o trabalho desenvolvido pelas nossas juntas de freguesia. Que duplica o montante de transferências, que aprofunda uma estratégia de reforço da cooperação e do trabalho conjunto. Este é o orçamento com que pretendemos erguer uma nova Leiria. A Leiria que vê o seu castelo, símbolo maior da nossa identidade coletiva, receber por fim as obras de requalificação que há tanto lhe são devidas. O mesmo colosso que no passado nos defendeu dos invasores será de agora em diante o bastião da atração de turistas e da consolidação de uma nova indústria na área do turismo. Uma Leiria que pode olhar, não com vergonha mas antes com orgulho, para o seu Mercado Municipal, que ganha nova vida, oferece novas condições aos produtores locais e estabelece uma nova centralidade no espaço urbano. Uma Leiria que requalifica as suas ruas e avenidas, que lança intervenções de grande fôlego no sistema Viário da Avenida Nossa Senhora de Fátima e General Humberto Delgado e na Avenida das Comunidades Europeias, que leva o saneamento a todas as nossas freguesias.

Este é um orçamento que assume o ambiente como causa de união, que nos mobiliza em torno dos nossos rios, das nossas florestas, num modelo de desenvolvimento comprometido com um equilíbrio que é imperioso respeitar entre aquilo que queremos no presente e a herança que deixaremos para o futuro. Este é o orçamento da construção de uma Leiria material mas também da elevação da sua dimensão imaterial, muito maior do que nós e do que as nossas fronteiras territoriais: Do reconhecimento de que este é um território de cultura, de excelência na forma e no conteúdo que nos inspira numa candidatura a Capital Europeia da Cultura em 2027. Uma ambição ancorada no que é óbvio: Leiria é um território de arte e de talento. Um talento que, de tão fechado sobre si próprio, teve dificuldade em se revelar, mas que agora se eleva e nos projeta num futuro que dá palco a um sonho que está nas nossas mãos transformar em realidade.

Este é um orçamento que não deixa ninguém para trás. É um orçamento de inclusão, fiel à matriz socialista com que nos identificamos e ao empenho que assumimos na afirmação de Leiria como espaço de igualdade, justiça e solidariedade. Um orçamento que constrói espaços de inclusão e igualdade, de que é exemplo o Pavilhão Municipal das Cortes, desenhado a pensar nas necessidades de praticantes com necessidades específicas. Um orçamento que ajuda os mais desprotegidos, que ajuda a encontrar casa a quem vive na rua, que ajuda a pagar a conta da farmácia a quem não pode, que apoia quem vive sozinho, que não esquece os mais desprotegidos.

Leiria, 29 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes

Os Vereadores Anabela Graça, Ana Valentim, Ricardo Santos, Ana Esperança, Rita Coutinho, Carlos Palheira, Catarina Louro».

Ponto 10 - Documentos Previsionais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria para 2020, Orçamento, Opções do Plano 2020/2023, Mapa de Pessoal e Plano de Formação

DLB N.º 1208/19:

Presente a proposta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, cujo teor se transcreve:

«Presente a proposta de Orçamento dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS Leiria) que apresenta €27.036.295,00 de receita e de despesa totais. A receita corrente é de €25.359.225,00 e a receita de capital é de €1.677.070,00. A despesa corrente é de €16.548.845,00 e a despesa de capital é de €10.487.450,00.

A proposta das Grandes Opções do Plano 2020-2023 apresenta uma despesa total prevista de €169.645.704,00, sendo €22.297.410,00 de despesa definida para o ano de 2020. Do total da despesa definida para 2020, €10.467.450,00 dizem respeito ao Plano Plurianual de Investimentos e €11.829.960,00 dizem respeito ao Plano de Atividades mais relevantes.

Na elaboração da proposta orçamental foram tidos em conta os princípios orçamentais consagrados no

POCAL (ponto 3.1), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado, bem como as regras previsionais também do POCAL (ponto 3.3), com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril. Foi também tido em conta o Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, alterado, que consagra a aprovação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas. Foi ainda tido em conta o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, alterado, bem como a Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterado, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais. Não obstante a entrada em vigor a 1 de janeiro de 2020 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, as entidades autárquicas devem preparar os seus Orçamentos para 2020 de acordo com os modelos do POCAL, havendo, em 2020, um ajustamento em sede de execução, para os modelos de relato previstos no SNC-AP.

A proposta dos Documentos Previsionais para 2020 integra:

- a) O Relatório da Proposta de Orçamento 2020 que explicita a política Orçamental para 2020 e que contem um articulado com as medidas para orientar a execução orçamental para 2020;
- b) Os Orçamentos relativos às receitas e às despesas, por natureza económica;
- c) As Grandes Opções do Plano, que integra o Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Atividades Mais Relevantes;
- d) O Mapa de Pessoal e os Perfis de Competências, de acordo com o disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º, ambos do anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), alterada;
- e) O Plano de Frequência de Ações de Formação que integra o plano de atividades.

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, no que se refere à orçamentação e à gestão de despesas com pessoal, encontram-se previstas, na presente proposta, as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, designadamente com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal e com as alterações de posicionamento remuneratório.

A proposta dos Documentos Previsionais integra o Relatório da Proposta de Orçamento para 2020 onde, no seu ponto 9 - Proposta de Autorizações Relativas à Execução Orçamental, se propõe à Assembleia Municipal de Leiria que:

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelos SMAS de Leiria, nos casos seguintes:
 - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; ou
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

Deverá ser remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento, uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Mais se solicita à Assembleia Municipal de Leiria:

1. Aprovação dos Mapas Orçamentais e GOP's;
2. Aprovação dos montantes totais das receitas e despesas por natureza económica.
3. Aprovação do ajustamento em sede de execução do Orçamento 2020, para os modelos previstos no SNC-AP.

O Conselho de Administração deliberou por unanimidade, aprovar a proposta dos Documentos Previsionais para 2020-2023, da qual faz parte o Orçamento para 2020, que apresenta na receita e na despesa, o montante de €27.036.295,00, sendo a receita corrente de €25.359.225,00, a receita de capital de €1.677.070,00, a despesa corrente de €16.548.845,00 e a despesa de capital de €10.487.450,00, a proposta das Grandes Opções do Plano 2020-2023 apresenta uma despesa total prevista de €169.645.704,00, sendo €22.297.410,00 de despesa definida para o ano de 2020, do total da despesa definida para 2020, €10.467.450,00 dizem respeito ao Plano Plurianual de

Investimentos e €11.829.960,00 dizem respeito ao Plano de Atividades mais relevantes, bem como o Mapa de Pessoal, o Plano de Frequência de Ações de Formação e o Relatório da Proposta do Orçamento para 2020, que são parte integrante dos Documentos Previsionais, e remeter os mesmos à Câmara Municipal de Leiria para submissão à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Aprovar a proposta dos Documentos Previsionais para 2020-2023, da qual faz parte o Orçamento para 2020, que apresenta na receita e na despesa, o montante de €27.036.295,00, sendo a receita corrente de €25.359.225,00, a receita de capital de €1.677.070,00, a despesa corrente de €16.548.845,00 e a despesa de capital de €10.487.450,00, a proposta das Grandes Opções do Plano 2020-2023 apresenta uma despesa total prevista de €169.645.704,00, sendo €22.297.410,00 de despesa definida para o ano de 2020, do total da despesa definida para 2020, €10.467.450,00 dizem respeito ao Plano Plurianual de Investimentos e €11.829.960,00 dizem respeito ao Plano de Atividades mais relevantes, bem como o Mapa de Pessoal, o Plano de Frequência de Ações de Formação e o Relatório da Proposta do Orçamento para 2020, que são parte integrante dos Documentos Previsionais;
- b) Remeter à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 10 da O.T. da reunião de 29.10.2019)

Nas propostas apresentadas por este Executivo Municipal, no ponto 10, da Ordem de Trabalhos, relativas ao Orçamento para 2020, Opções do Plano para 2020/2023, Mapa de Pessoal e Plano de Formação para 2020 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, submetidas a aprovação, verificamos que nestas propostas continua a existir:

- Este orçamento adia, mais uma vez, o investimento urgente, em particular a remodelação da rede de coletores no Centro Histórico e Zona da Baixa da cidade com a necessária substituição de estruturas de saneamento do final do século dezanove e que poderão entrar em colapso a qualquer momento;
- Deficitária planificação para a implementação de ações estruturais que concorram para a despoluição do rio Lis;
- Uma intervenção pouco abrangente na remodelação dos sistemas de distribuição de água mais antigos e degradados (como a necessidade de irradiação das tubagens em fibrocimento que ainda subsistem no sistema de distribuição) e no combate às perdas de água;
- Nas diversas rubricas as alíneas **outros** tratando-se de um item residual apresenta valores muito elevados, principalmente no lado da despesa, o que revela pouca transparência;
- Manutenção do preço elevado da água e do saneamento;
- Visto que o orçamento, é ele em si um instrumento político sendo onde existia a promessa eleitoral deste executivo do Partido Socialista de aumentar a taxa de cobertura da rede de saneamento para 95% verificando-se atualmente ainda um valor inferior;
- Relativamente ao Mapa de Pessoal continua a verificar-se um deficit de pessoal, em particular na área de fiscal de leituras e cobranças, tendo em conta que apenas continuam a contar com 4 funcionários para uma cobertura de mais de sessenta mil fogos no concelho de Leiria.

Assim sendo, nos termos em que são apresentados os documentos relativos ao ponto 2 da presente Ordem de Trabalhos, os Vereadores do Partido Social Democrata votam Contra, apresentando a presente justificação de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Artigo 35.º do CPA.

Leiria, 29 de outubro de 2019
Fernando Costa
Álvaro Madureira
Ana Silveira».

A300201 DIVISÃO JURIDICA

Ponto 11 - Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais a Associações do Concelho de Leiria

DLB N.º 1247/19:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, o Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais a Associações do Concelho de Leiria, cujo teor a seguir se transcreve:

“Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais a Associações do Concelho de Leiria

Nota Justificativa

O Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 315/89, de 01 de julho, estabelece que estão isentos de imposto municipal sobre imóveis (IMI) as associações desportivas e as associações juvenis legalmente constituídas, quanto aos prédios ou parte de prédios destinados diretamente à realização dos seus fins; as coletividades de cultura e recreio, as organizações não governamentais e outro tipo de associações não lucrativas a quem tenha sido reconhecida utilidade pública, relativamente aos prédios utilizados como sedes destas entidades, mediante deliberação da assembleia municipal da autarquia onde os mesmos se situem, nos termos previstos pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, doravante designada por RFALEI, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, prevê na alínea d) do artigo 15.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º, que a assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprove regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativas aos impostos e outros tributos próprios.

Estes benefícios fiscais devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade e da transparência.

No concelho de Leiria, as associações e coletividades assumem a expressão do dinamismo local e do interesse das populações, dedicando-se e disponibilizando-se em prol da causa pública, sendo espaços de referência junto daquelas, revestindo-se de primordial importância enquanto estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida da comunidade, contribuindo ainda para a promoção desportiva, cultural e patrimonial do concelho, através da criação de centros de desenvolvimento cívico, físico, intelectual e artístico.

Assim, entende-se ser pertinente alargar o âmbito dos apoios que estas entidades associativas possam beneficiar, com vista a garantir a continuidade da promoção e desenvolvimento das suas atividades de acordo com o seu objeto estatutário, em especial o reconhecimento de isenções totais ou parciais relativamente a impostos sobre os quais o Município de Leiria dispõe de poderes tributários, como o Imposto Municipal sobre Imóveis e/ou o Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT).

No que respeita à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, dada a ausência de antecedentes relativos ao universo exato de associações existentes no concelho e desconhecendo-se a afetação dos prédios urbanos de que são proprietárias aos seus fins estatutários, não é possível realizar o cálculo respetivo.

Nestes termos, considerando que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos com eficácia externa do Município de Leiria, conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, foi elaborado o presente Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais a Associações do concelho de Leiria.

Nos termos do artigo 98.º do Código Procedimento Administrativo, foi publicitado o início do procedimento através de edital, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados.

CAPÍTULO I**Disposições Gerais**

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea d) do artigo 15.º e n.º 2, 3 e 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição e de reconhecimento de isenções totais ou parciais, relativamente ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT).

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se às associações sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede no concelho de Leiria, que desenvolvam atividades culturais ou recreativas, e às abrangidas pelos benefícios fiscais especificamente previstos nos códigos do IMI e do IMT, e ainda do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

Artigo 4.º

Tipologia de benefícios fiscais

1- Nos termos do presente regulamento, os benefícios fiscais a conceder abrange a isenção total ou parcial de IMI e/ou IMT, relativamente aos prédios utilizados como sedes das associações e aos prédios destinados diretamente à realização dos seus fins.

2- A concessão dos benefícios fiscais a que se refere o número anterior pode ser cumulativa.

3- Os benefícios fiscais relativos ao IMI e IMT são concedidos em função da classificação obtida após a aplicação dos critérios fixados no artigo seguinte.

Artigo 5.º

Critérios de determinação dos benefícios fiscais

1- Os benefícios fiscais a conceder às associações são atribuídos de acordo com os seguintes critérios:

a) Atividade regular e contínua da associação;

b) Número de associados ativos;

c) Número de participantes das suas atividades;

d) Eficácia na execução do plano de atividades:

i) Superior a 85% - Muito relevante;

ii) Entre 50% e 85% - Relevante;

iii) Inferior a 50% - Pouco relevante.

e) Capacidade de criar receitas próprias (autofinanciamento):

i) Superior a 75% - Muito relevante;

ii) Entre 50% e 75% - Relevante;

iii) Inferior a 50% - Pouco relevante.

f) Qualidade e interesse das atividades para a comunidade local;

g) Contribuir para a participação dos munícipes na vida associativa;

h) Regime da prática das atividades (regular ou pontual);

i) Nível participativo das atividades:

i) Nacional ou Internacional - Muito relevante;

ii) Municipal, Distrital, Regional - Relevante;

iii) Local - Pouco relevante.

j) Opções prioritárias definidas nas grandes opções do plano do Município para o ano em causa na área da cultura e recreio.

2- Os critérios referidos no número anterior são de aplicação universal.

3- A cada um dos critérios constantes do n.º 1 é atribuída a classificação de Pouco relevante; Relevante e Muito relevante, cabendo-lhes a pontuação de 1; 5 e 10, respetivamente.

4- As isenções parciais de IMI são de 25%, 50% e 75% do montante total do imposto, sendo determinadas da forma como se segue:

Pontuação de todos os critérios	Percentagem da isenção parcial
Inferior a 25 pontos	Isenção parcial de 25% do montante total do imposto.
Entre 25 e 50 pontos	Isenção parcial de 50% do montante total do imposto.
Entre 51 e 75 pontos	Isenção parcial de 75% do montante total do imposto.

5- A isenção total do IMI é concedida quando o requerente obtenha uma pontuação de todos os critérios superior a 75 pontos.

6- A isenção de IMT é sempre total.

CAPÍTULO II

Concessão dos benefícios fiscais

Artigo 6.º

Condições de acesso aos benefícios fiscais

Tem legitimidade para requerer as isenções totais ou parciais relativamente ao IMI e IMT, as associações previstas no artigo 3.º, que, à data da apresentação do requerimento, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Estejam legalmente constituídas e cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;
- b) Possuam a sede na área do Município de Leiria;
- c) Tenham a sua situação tributária e contributiva regularizada perante a autoridade tributária e a segurança social;
- d) Não tenham dívidas, de qualquer natureza, para com o Município de Leiria;
- e) Não se encontrem em estado de insolvência, Processo Especial de Revitalização (PER), de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;
- f) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o normativo contabilístico legalmente aplicável, quando exigível.

Artigo 7.º

Apresentação dos pedidos

1- O pedido para a concessão de benefícios fiscais previstos no artigo 4.º, é formalizado mediante formulário próprio disponível na Internet no sítio institucional do Município de Leiria, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico, correio postal, ou entregue no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Certidão do ato constitutivo e estatutos da associação;
- b) Ata de eleição e de tomada de posse dos representantes legais;
- c) Caderneta predial do imóvel e certidão ou código de certidão permanente do registo predial, devidamente atualizada;
- d) Demonstração dos critérios da isenção referidos no artigo 5.º e dos fins a que destina o imóvel e da sua relação com a atividade e fins estatutários:
 - i. Historial pormenorizado das atividades desenvolvidas, com especial incidência nos últimos três anos e indicação de eventuais projetos que se proponha realizar, evolução do número de participantes nas suas atividades e evolução do número de associados;
 - ii. Relação das entidades públicas e privadas com quem colabore ou de quem receba apoios, especificando em que se traduz essa colaboração ou esse apoio;
 - iii. Relatórios e Contas dos últimos três anos, acompanhados dos respetivos pareceres do Conselho Fiscal e cópias das atas de aprovação em assembleia geral (ou prova de outra forma de aprovação no caso de fundações);
 - iv. Planos de atividades e orçamentos últimos três anos;
 - v. Outros elementos considerados necessários para a evidenciação dos critérios exigidos.
- e) Contrato promessa de aquisição do direito de propriedade ou figuras parcelares desse direito, no caso de isenção do IMT;
- f) Certidão comprovativa de situação tributária e contributiva regularizada perante a autoridade tributária e a segurança social;

2- Em qualquer caso, o requerimento deve ser instruído com declaração, sob compromisso de honra, de que a associação:

a) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, ainda que com processo pendente;

b) Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, designadamente em matéria de licenciamento;

c) Dispõe de contabilidade organizada, de acordo com o normativo contabilístico legalmente aplicável, quando exigível;

d) Mantém os prédios objeto de isenção exclusivamente afetos aos fins estatutários durante o período de isenção reconhecido.

Artigo 8.º

Prazo

1- A isenção de IMI deve ser requerida até 30 de junho de cada ano.

2- A isenção de IMT deverá ser requerida antes da celebração do contrato que se pretenda realizar e sempre antes da liquidação que seria de efetuar.

Artigo 9.º

Gestor do procedimento

É da competência do Presidente da Câmara Municipal designar o gestor do procedimento relativo a cada processo, a quem compete:

a) Assegurar o desenvolvimento da tramitação processual;

b) Acompanhar a instrução e o cumprimento dos prazos procedimentais;

c) Prestar informações e esclarecimentos aos interessados;

d) Manter o processo devidamente organizado e atualizado, fazendo dele constar, entre outros, os atos administrativos praticados.

Artigo 10.º

Apreciação liminar

1- Compete ao Presidente da Câmara Municipal, por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento do pedido.

2- No prazo de 15 dias a contar da apresentação do pedido, o Presidente da Câmara Municipal profere despacho:

a) De aperfeiçoamento do pedido, sempre que as suas omissões e/ou as deficiências possam ser supridas ou sanadas;

b) De rejeição liminar, oficiosamente ou por indicação do gestor do procedimento, quando da análise dos elementos instrutórios resultar que o pedido é manifestamente contrário às normas constantes do presente regulamento.

3- No caso previsto na alínea a) do número anterior a associação é notificada, por uma única vez, para no prazo de 15 dias corrigir ou completar o pedido, ficando suspensos os ulteriores termos do procedimento, sob pena de rejeição liminar.

4- Não ocorrendo rejeição liminar ou convite para corrigir ou completar o pedido no prazo previsto no n.º 2, presume-se que o pedido se encontra corretamente instruído.

5- O Presidente da Câmara Municipal pode delegar nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais as competências referidas nos n.ºs 1 e 2.

Artigo 11.º

Análise dos pedidos

1- A análise dos pedidos deve ser efetuada no prazo de 45 dias, a contar da sua apresentação.

2- Terminada a análise dos pedidos, o interessado é ouvido, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º a 125.º do novo Código do Procedimento Administrativo, sobre o projeto de decisão.

3- Após a audiência, podem ser efetuadas as diligências complementares que se mostrem convenientes, quer oficiosamente quer a pedido do interessado.

Artigo 12.º

Reconhecimento do direito à isenção

1- O reconhecimento do direito às isenções previstas no artigo 4.º é da competência da Câmara Municipal, sob

proposta do Presidente da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados no presente regulamento.

2- A isenção do IMI é concedida pelo prazo de cinco anos, renovável por uma única vez, por igual período.

3- A deliberação da Câmara Municipal sobre reconhecimento do direito às isenções, devidamente fundamentada nos critérios definidos pelo presente regulamento, deve concretizar a forma, as modalidades e o valor dos benefícios fiscais a conceder devidamente quantificados.

4- Às isenções reconhecidas por deliberação da Câmara Municipal deve ser dado conhecimento à Assembleia Municipal.

Artigo 13.º

Renovação da isenção

As disposições estabelecidas no presente regulamento para a primeira isenção são aplicáveis, com as devidas adaptações, à renovação da isenção, desde que o seu pedido seja apresentado até 30 de junho do ano em que terminar o período de isenção concedido.

Artigo 14.º

Caducidade do ato de reconhecimento

1- O ato de reconhecimento de isenção do IMI caduca logo que deixem de se verificar os pressupostos que o determinaram.

2- O ato de reconhecimento de isenção do IMT caduca se, decorridos noventa dias sobre a notificação do mesmo ao interessado, este não tiver procedido à outorga do contrato de transmissão do direito de propriedade ou de outras figuras parcelares.

3- A caducidade prevista no número anterior é declarada pela Câmara Municipal de Leiria, com base em proposta fundamentada do gestor do procedimento, depois de ouvido o interessado.

CAPÍTULO III

Disposições diversas

Artigo 15.º

Comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)

A Câmara Municipal de Leiria deve comunicar à AT até 31 de dezembro de cada ano, por transmissão eletrónica de dados, os benefícios fiscais reconhecidos nos termos do artigo 12.º, com a indicação do seu âmbito e período de vigência e dos artigos matriciais dos prédios abrangidos.

Artigo 16.º

Comprovativo da Isenção IMT

Para efeitos de operacionalização da isenção de IMT, a Câmara Municipal de Leiria emitirá uma certidão comprovativa do facto.

Artigo 17.º

Fiscalização

Aquando da apreciação do pedido ou no decurso do período de isenções fiscais, a Câmara Municipal de Leiria poderá realizar vistoria ao imóvel com o objetivo de verificar os pressupostos que fundamentaram as isenções.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente regulamento são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, tendo por base a lei geral em vigor.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, submeter o Projeto de Regulamento de Benefícios Fiscais a Associações do Concelho de Leiria, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a consulta pública destinada à recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da sua publicação na 2.ª série do Diário da República e

publicitar o referido projeto de regulamento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 12 - Projeto de Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no Concelho de Leiria

DLB N.º 1248/19:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, o Projeto de Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria, cujo teor a seguir se transcreve:

"PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO NO CONCELHO DE LEIRIA

Nota justificativa

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, doravante designada por RFALEI, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, no âmbito do poderes tributários conferidos aos municípios, prevê na alínea *d*) do artigo 15.º, por remissão para o disposto no n.º 2 do artigo 16.º, a possibilidade de estes concederem isenções e benefícios fiscais, desde que a assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprove o regulamento que integre os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios;

De entre as receitas municipais, pela relevância que assumem ao nível das isenções a que alude o parágrafo anterior, merecem especial menção o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), previstos, respetivamente, nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 14.º, bem como a derrama, prevista na alínea *c*) do mesmo artigo, enquanto imposto municipal que incide sobre o lucro tributável das pessoas coletivas, cuja taxa é fixada anualmente pelos diferentes municípios segundo as regras do artigo 18.º;

Ainda no domínio das isenções e benefícios fiscais deve considerar-se o Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado, na parte em que estabelece o Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI);

Pode ver-se, nas disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1.º deste código, que o RFAI constitui um regime de auxílios com finalidade regional, tendo sido aprovado nos termos do Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 16 de junho de 2014;

No âmbito dos benefícios fiscais municipais é fixado no artigo 23.º-A que, para além dos benefícios fiscais previstos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 23.º, os órgãos municipais podem conceder isenções totais ou parciais de IMI e ou IMT para apoio a investimento realizado na área do município, traduzindo-se no reconhecimento do interesse do investimento para a região, constituindo, assim, um importante instrumento de política fiscal, à semelhança do que acontece com a derrama, conforme previsão dos n.ºs 22 e 23.º do artigo 18.º do RFALEI;

Por outro lado, há que atender à norma da alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de onde decorre disporem os municípios de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento;

E, para concretização destas, são conferidas ao órgão executivo municipal competências no domínio do apoio à captação e fixação de empresas, emprego e investimento nos respetivos concelhos, conforme, em sede interpretativa, resulta do disposto na alínea *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º do referido Anexo;

Nestes termos, em homenagem aos princípios gerais da atividade administrativa, em especial o da legalidade, igualdade, transparência, prossecução do interesse público e imparcialidade, o Município de Leiria pretende regulamentar esta matéria, fixando as regras a que fica sujeita a concessão dos benefícios fiscais, destinados a incentivar o investimento e a criação de emprego no concelho;

No que respeita à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, dada a ausência de antecedentes não é possível realizar o cálculo respetivo.

Não obstante, e porque os incentivos previstos se destinam sobretudo a premiar investimento e criação de emprego no Município de Leiria, espera-se que os resultados do programa se traduzam, sobretudo: i) na realização

de investimento estruturante e produtivo criando atratividade económica, riqueza e novas áreas de negócios; ii) aumento de receitas através do IRS dos trabalhadores, IMI, (após o período de isenção/redução), IVA dos bens e serviços vendidos pela dinamização do consumo local; e, iii) criação de postos de trabalho diretos e indiretos; excedam os custos decorrentes da política fiscal adotada, designadamente a perda de receita imediata pela redução/isenção do IMI, IMT e derrama, atendendo aos múltiplos benefícios económicos e sociais, potenciadores de criação de riqueza e, por via indireta, de mais elevada receita fiscal.

Assim, considerando que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos com eficácia externa do Município de Leiria, conforme resulta das disposições conjugadas da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, foi elaborado o presente Projeto de Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria.

No que respeita à publicitação do início do procedimento e participação procedimental, foi realizado por publicitação de edital na página oficial da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, e, bem assim, através da sua afixação nos lugares de estilo, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O regulamento de apoio ao investimento e à criação de emprego no concelho de Leiria é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 23.º e 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, na versão atual, conjugado com a alínea *d*) do artigo 15.º, n.ºs 2, 3 e 9 do artigo 16.º e n.ºs 22.º e 23.º do artigo 18.º, todos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

Artigo 2.º

Objeto

1 - O presente regulamento estabelece as condições e os critérios para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas e subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos municipais.

2 - Os benefícios fiscais a que se refere o n.º 1 abrangem isenções totais ou parciais do imposto municipal sobre imóveis (IMI) e do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e, ainda, da derrama lançada nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 - O presente regulamento, designado por Programa "Leiria Invest", aplica-se:

a) Aos sujeitos passivos de IRC que promovam projetos de investimento no concelho de Leiria e que sejam classificados como projetos de investimento de interesse municipal.

b) Aos sujeitos passivos de IRC residentes em território português que exerçam, a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável, que gerando rendimentos na área geográfica do concelho de Leiria, contribuam para a criação de emprego.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, a gradação da isenção a atribuir, é dependente do mérito da candidatura e consequente interesse para a região, traduzindo-se esta, para efeitos de IMI, no número de anos de isenção a reconhecer.

3 - Os projetos de investimento referidos na alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo, sem prejuízo das restrições previstas para a elegibilidade de benefícios fiscais determinadas pelas orientações vigentes relativas aos auxílios estatais com finalidade regional para 2014-2020, devem ter o seu objeto compreendido nos seguintes códigos da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas – Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro:

a) Indústrias extrativas - divisões 05 a 09;

b) Indústrias transformadoras - divisões 10 a 33;

c) Alojamento - divisão 55;

d) Restauração e similares - divisão 56;

- e) Atividades de edição - divisão 58;
- f) Atividades cinematográficas, de vídeo e de produção de programas de televisão - grupo 591;
- g) Consultoria e programação informática e atividades relacionadas - divisão 62;
- h) Atividades de processamento de dados, domiciliação de informação e atividades relacionadas e portais Web - grupo 631;
- i) Atividades de investigação científica e de desenvolvimento - divisão 72;
- j) Atividades com interesse para o turismo - subclasses 77210, 90040, 91041, 91042, 93110, 93210, 93292, 93293 e 96040;
- k) Atividades de serviços administrativos e de apoio prestados às empresas - classes 82110 e 82910.

4 - São excluídas do âmbito de previsto na alínea a) do n.º 1, as candidaturas que apenas apresentem como investimento em aplicações relevantes a aquisição de terrenos.

Artigo 4.º

Benefícios fiscais

1 - Sem prejuízo dos limites fixados pela lei geral, os benefícios fiscais a conceder ao abrigo do presente regulamento podem abranger, cumulativamente:

- a) A isenção de IMI, relativamente aos prédios da entidade beneficiária utilizados na sua atividade desenvolvida no âmbito dos projetos de investimento "Leiria Invest", desde que celebrado o contrato de aquisição do direito de propriedade, de figuras parcelares desse direito ou em regime de locação financeira;
- b) A isenção de IMT, relativamente aos prédios a afetar à atividade desenvolvida no âmbito dos projetos de investimento "Leiria Invest", previamente à celebração do contrato de aquisição do direito de propriedade, ainda que decorra de contrato de locação financeira, e figuras parcelares desse direito;
- c) A isenção de derrama da atividade desenvolvida no âmbito do Programa "Leiria Invest", desde que requerida à Câmara Municipal até 30 de abril do ano seguinte a que o imposto diz respeito.

2 - Os benefícios fiscais relativos ao IMI, IMT e à derrama, previstos nas alíneas do número anterior, são concedidos em função do mérito da candidatura, obtido após a aplicação dos critérios fixados no artigo 9.º e 13.º, sujeitos aos seguintes limites:

- a) Isenção do IMI até cinco anos, sem possibilidade de renovação, para todos os prédios utilizados pelo promotor no âmbito dos investimentos que constituam aplicações relevantes;
- b) Isenção do IMT, por uma vez, podendo abranger um ou mais prédios desde que estes constituam aplicações relevantes;

3 - Isenção anual de derrama.

Artigo 5.º

Comunicação dos benefícios fiscais concedidos

1 - A decisão sobre as isenções concedidas no âmbito do presente Regulamento são comunicados, à autoridade tributária pela Câmara Municipal, nos seguintes termos:

- a) As isenções de IMI e/ou IMT, após o ato do reconhecimento do pedido, subsequente outorga de contrato e desde que cumpridas as condições previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 4.º;
- b) A isenção de derrama, após o ato de reconhecimento.

2 - Os prazos para comunicação das isenções atribuídas nos termos do número anterior são os que decorrem da lei geral.

CAPÍTULO II

Programa "Leiria Invest"

Secção I

Isenção de IMI e IMT

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 - Podem candidatar-se ao Programa "Leiria Invest" os sujeitos passivos de IRC que, à data da apresentação da candidatura, reúnam, cumulativamente, as seguintes condições de acesso:

- a) Estejam legalmente constituídos e cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;
- b) Tenham a sua situação tributária e contributiva regularizada perante a autoridade tributária e a

segurança social;

- c) Não tenham dívidas, de qualquer natureza, para com o Município de Leiria;
- d) Não se encontrem em estado de insolvência, Processo Especial de Revitalização (PER), de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;
- e) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o normativo contabilístico legalmente aplicável;
- f) Possuam comprovada viabilidade económica, técnica e de gestão;
- g) O investimento em aplicações relevantes deve ter adequado financiamento por capitais próprios, definindo-se como tal o mínimo de 25%;
- h) O investimento a realizar deve estar fisicamente localizado no concelho de Leiria;
- i) Assumam o compromisso de manter o investimento realizado afeto à atividade objeto de candidatura, bem como a sua localização geográfica, durante um período mínimo de cinco anos, contados da data da realização integral daquele;
- j) O projeto de investimento atinja um montante mínimo de investimento em aplicações relevantes de €500.000,00 e envolva a criação líquida de, pelo menos, 1 posto de trabalho;
- k) Não se encontrem dependentes de resultados de concursos públicos ou da resolução de litígios em que o Estado ou o Município sejam parte;
- l) Tratando-se de projeto ainda não concluído, o prazo máximo de execução não pode ser superior a 36 meses;
- m) Certificação legal de contas sem reservas nem ênfases;
- n) Não sejam consideradas empresas em dificuldade no termos da comunicação da Comissão - Orientações relativas aos auxílios estatais de emergência e à reestruturação concedidos a empresas não financeiras em dificuldade, publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º C 249, de 31 de julho de 2014.

2 - Para avaliação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente artigo, a candidatura deve ser instruída com os documentos constantes do artigo 7.º e 8.º.

3 - A apresentação de candidaturas pressupõe a aceitação da natureza pública do processo de apreciação e da publicidade dos benefícios fiscais concedidos.

Artigo 7.º

Formalização da candidatura

1 - A candidatura, com vista ao reconhecimento do projeto de investimento e consequente concessão de benefícios fiscais pretendidos, é formalizada em formulário próprio disponível na Internet no sítio institucional do Município de Leiria, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico, correio postal, ou entregue no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Planta de localização à escala 1:2000 das instalações onde é exercida a atividade;
- b) Certidão ou documento equivalente de que a situação contributiva e tributária do promotor do projeto de investimento se encontra devidamente regularizada para com a segurança social e a autoridade tributária;
- c) Declaração de início de atividade, quando aplicável;
- d) Memória descritiva do projeto de investimento a desenvolver, que permita aferir das condições de acesso previstas nas alíneas f) e j) do n.º 1 do artigo 6.º deste regulamento;
- e) Outros, tidos por adequados a comprovar as condições de acesso ao Programa "Leiria Invest";
- f) Certidão de registo comercial ou código de acesso a certidão permanente;
- g) Extratos da declaração mensal de remunerações enviada à Segurança Social;
- h) Códigos de validação/acesso à Declaração Anual - Informação Empresarial Simplificada;
- i) Códigos de validação/acesso à Declaração de Rendimentos - Modelo 22;
- j) Tratando-se de investimentos realizados, extratos contabilísticos das contas de ativos fixos tangíveis e/ou intangíveis e respetivos mapas de depreciações e amortizações.

2 - Em qualquer caso, a candidatura deve ser instruída com declaração, sob compromisso de honra, de que o promotor do projeto de investimento:

- a) Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, designadamente em matéria de licenciamento;
- b) Dispõe de contabilidade organizada, de acordo com o normativo contabilístico legalmente aplicável;

c) Mantém o investimento realizado no âmbito do Programa "Leiria Invest", postos de trabalho criados bem como a sua localização geográfica, durante um período mínimo de cinco anos, contados da data da realização integral daquele;

d) O projeto de investimento não se encontra dependente de resultados de concursos públicos ou de resolução de litígios em que o Estado ou o Município sejam parte;

e) Tratando-se de projeto ainda não concluído, o prazo máximo de execução do investimento não será superior a 36 meses;

f) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, ainda que com processo pendente;

g) Não é considerada empresa em dificuldade no termos da comunicação da Comissão - Orientações relativas aos auxílios estatais de emergência e à reestruturação concedidos a empresas não financeiras em dificuldade, publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º C 249, de 31 de julho de 2014.

Artigo 8.º

Documentos complementares

A candidatura deve ser ainda instruída com os seguintes documentos complementares, relativos aos prédios abrangidos pelo projeto de investimento, caso estejam já na disponibilidade do promotor:

- a) Cópia do contrato que titule o negócio jurídico, no caso do IMI;
- b) Contrato promessa de aquisição do direito de propriedade, ainda que decorra de contrato de locação financeira, e figuras parcelares desse direito, no caso do IMT;
- c) Caderneta predial e certidão ou código de certidão permanente do registo predial.

Artigo 9.º

Critérios de determinação dos benefícios fiscais

1 - Os benefícios fiscais referentes ao IMI e IMT, a conceder aos projetos de investimento são atribuídos de acordo com os seguintes critérios:

	Criação líquida de postos de trabalho				
	5 anos	4 anos	3 anos	2 anos	1 ano
Valor do investimento: ≥ 500.000,00 € e <1.000.000,00 €		> a 20	> a 10 e ≤ 20	> a 3 e ≤ a 10	≥ a 1 e ≤ a 3
Valor do investimento: ≥ 1.000.000,00 € e <3.000.000,00 €	> a 20	> a 10 e ≤ a 20	≥ a 6 e ≤ a 10	≥ a 1 e ≤ a 5	
Valor do investimento: ≥ 3.000.000,00 €	> a 10	≥ a 5 e ≤ a 10	< a 5		

2 - Para efeitos do número anterior, considera-se investimento o realizado nos termos regulamentados pela Portaria n.º 297/2015, de 21 de setembro, designadamente os realizados em aplicações consideradas relevantes, desde que afetos à exploração da empresa:

a) Ativos fixos tangíveis, adquiridos em estado de novo, com exceção de:

- i) Construção, aquisição, reparação e ampliação de quaisquer edifícios, salvo se forem instalações fabris ou afetos a atividades turísticas, de produção audiovisual ou administrativas;
- ii) Viaturas ligeiras de passageiros ou mistas;
- iii) Mobiliário e artigos de conforto ou decoração, salvo equipamento hoteleiro afeto a exploração turística;
- iv) Equipamentos sociais;
- v) Outros bens de investimento que não estejam afetos à exploração da empresa.

b) Ativos intangíveis, constituídos por despesas com transferência de tecnologia, nomeadamente através da aquisição de direitos de patentes, licenças, know-how ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente.

3 - Para efeitos do número anterior, a definição de investimento realizado é a apresentada pelos n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 22.º do Código Fiscal do Investimento.

4 - Para efeitos do n.º 1, considera-se criação líquida de postos de trabalho o aumento efetivo do número de

trabalhadores vinculados, mediante a celebração de contrato de trabalho sem termo ou por tempo indeterminado, à entidade empregadora, em resultado do projeto de investimento "Leiria Invest". A criação líquida de postos de trabalho é aferida por referência à média dos 12 meses do ano anterior ao da candidatura, face ao número de postos de trabalho nas mesmas condições no final do período de tributação em que o investimento estiver concluído.

Artigo 10.º

Limites máximos aplicáveis aos auxílios estatais com finalidade regional

1 - Os benefícios fiscais previstos nos números anteriores devem respeitar os limites máximos aplicáveis aos auxílios com finalidade regional em vigor na região na qual o investimento seja efetuado, nos termos do artigo 43.º do Código Fiscal do Investimento e Portaria n.º 297/2015, de 21 de setembro.

2 - Caso os investimentos beneficiem de outros auxílios de Estado, o cálculo dos limites referidos no número anterior deve ter em consideração o montante total dos auxílios de Estado com finalidade regional concedidos ao investimento em questão, proveniente de todas as fontes.

3 - Para efeitos do disposto no número anterior, os sujeitos passivos ficam sujeitos aos procedimentos especiais de controlo do montante dos auxílios de Estado com finalidade regional concedidos ao investimento.

4 - O controlo do cumprimento dos limites máximos aplicáveis é realizado após a data de decisão de que se encontram reunidas as condições para proceder ao reconhecimento do interesse do investimento para o município e de qual o seu montante.

5 - Verificando-se que os benefícios fiscais atribuídos ultrapassam os limites máximos referidos no ponto 1 e 2, os mesmos serão ajustados até perfazerem o limite admitido, sendo o montante da isenção resultado deste ajustamento objeto de contratualização nos termos previstos no artigo 21.º.

Secção II

Isenção de derrama

Artigo 11.º

Condições de acesso

1 - Podem candidatar-se ao Programa "Leiria Invest", os sujeitos passivos de IRC que, à data da apresentação da candidatura, reúnam, cumulativamente, as seguintes condições de acesso:

a) Estejam legalmente constituídos e cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;

b) Tenham a sua situação tributária e contributiva regularizada perante a autoridade tributária e a segurança social;

c) Não tenham dívidas, de qualquer natureza, para com o Município de Leiria;

d) Não se encontrem em estado de insolvência, Processo Especial de Revitalização (PER), de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;

e) Disponham de contabilidade organizada, de acordo com o normativo contabilístico legalmente aplicável;

f) Possuam comprovada viabilidade económica, técnica e de gestão;

g) Não se encontrem dependentes de resultados de concursos públicos ou da resolução de litígios em que o Estado ou o Município sejam parte;

h) Não sejam consideradas empresas em dificuldade no termos da comunicação da Comissão - Orientações relativas aos auxílios estatais de emergência e à reestruturação concedidos a empresas não financeiras em dificuldade, publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º C 249, de 31 de julho de 2014.

2 - Para avaliação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente artigo, a candidatura deve ser instruída com os documentos constantes do artigo 12.º.

3 - A apresentação de candidaturas pressupõe a aceitação da natureza pública do processo de apreciação e da publicidade dos benefícios fiscais concedidos.

Artigo 12.º

Formalização da candidatura

1 - A candidatura, com vista ao reconhecimento do seu mérito e consequente concessão de benefícios fiscais pretendidos, é formalizada em formulário próprio disponível na Internet no sítio institucional do Município de Leiria, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico, correio postal, ou entregue no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Certidão ou documento equivalente de que a situação contributiva e tributária do promotor do projeto de investimento se encontra devidamente regularizada para com a segurança social e a autoridade tributária;
- b) Memória descritiva da atividade desenvolvida, que permita aferir da condição de acesso prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 11.º deste regulamento;
- c) Extratos da declaração mensal de remunerações enviada à Segurança Social (janeiro a dezembro);
- d) Códigos de validação/acesso à Declaração Anual - Informação Empresarial Simplificada;
- e) Certidão de registo comercial ou código de acesso a certidão permanente;
- f) Códigos de validação/acesso à Declaração de Rendimentos - Modelo 22;
- g) Outros, tidos por adequados para comprovar as condições de acesso ao Programa "Leiria Invest".

2 - Em qualquer caso, a candidatura deve ser instruída com declaração, sob compromisso de honra, de que o promotor:

- a) Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, designadamente em matéria de licenciamento;
- b) Dispõe de contabilidade organizada, de acordo com o normativo contabilístico legalmente aplicável;
- c) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, ainda que com processo pendente;
- d) Não se encontra dependente de resultados de concursos públicos ou da resolução de litígios em que o Estado ou o Município sejam parte;
- e) Não é considerada empresa em dificuldade no termos da comunicação da Comissão - Orientações relativas aos auxílios estatais de emergência e à reestruturação concedidos a empresas não financeiras em dificuldade, publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º C 249, de 31 de julho de 2014.

Artigo 13.º

CrITÉrios de determinaÇão dos benefícios fiscais

1 - Os sujeitos passivos de IRC podem beneficiar de isenção total da derrama aplicada sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, nos termos previstos pelo artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, desde que cumpram um dos seguintes critérios:

- a) Volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00 euros;
- b) Volume de negócios superior a 150.000,00 euros, sediadas no concelho e que, no último ano económico, tenham procedido à criação líquida no concelho de, pelo menos, 3 postos de trabalho.

2 - Para efeitos da alínea b) do n.º 1, considera-se criação líquida de postos de trabalho o aumento efetivo do número de trabalhadores vinculados, mediante a celebração de contrato de trabalho sem termo ou por tempo indeterminado, à entidade empregadora. A criação líquida de postos de trabalho é aferida relativamente à média dos 12 meses do ano anterior ao da candidatura.

Artigo 14.º

Limites aplicáveis aos auxílios

1 - Os benefícios fiscais objeto de regulamentação são concedidos ao abrigo do regime comunitário de auxílios de minimis (Regulamento (UE) n.º 1407/2013, de 18 de dezembro) ou do RGIC – Regime Geral de Isenção por Categorias (Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho).

2 - O controlo do cumprimento dos limites máximos aplicáveis ao abrigo da regra de minimis é realizado após a data de decisão de que se encontram reunidas as condições para proceder ao reconhecimento do benefício e de qual o seu montante.

3 - Verificando-se que o benefício fiscal atribuído ultrapassa os limites máximos referidos nos n.ºs 1 e 2, os mesmos serão ajustados até perfazerem o limite admitido, sendo o montante da isenção resultado deste ajustamento objeto de comunicação às entidades competentes.

Secção III

Análise das candidaturas

Artigo 15.º

Gestor do procedimento

É da competência do Presidente da Câmara Municipal designar o gestor do procedimento relativo a cada candidatura, a quem compete:

- a) Assegurar o desenvolvimento da tramitação processual;

- b) Acompanhar a instrução e o cumprimento dos prazos procedimentais;
- c) Prestar informações e esclarecimentos aos interessados;
- d) Manter o processo devidamente organizado e atualizado, fazendo dele constar, entre outros, os atos administrativos praticados.

Artigo 16.º

Apreciação liminar

1 - Compete ao Presidente da Câmara Municipal, por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento do pedido de reconhecimento apresentado no âmbito do Programa "Leiria Invest".

2 - No prazo de 15 dias a contar da apresentação da candidatura, o Presidente da Câmara Municipal, profere despacho:

a) De aperfeiçoamento da candidatura, sempre que as suas as omissões e ou as deficiências possam ser supridas ou sanadas;

b) De rejeição liminar, oficiosamente ou por indicação do gestor do procedimento, quando da análise dos elementos instrutórios resultar que a candidatura é manifestamente contrária às normas constantes do presente regulamento.

3 - No caso previsto na alínea a) do número anterior o promotor é notificado, por uma única vez, para no prazo de 15 dias corrigir ou completar a candidatura, ficando suspensos os ulteriores termos do procedimento, sob pena de rejeição liminar.

4 - Não ocorrendo rejeição liminar ou convite para corrigir ou completar a candidatura no prazo previsto no n.º 2, presume-se que a candidatura se encontra corretamente instruída.

5 - O Presidente da Câmara Municipal pode delegar nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais as competências referidas nos n.ºs 1 e 2.

Artigo 17.º

Prazos de análise das candidaturas

1 - A análise das candidaturas deve ser efetuada no prazo de:

a) Tratando-se de pedidos de isenção de IMI e/ou IMT, 45 dias a contar da data de apresentação da candidatura.

b) Tratando-se de pedidos de isenção de derrama, 10 dias a contar da data da data de apresentação da candidatura.

2 - Terminada a análise das candidaturas, o interessado é ouvido, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º a 125.º do novo Código do Procedimento Administrativo, sobre o projeto de decisão.

3 - Após a audiência, podem ser efetuadas as diligências complementares que se mostrem convenientes, quer oficiosamente quer a pedido do interessado.

Artigo 18.º

Relatório

O gestor do procedimento elabora um relatório, no qual indica o pedido objeto da candidatura, resume o conteúdo do procedimento e formula uma proposta de decisão, sintetizando as razões de facto e de direito que a justificam.

Artigo 19.º

Ato de reconhecimento

1 - O relatório a que se refere o artigo anterior é remetido ao Presidente da Câmara Municipal, que o submete a decisão do órgão executivo na primeira reunião ordinária que se seguir à sua receção.

2 - A deliberação da Câmara Municipal de reconhecimento, devidamente fundamentada nos critérios definidos pelo presente regulamento, deve concretizar a forma, as modalidades e o valor dos benefícios fiscais a conceder devidamente quantificados, definindo todas as obrigações do promotor, bem como as penalidades aplicáveis em caso de incumprimento.

3 - O reconhecimento administrativo, no âmbito do Programa "Leiria Invest", não dispensa o integral cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis por parte dos beneficiários.

4 - O ato de reconhecimento tem a duração do período de isenção.

5 - Às candidaturas reconhecidas por deliberação da Câmara Municipal será atribuída a menção "Leiria Invest",

devendo ser dado conhecimento dos mesmos à Assembleia Municipal.

6 - A comunicação da atribuição de benefícios fiscais no âmbito do Programa "Leiria Invest" é efetuada anualmente à Autoridade Tributária, por via eletrónica, nos termos da lei, sendo da sua responsabilidade a aplicação dos mesmos.

Artigo 20.º

Caducidade do ato de reconhecimento

1 - O ato de reconhecimento caduca se, decorridos noventa dias sobre a notificação do mesmo ao interessado, este não tiver dado início à tramitação subsequente com vista à celebração do respetivo contrato, designadamente se não entregar os documentos que não se encontrem válidos.

2 - A caducidade prevista no número anterior é declarada pela Câmara Municipal de Leiria, com base em proposta fundamentada apresentada pelo gestor do procedimento, depois de ouvido o interessado.

3 - A caducidade prevista neste artigo não se aplica aos pedidos de isenção de derrama.

CAPÍTULO III

Formalização dos benefícios fiscais a conceder

Artigo 21.º

Contrato de concessão de benefícios fiscais

1 - Os benefícios fiscais a conceder são formalizados por um contrato de concessão de benefícios fiscais a celebrar entre o Município de Leiria e o beneficiário, no qual se consignam os direitos e obrigações das partes, os prazos de execução e implementação do projeto "Leiria Invest", as cláusulas penais e a quantificação do valor dos benefícios fiscais concedidos, nos termos do reconhecimento a que se refere o artigo 19.º, sendo a aprovação da respetiva minuta da competência da Câmara Municipal.

2 - Se à data da celebração do contrato, algum documento da candidatura se encontrar caducado, deve ser entregue novo documento atualizado.

3 - A falta de assinatura do contrato de concessão de benefícios fiscais no prazo de 60 dias a contar da data da sua notificação para o efeito, por causa imputável ao beneficiário, determina a caducidade do ato de reconhecimento do projeto "Leiria Invest", a declarar pela Câmara Municipal.

4 - O contrato de concessão de benefícios fiscais pode ser objeto de modificação e de renegociação por acordo das partes, caso ocorra qualquer circunstância que altere substancialmente as circunstâncias que fundaram a sua vontade de contratar, mediante deliberação da Câmara Municipal.

5 - Este artigo não se aplica aos pedidos de isenção de derrama.

Artigo 22.º

Obrigações dos beneficiários dos benefícios fiscais

Os beneficiários dos benefícios fiscais concedidos ao abrigo do presente regulamento municipal obrigam-se a:

a) Cumprir os requisitos e condições que determinaram o reconhecimento e a concessão de benefícios fiscais;

b) Fornecer à Câmara Municipal de Leiria, até 30 de setembro de cada ano, relatório de execução do contrato, acompanhado dos documentos que contenham a informação necessária ao respetivo controlo;

c) O relatório respeitante ao primeiro semestre é obrigatoriamente acompanhado das declarações mensais de remunerações enviadas à Segurança Social, do balanço e demonstração de resultado e mapa de depreciações e amortizações referentes ao ano anterior;

d) Comunicar de imediato qualquer alteração ao projeto de investimento, incluindo a mudança ou substituição do promotor, e quaisquer outras que modifiquem os pressupostos em que se encontra fundamentado o respetivo reconhecimento;

e) Manter afeto ao Programa "Leiria Invest" os prédios objeto dos benefícios fiscais concedidos;

f) Permanecer no Município de Leiria, durante um período mínimo de 5 anos, a contar da data de realização do investimento objeto de candidatura ao Programa "Leiria Invest";

g) Permitir à Câmara Municipal o acesso a documentos e locais de realização e localização do investimento realizado no âmbito do projeto objeto de reconhecimento, por si ou através dos seus representantes legais.

Artigo 23.º

Caducidade do contrato

O contrato de concessão de benefícios fiscais caduca decorrido o prazo pelo qual as isenções fiscais foram

atribuídas.

Artigo 24.º

Resolução do contrato

1 - Sem prejuízo de outras causas previstas por lei, designadamente, por razões de interesse público devidamente fundamentado, o contrato de concessão de benefícios fiscais pode ser objeto de resolução, por iniciativa da Câmara Municipal, nos seguintes casos:

- a) Incumprimento, imputável ao beneficiário, do estabelecido no presente regulamento;
- b) Incumprimento pelo beneficiário das suas obrigações legais, fiscais ou contratuais;
- c) Prestação de informações falsas na apresentação da candidatura ou durante a execução do contrato.

2 - A resolução do contrato nas situações previstas no número anterior implica a perda total do valor dos benefícios fiscais concedidos, acrescido de juros compensatórios, desde a data da assinatura do mesmo, e a sua restituição, no prazo de 30 dias contados da notificação que lhe for dirigida para o efeito.

3 - Decorrido o prazo fixado no número anterior, sem que se mostre paga a quantia em dívida, é extraída a certidão para efeitos de cobrança em processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO IV

Controlo da execução do contrato

Artigo 25.º

Competência

É da competência da Câmara Municipal de Leiria garantir o acompanhamento e controlo da execução dos contratos de concessão de benefícios fiscais, no âmbito do Programa "Leiria Invest", designando, para o efeito, uma comissão, composta por um número ímpar de membros, no mínimo de três.

Artigo 26.º

Competências da comissão de acompanhamento e controlo

1 - Compete à comissão de acompanhamento e controlo da execução dos contratos de concessão de benefícios fiscais, relativamente a cada contrato:

- a) Analisar a informação e documentos entregues pelos beneficiários dos benefícios fiscais no âmbito das obrigações a cujo cumprimento se acham obrigados nos termos do artigo 22.º;
- b) Elaborar, até 31 de dezembro de cada ano, relatório circunstanciado sobre o modo de execução dos contratos de concessão de benefícios fiscais em curso;
- c) Para efeitos do disposto na alínea anterior, caso sejam encontradas irregularidades, a comissão deve propor, fundamentadamente, as medidas corretivas tidas por adequadas ou a resolução do contrato;
- d) Sem prejuízo do disposto na alínea b), a comissão deve informar a Câmara Municipal sempre que, no exercício das suas funções, encontrar matéria de facto suscetível de conduzir à alteração ou à resolução do contrato.

2 - Compete, ainda, à comissão de acompanhamento e controlo da execução dos contratos de concessão de benefícios fiscais, no que se refere ao Programa "Leiria Invest", elaborar um relatório anual, a remeter à Câmara Municipal até 31 de dezembro de cada ano, que deve conter os seguintes indicadores:

- a) Número total de postos de trabalho criados/ano;
- b) Valor total do investimento/ano;
- c) Número total de candidaturas apresentadas/ano;
- d) Número total de candidaturas aprovadas/ano;
- e) Volume total de benefícios fiscais e tributários concedidos/ano.

3 - Do relatório referido no número anterior será dado conhecimento à Assembleia Municipal.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 27.º

Obrigações de informação e publicidade

Os beneficiários dos benefícios fiscais concedidos no âmbito do Programa "Leiria Invest" ficam obrigados a publicitar os benefícios e apoios de que são alvo ao abrigo deste Regulamento.

Artigo 28.º

Prazos do regulamento

Salvo disposição expressa em contrário, os prazos constantes do presente regulamento contam-se nos termos do Código do Procedimento Administrativo ou da Lei Geral Tributária e do Código de Procedimento e de Processo Tributário, conforme se trate de matéria administrativa ou fiscal.

Artigo 29.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente regulamento são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, tendo por base a lei geral em vigor, em especial as normas do Código Fiscal de Investimento e da respetiva regulamentação.

Artigo 30.º

Aplicação no tempo

O regime previsto no presente regulamento aplica-se aos projetos de investimento iniciados em ou após 1 de janeiro de 2014, desde que não tenham sido objeto de decisão administrativa.

Artigo 31.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas as disposições normativas que o contrariem.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia a seguir ao da publicação no Diário da República.”
A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, submeter o Projeto de Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a consulta pública destinada à recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da sua publicação na 2.ª série do Diário da República e publicitar o referido projeto de regulamento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt. A presente deliberação foi aprovada em minuta

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 13 - Pagamentos

DLB N.º 1209/19:

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 1209/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 05 e 21 de outubro de 2019, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 562, 564, 573, 574, 575, 578, 584 a 594 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.º 7199, 7472, 7566 a 7580, 7582 a 7647, 7649, 7651, 7653 a 7658, 7660 a 7689, 7691 a 7710, 7712 a 7751, 7753 a 7761, 7763 a 7914, 7916 a 7941, 7944 a 8079, 8081 a 8096, 8099 a 8100, 8103 a 8107, 8109 a 8112, 8130 a 8137, 8143 a 8151, 8153 a 8156, 8158 a 8160, no valor total de €3.230.145,10.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** referiu que tinha dúvidas em três faturas após o pedido de análise, designadamente:

- Na fatura 7619, relativa à elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Leiria, perguntou se era 50% do valor que estava a ser previsto numa consulta prévia da elaboração do plano, se era um complemento ao já existente, se era um reforço;

O Senhor **Chefe de Divisão da Proteção Civil** respondeu que o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra incêndios estava em vigor até ao próximo mês de maio de 2020, estando a Câmara Municipal a rever o mesmo, segundo as novas determinações legislativas, para os próximos 10 anos. Este pagamento era referente à primeira tranche relativa a esta revisão do plano, que irá no próximo mês de novembro levado à Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios para parecer, depois vai ser enviado para o ICNF para parecer também. Retomava à Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios para emitir novo parecer para ser

presente à Assembleia Municipal para ratificação.

- Na fatura 7580, para a elaboração a estratégia local da habitação para o Município de Leiria primeira fase, questionou se este pagamento à Sociedade Portuguesa de Inovação, uma empresa de consultadoria empresarial do Porto, dizia respeito à elaboração desta estratégia local da habitação para o Município de Leiria só para habitação social ou também para toda a habitação do concelho de Leiria;

A Senhora **Vereadora Ana Valentim** respondeu que a Câmara Municipal estava a trabalhar na estratégia local de habitação, tendo sido contratada a empresa referida. Este documento não se tratava unicamente e exclusivamente para a questão da habitação social, era também, a estratégia local de habitação, o que implicava igualmente a reabilitação ao nível do privado.

Referiu que esta estratégia abrangia determinadas medidas e uma série de medidas que estavam elencadas no diagnóstico que foi realizado pela SPI e que após o documento estar concluído seria apresentado em sessão de Assembleia Municipal. Portanto o que estava aqui em causa, não era exclusivamente habitação social, mas sim a estratégia local de modo a implementar medidas ao nível da habitação na generalidade.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** disse que entendia, que ia ser apresentado na Assembleia Municipal e que não era só na área da habitação social, pelo que questionou que sem ser na parte da habitação social, o que o Município de Leiria queria fazer, qual era a estratégia, quais eram as linhas orientadoras que se estava dar a esta empresa para fazer um plano de ação.

A Senhora **Vereadora Ana Valentim** informou que o diagnóstico estava a ser feito, implicou trabalho com as Juntas das freguesias, ou seja foi feito o levantamento junto de todas as freguesias do concelho para elencarem quais eram as necessidades ao nível da habitação, não tinha só a ver com a questão da habitação social. Após deste diagnóstico estar elaborado, irá efetivamente ser definido quais serão as medidas que se enquadraram na estratégia, nomeadamente no programa Primeiro Direito, onde constavam diversas medidas enunciadas às quais os Municípios se podiam candidatar.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** solicitou que explicasse o programa "Primeiro Direito", ao que a Senhora **Vereadora Ana Valentim** disse que o "Primeiro Direito" era um programa de financiamento que o governo lançara para a habitação.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que o programa "Primeiro Direito" era um programa nacional que visava e sustentava toda a política nacional de habitação, era uma grande aposta do governo.

Replicou que este tipo de pergunta de detalhe não devia ser incluída nesta questão das ordens de pagamento, porque sempre que houvesse esclarecimentos de detalhe passar-se-ia muito tempo no ponto dos pagamentos. Propôs, tanto mais que havia despesas que às vezes, mesmo sendo assinadas por ele, eram dos serviços e não tinha conhecimento dos detalhes. Assim, sempre que tivesse dúvidas, sinalizasse e previamente seriam respondidas, se não se conseguisse trazia-se a ordem de pagamento e explicar-se-ia.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** retorquiu, dizendo que tinha tido sempre esta linha de conduta e esta linha de ação. Sempre que tinha dúvidas relativamente às ordens, seja de que pelouros fossem, quem assinava, ou os serviços a que estavam elencados, a Vereação ou o Senhor Presidente tinham que ter noção do que estavam a assinar, eram este tipo de pedidos de esclarecimentos que estava a pedir agora.

Mais referiu que a Senhora Vereadora Ana Valentim na explicação da ordem de pagamento lhe dissera que era o programa "Primeiro Direito", pelo que lhe solicitou uma breve explicação do que era o programa. Contudo, quando perguntava se era para habitação social, uma vez que era assinado pela vereadora da ação social, estava a pedir esclarecimentos se era só para habitação social ou se era para outro tipo de habitação, em que moldes estava a ser pedido, que estratégia estava a ser definida, apenas um a dois parágrafos.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que sobre assunto em questão responderá posteriormente.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** referiu que estava a aquisição de um terreno para a instalação do novo centro de recolha oficial. Este terreno foi adquirido por cumprimento do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 20 de agosto de 2019, questionou qual era o valor total gasto na aquisição dos terrenos para a construção do novo centro de recolha oficial. Nesta fatura era 5.000,00 euros, qual era a totalidade já gasto e em que ponto de situação estava o projeto de arquitetura relativamente a este centro de recolha oficial.

A Senhora **Vereadora Ana Esperança** afirmou que inicialmente adquiriu-se uma suinicultura desativada

com um terreno. No entanto, foram comprando ao mesmo senhor um conjunto de parcelas. Houve alguns constrangimentos, mas chegou-se à versão final. O valor rondará os 55 mil gastos até ao momento, 50 mil pagos inicialmente e mais 5.000 euros de uma parcela adquirida depois.

Esclareceu que este terreno não foi adquirido, logo no início, porque o proprietário não o quis vender. Esta parcela tinha a serventia pelo terreno adquirido pela C.M.L. e como não o quis vender a C.M.L. avançou com a compra do restante (parcela maior), no entanto posteriormente o proprietário manifestou interesse em vendê-lo. Com a aquisição deste terreno veio diminuir os custos que se ia ter com a construção da serventia. O valor do terreno foi exatamente o mesmo ao metro quadrado que se tinha pago.

Relativamente à situação do projeto, informou que houve um constrangimento, porque depois da escritura feita, houve uma senhora que veio dizer que tinha mil e tal metros, no meio daquelas parcelas cujo terreno não lhe tinha sido pago. Todavia, o senhor que nos vendeu, tinha o contrato de promessa de compra e venda do terreno reclamado, ao que o advogado dela já informou que estava tudo bem.

Mais informou que tivera que aguardar que estes constrangimentos se esclarecessem para poder lançar o projeto, portanto estava-se na fase de colocar a concurso o projeto de conceção, havia muita urgência, pois era um projeto prioritário porque todos sabiam os constrangimentos que havia em termos de bem estar animal.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** mencionou que a fatura n.º 7583, dizia respeito a uma entrega de um trabalho que foi solicitado pela Câmara Municipal relativamente à caracterização e valorização da rede hidrográfica do concelho de Leiria. Este trabalho já foi entregue nos serviços. Era um projeto de execução e de reabilitação do troço urbano do rio Lis, na frente ribeirinha de Leiria, pelo que solicitou que o mesmo fosse disponibilizado no gabinete dos eleitos do PSD para análise.

Ponto 14 - Resumos de tesouraria

DLB N.º 1210/19:

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 21 outubro de 2019, apresentando um Total de Disponibilidades de €52.399.275,96, sendo de Operações Orçamentais €50.842.337,61 e de Operações de Tesouraria €1.556.938,35, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 1210/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 15 - Fornecimento de gás para os edifícios municipais do Concelho de Leiria – Consulta Prévia n.º 60/2019/DICP - Retificação da minuta do contrato - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 1211/19:

Presente o despacho sobre a decisão relativa à redação final da minuta de contrato, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 15 de outubro de 2019, na sequência de uma informação da Divisão de Contratação Pública (DICP) (ANEXO 1211/19), cujo teor se transcreve:

«Aprovo a redação final da minuta de contrato, por forma a acolher a alteração referida no ponto i.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proceder às diligências necessárias.».

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 15 de outubro de 2019, relativo à redação final da minuta do contrato, no âmbito do procedimento por “| Consulta Prévia n.º 60/2019/DIP - Fornecimento de Gás para os Edifícios Municipais do Concelho de Leiria, ao Abrigo ao Acordo Quadro [AQ 1/2018 CIMRL], Celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Lote 1 – Gás Natural”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**Ponto 16 - Abertura de procedimentos concursais de recrutamento e seleção com vista ao provimento de titulares de cargos de direção intermédia de 1.º, 2.º e 3.º grau****DLB N.º 1212/19:**

Considerando que:

- i) A Assembleia Municipal de Leiria deliberou aprovar, em sessão de 28 de junho de 2019, alterações à estrutura nuclear dos serviços do Município de Leiria, de 15 de dezembro de 2012, alterada em 6 de dezembro de 2013 e em 20 de novembro de 2017;
- ii) A Câmara Municipal de Leiria também deliberou aprovar, em reunião de 09 de julho de 2019, alterações à estrutura flexível dos serviços do Município de Leiria, de 18 de dezembro de 2012, alterada em 10 de dezembro de 2013 e em 28 de novembro de 2017;
- iii) O Presidente da Câmara Municipal de Leiria decidiu igualmente, por despacho proferido em 10 de julho de 2019, alterar as subunidades orgânicas dos serviços do Município de Leiria, criadas em 18 de dezembro de 2012, alteradas em 11 de dezembro de 2013, 26 de agosto 2015 e 29 de novembro de 2017;
- iv) As referidas alterações, em vigor desde o dia 02 de agosto de 2019, determinaram a extinção, a criação, a manutenção e a reorganização de unidades orgânicas, e das subunidades orgânicas que as integram, e, conseqüentemente, a necessidade de proceder à adoção de soluções destinadas a garantir o seu normal funcionamento;
- v) Nessa senda, o Presidente da Câmara Municipal de Leiria designou, por despacho proferido em 02 de agosto de 2019, e pelo prazo máximo de 90 dias (isto a menos que estejam em curso os procedimentos tendentes à designação de novos titulares), trabalhadores para, em regime de substituição, exercerem os cargos de Diretor do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, Chefe da Divisão de Auditoria, Chefe da Divisão de Apoio ao Cidadão, Chefe da Divisão Jurídica, Chefe da Divisão Administrativa, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação, Chefe da Divisão de Mobilidade e Trânsito, Chefe da Divisão de Projetos, Chefe da Unidade de Espaços Verdes, Chefe da Divisão de Ambiente e Saúde, Chefe da Unidade de Interpretação Ambiental e Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social;
- vi) Se impõe, agora, adotar medidas destinadas a garantir o adequado enquadramento das funções de direção, de coordenação e de controlo daquelas unidades orgânicas, para além do mencionado prazo, mediante o recrutamento e a seleção de novos titulares para os cargos de direção intermédia de 1.º, 2.º e 3.º grau, garantindo, dessa forma, uma resposta cabal aos novos e crescentes desafios que lhes estão cometidos, e impedindo que seja comprometida, de forma irreparável, a prossecução dos correspondentes objetivos estratégicos;
- vii) Tal pode e deve suceder por via do recurso a procedimentos concursais destinados à constituição de vínculos de emprego público, na modalidade de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renováveis por iguais períodos de tempo, cuja abertura deverá ser decidida pela Câmara Municipal de Leiria. Tanto mais porque,
- viii) Se verifica a previsão orçamental e a afetação, a despesas com pessoal, de verbas destinadas a suportar os encargos com os recrutamentos em causa, que originaram a emissão dos compromissos n.ºs 2019/3184 a 3202, efetuados com base no cabimento n.º 2019/549, a que correspondem os Números de Contratação de Dívida 4193 a 4205 e as requisições externas de despesa n.º 3761 a 3780/2019, juntas aos correspondentes processos);
- ix) A tramitação daqueles procedimentos concursais é assegurada por júris, a nomear por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria, cuja composição deve integrar um presidente, a designar de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, e por dois vogais, a designar de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida,

preferencialmente, na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica;

- x) Com vista à preparação daquela designação, foram consultados o Instituto Politécnico de Leiria, o Município de Pombal e os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, com vista à indicação de personalidades, com as características necessárias, suscetíveis de integrar os júris, conforme documentos juntos aos processos;
- xi) A Câmara Municipal de Leiria dispõe, também, de dirigentes em exercício de funções, personalidades com as qualidades requeridas e titulares de vasta experiência na área dos recursos humanos e ou da administração local autárquica, que importa propor para integrar os júris de recrutamento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado, e com o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada, **deliberou por unanimidade:**

1. Aprovar e promover os recrutamentos, nos termos a seguir indicados, de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, por procedimentos concursais, destinados à constituição de vínculos de emprego público, na modalidade de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renováveis por iguais períodos de tempo, e a publicitar nos termos legalmente previstos, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º e na primeira parte do n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, e no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, conjugada com o n.º 1 do artigo 20.º e com os n.ºs 1, 2 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada:

1.1. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC 20/2019):

a) Área de recrutamento: O titular do cargo será recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados (preferencialmente na área de Engenharia Civil e ou da Arquitetura), dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;

c) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista pública;

d) Júri de recrutamento: O Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, Sr. Doutor João Paulo Veludo Vieira Pereira (Presidente), o Diretor do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos da Câmara Municipal de Pombal, Sr. Eng.º Abel Fernando Meneses Moutinho (1.º Vogal) e o Diretor Delegado de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, Sr. Dr. Leandro Miguel Gomes Sousa (2.º Vogal).

1.2. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Auditoria, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC 21/2019):

a) Área de recrutamento: O titular do cargo será recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados (preferencialmente na área do direito e ou da economia e ou da gestão), dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;

c) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista pública;

d) Júri de recrutamento: A Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, Sr.^a Doutora Teresa Cristina Pereira Eugénio (Presidente), a Chefe da Divisão Jurídica da Câmara Municipal de Leiria em regime de substituição, Sr.^a Dr.^a Maria Leonor Silva Correia Lourenço (1.º Vogal) e a Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, Sr.^a Dr.^a Lina Fernanda Vieira Frazão (2.º Vogal).

1.3. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Apoio ao Cidadão, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC 22/2019):

a) Área de recrutamento: O titular do cargo será recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados (preferencialmente na área da Administração Pública e ou da Gestão de Recursos Humanos), dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;

c) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista pública;

d) Júri de recrutamento: O Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, Sr. Mestre João Álvaro Poças Santos (Presidente), a Chefe da Divisão Jurídica em regime de substituição da Câmara Municipal de Leiria, Sr.^a Dr.^a Maria Leonor Silva Correia Lourenço (1.º Vogal) e a Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, Sr.^a Dr.^a Lina Fernanda Vieira Frazão (2.º Vogal).

1.4. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão Jurídica, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC 23/2019):

a) Área de recrutamento: O titular do cargo será recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados (preferencialmente na área do Direito), dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;

c) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista pública;

d) Júri de recrutamento: O Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, Sr. Doutor Eugénio Pereira Lucas (Presidente), a Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, Sr.^a Dr.^a Lina Fernanda Vieira Frazão (1.º Vogal) e o Diretor Delegado de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, Sr. Dr. Leandro Miguel Gomes Sousa (2.º Vogal).

1.5. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão Administrativa, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC 24/2019):

a) Área de recrutamento: O titular do cargo será recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados (preferencialmente na área da Administração Pública e ou do Direito e ou das Humanidades), dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de

decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;

c) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista pública;

d) Júri de recrutamento: O Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, Sr. Doutor Luís Pedroso de Lima Cabral de Oliveira (Presidente), a Chefe da Divisão Jurídica em regime de substituição da Câmara Municipal de Leiria, Sr.^a Dr.^a Maria Leonor Silva Correia Lourenço (1.º Vogal) e o Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Leiria, Sr. Dr. Márcio Artur Santos Serrano (2.º Vogal).

1.6. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Obras Municipais, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC 25/2019):

a) Área de recrutamento: O titular do cargo será recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados (preferencialmente na área de Engenharia Civil e ou Engenharia Eletrónica e ou Engenharia Geológica), dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;

c) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista pública;

d) Júri de recrutamento: O Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, Sr. Mestre Fernando Ferreira da Cruz (Presidente), a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção em regime de substituição da Câmara Municipal de Leiria, Sr.^a Eng.^a Maria Fernanda Rodrigues Guapo (1.º Vogal) e o Chefe da Divisão de Indústria, Comércio e Serviços da Câmara Municipal de Leiria, Sr. Eng.º Eurico Jorge Crespo Saraiva Matias (2.º Vogal).

1.7. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC 26/2019):

a) Área de recrutamento: O titular do cargo será recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados (preferencialmente na área da Engenharia Civil e ou da Engenharia Mecânica), dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;

c) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista pública;

d) Júri de recrutamento: O Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, Sr. Engenheiro Carlos Manuel Pereira da Costa e Sousa (Presidente), a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção em regime de substituição da Câmara Municipal de Leiria, Sr.^a Eng.^a Maria Fernanda Rodrigues Guapo (1.º Vogal) e o Chefe da Divisão de Indústria, Comércio e Serviços da Câmara Municipal de Leiria, Sr. Eng.º Eurico Jorge Crespo Saraiva Matias (2.º Vogal).

1.8. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Mobilidade e Trânsito, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC 27/2019):

a) Área de recrutamento: O titular do cargo será recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados (preferencialmente na área de Engenharia Civil), dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou

provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

c) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista pública;

d) Júri de recrutamento: O Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, Sr. Doutor João Pedro Cruz da Silva (Presidente), a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção em regime de substituição da Câmara Municipal de Leiria, Sr.^a Eng.^a Maria Fernanda Rodrigues Guapo (1.º Vogal) e o Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em regime de substituição da Câmara Municipal de Leiria, Sr. Arq.º Bruno Miguel Rodrigues Neto Almeida (2.º Vogal).

1.9. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Projetos, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC 28/2019):

a) Área de recrutamento: O titular do cargo será recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados (preferencialmente na área de Arquitetura e ou da Engenharia Civil), dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;

c) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista pública;

d) Júri de recrutamento: O Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, Sr. Mestre Ricardo José Leal Duarte (Presidente), a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção em regime de substituição da Câmara Municipal de Leiria, Sr.^a Eng.^a Maria Fernanda Rodrigues Guapo (1.º Vogal) e o Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em regime de substituição da Câmara Municipal de Leiria, Sr. Arq.º Bruno Miguel Rodrigues Neto Almeida (2.º Vogal).

1.10. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Ambiente e Saúde, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC 29/2019):

a) Área de recrutamento: O titular do cargo será recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados (preferencialmente na área da Biologia e ou do Ambiente e ou Geologia), dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;

c) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista pública;

d) Júri de recrutamento: O Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, Sr. Doutor José Carlos Rodrigues Gomes (Presidente), a Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, Sr.^a Dr.^a Lina Fernanda Vieira Frazão (1.º Vogal) e o Diretor Delegado de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, Sr. Dr. Leandro Miguel Gomes Sousa (2.º Vogal).

1.11. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC 30/2019):

a) Área de recrutamento: O titular do cargo será recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados (preferencialmente na área da Ação Social),

dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;

c) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista pública;

d) Júri de recrutamento: O Professor Adjunto da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria, Sr.^a Doutora Sara Mónico Lopes (Presidente), a Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, Sr.^a Dr.^a Lina Fernanda Vieira Frazão (1.º Vogal) e o Diretor Delegado de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, Sr. Dr. Leandro Miguel Gomes Sousa (2.º Vogal).

1.12. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau, Chefe da Unidade de Espaços Verdes, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC 31/2019):

a) Área de recrutamento: O titular do cargo será recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados (preferencialmente na área Agrícola e ou Florestal), dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;

c) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista pública;

d) Júri de recrutamento: O Professor Adjunto da Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria, Sr. Doutor Samuel José Travassos Rama (Presidente), a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção em regime de substituição da Câmara Municipal de Leiria, Sr.^a Eng.^a Maria Fernanda Rodrigues Guapo (1.º Vogal) e o Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação em regime de substituição da Câmara Municipal de Leiria, Sr. Eng.º Luís Silva Oliveira (2.º Vogal).

1.13. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau, Chefe da Unidade de Interpretação Ambiental, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC 32/2019):

a) Área de recrutamento: O titular do cargo será recrutado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados (preferencialmente na área da Biologia e ou da Geografia), dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutado, preferencialmente, de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;

c) Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista pública;

d) Júri de recrutamento: O Professor Adjunto da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria, Sr. Mestre Mário Acácio Borges de Melo Correia de Oliveira (Presidente), a Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, Sr.^a Dr.^a Lina Fernanda Vieira Frazão (1.º Vogal) e o Diretor Delegado de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, Sr. Dr. Leandro Miguel Gomes Sousa (2.º Vogal).

2. Declarar a extinção do procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento de titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau - Diretor do Departamento de Infraestruturas e Manutenção do mapa

de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, com a referência PC.01.2019, aprovado por deliberação de reunião da Câmara Municipal de 22 de janeiro de 2019, ao abrigo do n.º 1 do art.º 95.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, por a finalidade a que o mesmo se destinava se ter tornado impossível, em virtude das alterações efetuadas à unidade orgânica, a partir do dia 02 de agosto de 2019.

3. Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, designe para integrar os respetivos júris de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 1.º, 2.º e 3.º grau, aos quais competirá assegurar a tramitação dos correspondentes procedimentos concursais, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 13.º, os elementos referidos nas alíneas d) dos pontos 1.1 a 1.13 que antecedem, e, bem assim, que aprove a sua deliberação em minuta para produzir efeitos imediatos.

A presente deliberação é aprovada em minuta

A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 17 - Plano de Atividades e Orçamento para 2020 do Teatro José Lúcio da Silva

DLB N.º 1213/19:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2020 do Teatro José Lúcio da Silva.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção do Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Submeter a proposta do Plano de Atividades e Orçamento do Teatro José Lúcio da Silva, referente ao ano de 2020 (ANEXO 1213/19), ao abrigo da alínea a) e c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para aprovação.
- b) Remeter à Assembleia Municipal para aprovação, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 18 - Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva

DLB N.º 1214/19:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que:

- i) Para a melhoria da transparência existente nas relações entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva, contribui o estabelecimento de um contrato-programa com objetivos para o Teatro José Lúcio da Silva disciplinados previamente e doravante pelo Município de Leiria;
- ii) O ROC – Revisor Oficial de Contas do Teatro José Lúcio da Silva, recomenda a formalização de documentos/contratos que espelhem as relações intramunicipais;
- iii) De acordo com o Relatório Final da Consultoria Técnica para a Elaboração do Livro Branco do SEL, o Teatro José Lúcio da Silva é catalogado como uma entidade empresarial local municipal, de facto;
- iv) O Município de Leiria reconhece de manifesto interesse municipal a atividade desenvolvida pelo Teatro José Lúcio da Silva, a qual tem contribuído para a valorização da oferta cultural em Leiria, com formação de novos públicos, designadamente na experimentação e na inovação das Artes do Espetáculo;
- v) É vontade da autarquia promover e apoiar as atividades no domínio das artes do espetáculo, em especial as que visam a motivação dos jovens para o conhecimento e acesso de outros públicos a obras desta natureza, pelo que, pretende que se aprove a minuta do contrato-programa:

"CONTRATO-PROGRAMA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, nesta cidade de Leiria, nos Paços do Concelho. Considerando que:

1. Das atribuições legalmente cometidas aos Municípios, destacam-se os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente, na educação, cultura, património e área social;
2. O Teatro José Lúcio da Silva prossegue fins de promoção de desenvolvimento local e regional, de índole setorial no domínio da cultura, que são suscetíveis de implicar a realização de investimentos de rentabilidade não demonstrada no que se prende com o valor dos bilhetes de ingresso e às condições da cedência dos equipamentos a terceiros, não sendo a gestão, pela natureza dos bens em causa, exclusivamente orientada para critérios de eficiência financeira e económica, nem como obediência a critérios puros de mercado concorrencial;
3. O Município de Leiria exerce tutela sobre o Teatro José Lúcio da Silva, designadamente no campo económico e financeiro, a qual abrange, nomeadamente a aprovação dos seus planos estratégicos e de atividades, orçamentos e contas;
4. A planificação plurianual é reconhecida como a solução mais operacional e racionalizada para a gestão dos recursos financeiros do próprio Município de Leiria e do Teatro José Lúcio da Silva, garantindo a previsibilidade necessária para assegurar uma programação equilibrada e uma gestão integrada;
5. De acordo com o *Relatório Final da Consultoria Técnica para a Elaboração do Livro Branco do SEL* e na Direção Geral da Administração e do Emprego Público o Teatro José Lúcio da Silva é catalogado como uma entidade do setor empresarial local *de facto* e parecer da DGAL. Ainda é considerada uma entidade reclassificada: http://www.dgaep.gov.pt/upload/DEEP/SIEP2014/DGAEPDEEP_SIEP_2013_T4_SECTOR_EMPRESARIAL_17022014.pdf;
6. São competências do Teatro José Lúcio da Silva, no âmbito da sua escritura de doação ao Município de Leiria (que data do ano de 1967) a exploração e gestão do equipamento com índole cultural, artística, científica, socioeconómica e recreativa;
7. No âmbito da sua *missão*, e no desenvolvimento do seu objeto (social), a atividade do Teatro José Lúcio da Silva deve orientar-se no sentido da obtenção de níveis adequados de prossecução dos interesses da coletividade, bem como desenvolver-se segundo parâmetros exigentes de qualidade, economia, eficiência e eficácia, contribuindo igualmente para o equilíbrio económico e financeiro do Município;
8. No âmbito da nova Lei que regula a atividade empresarial local Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, as entidades Empresariais Locais Municipais, podem ser encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral ou de promoção do desenvolvimento local e regional;
9. O Município de Leiria não pode descurar as suas responsabilidades a nível cultural, pelo que é necessário que se promova a realização de espetáculos de qualidade que abranjam o maior número de população, não esquecendo igualmente a necessidade de criação de novos públicos considerada a diversidade da oferta cultural;
10. No âmbito das *funções de desenvolvimento económico local e regional* a desempenhar pelo Teatro José Lúcio da Silva, destacamos a gestão do próprio equipamento, a experiência adquirida no apoio logístico ao Teatro Miguel Franco - Município de Leiria; apoio logístico ao Cine-Teatro de Monte Real - Município de Leiria e outros eventos culturais do Município de Leiria, proporcionando aos Municípios de Leiria uma programação de qualidade, diversificada e regular, por forma estimular hábitos culturais e captar novos públicos, em especial o público mais jovem, com o intuito de formar públicos o mais cedo possível por um lado e por outro lado proporcionar um serviço educativo para a idade maior, proporcionando a este público um bem-estar social;
11. O Teatro José Lúcio da Silva é, pela escritura de doação, o organismo municipal vocacionado para a exibição de cinema e apresentação das artes do espetáculo, dispõe de acordos com distribuidoras de filmes e tem ao seu dispor meios técnicos e humanos capazes de proporcionar um apoio nos serviços de organização e disponibilização de pessoal com formação técnica na área dos espetáculos;
12. É vontade da autarquia e do Teatro José Lúcio da Silva que todos os recintos de espetáculos municipais harmonizem as suas condutas;
13. O presente Contrato-Programa resulta igualmente da necessidade de se dotar as infraestruturas referidas dos meios operacionais indispensáveis à prossecução das competências da Câmara Municipal de Leiria no que diz respeito à exibição de cinema do Teatro Miguel Franco e ainda a toda a atividade do Cine-Teatro de Monte Real

- e do Teatro José Lúcio da Silva para o ano de 2020;
14. A tutela da atividade empresarial local, abrange, nos termos previstos no artigo 16.º, 39.º, 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a aprovação de orçamento e contas, dos planos estratégicos e de atividades, assim como das dotações para capital, subsídio, respetivamente;
 15. O presente Contrato-Programa resulta da necessidade de se dotar o Teatro José Lúcio da Silva dos meios financeiros indispensáveis à prossecução das competências que lhe foram transferidas pela Câmara Municipal de Leiria no que diz respeito à gestão do Teatro José Lúcio da Silva para o ano de 2020;
 16. A gestão do Teatro José Lúcio da Silva deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelo Município, segundo uma lógica que assegure a respetiva viabilidade económica e o competente equilíbrio financeiro, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
 17. À luz do disposto no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a atividade agora em causa, porque configura serviços de interesse geral como uma função de desenvolvimento económico local e regional, carece da celebração do correspondente Contrato-Programa, sem prejuízo do exercício dos poderes de tutela nos termos legalmente estatuídos, atendendo à circunstância de a mesma não ser geradora das receitas suficientes que permitam fazer face ao funcionamento e programação dos equipamentos;
 18. O presente Contrato-Programa integra o plano de atividades, para o ano de 2020, do Teatro José Lúcio da Silva.

É celebrado entre ambas as partes o presente Contrato-Programa, nos termos do disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, repetimos, sempre no sentido de, harmonizar a conduta do Teatro José Lúcio da Silva ao referido diploma, sendo certo que, desde a data da doação do património do Teatro José Lúcio da Silva (ano de 1967) ao Município de Leiria, a administração do Teatro tem autonomia administrativa e financeira com o aval do Tribunal de Contas, com base no acórdão do Tribunal de Contas (AC n.º. 228/96. 2ª. secção): que se rege pelas seguintes cláusulas:

ENTRE:

MUNICÍPIO DE LEIRIA, pessoa coletiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, neste ato representado pelo Senhor Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante,

E

TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA, com sede na Rua Dr. Américo Cortez Pinto, 2400-093 Leiria, pessoa coletiva de direito público número 680 026 010, representado pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Leiria, Anabela Fernandes da Graça, natural de Moçambique, residente na freguesia de Parceiros, concelho da Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 05400017 3 ZY8, válido até 26/09/2022, e o Senhor Diretor do Teatro José Lúcio da Silva, José Manuel Pires, natural do concelho de Leiria, residente na freguesia de Maceira, concelho da Leiria, portador do Cartão de Cidadão n.º 10519010 1 ZY9, válido até 12/01/2021, no uso de delegação de competência, conforme e nos termos do Despacho n.º. 135/2019/GAP do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 30 de agosto de 2019, como Segundo Outorgante;

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

Constitui objeto do presente contrato programa a adoção por parte do Teatro José Lúcio da Silva, de uma política social ao nível dos eventos culturais e de lazer, a realizar no Teatro José Lúcio da Silva, no Cine-Teatro de Monte Real e ainda a exibição cinematográfica no Teatro Miguel Franco.

CLÁUSULA 2.ª

OBJETIVO

Com o estabelecimento do presente contrato programa pretende-se garantir o desenvolvimento de uma oferta cultural diversificada, contínua e regular no Concelho, acessível a todas as classes sociais, estimulando hábitos culturais e promovendo a captação de novos públicos, nomeadamente a exibição de cinema de autor.

CLÁUSULA 3.ª

INDICADORES

1. O objetivo indicado no número anterior será medido, quanto à eficácia e eficiência, através da utilização dos seguintes indicadores e parâmetros:

a) O número de eventos culturais a promover durante o ano 2020 deverá ser pelo menos de 100, devendo atingir

no mínimo os 80.000 espetadores/utentes, para a sala do Teatro José Lúcio da Silva;

b) Para o Teatro Miguel Franco e Cine-Teatro de Monte Real o número de sessões a promover durante o ano 2020 deverá ser pelo menos de 100, devendo atingir no mínimo 2.000 espectadores, na soma destas duas salas, contando que, no Teatro Miguel Franco o cinema é programado por exclusão de partes, devendo a programação de palco deixar os respetivos dias para o cinema;

2. Se no decorrer do prazo de vigência do presente Contrato-Programa se verificar que o nível de realização dos indicadores estabelecidos no número anterior se encontra aquém dos parâmetros estabelecidos, competirá à Direção do Teatro José Lúcio da Silva, apresentar junto do Executivo Municipal relatório de análise que reporte tal situação, identificando os fatores que impossibilitaram que se tivesse atingido os indicadores atrás referidos.

3. A apresentação dos indicadores por parte do Teatro José Lúcio da Silva deverá ser efetuada trimestralmente, sendo que, a transferência a efetuar para o Teatro José Lúcio da Silva resultante do apuramento da execução trimestral do Contrato-Programa não poderá ficar condicionada à apresentação dos referidos indicadores, no 2.º e 3.º trimestre, pois, a atividade nos meses de verão é reduzida, com menor incidência nos meses de junho a setembro.

CLÁUSULA 4.ª

CLARIFICAÇÃO DE INDICADORES

(Nos termos do artigo 47.º, n.º 2, da Lei 50/2012)

1. Para medir a realização dos objetivos (clausula 2.ª) inerentes à celebração do contrato programa entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva, em 2020, definiram-se os indicadores de eficácia e eficiência abaixo apresentados, para a atividade desenvolvida pelo Teatro José Lúcio da Silva, no conjunto das três salas (TJLS+TMF+C-T de M. Real) e Fora de Portas, quando para este último seja estabelecida parceria escrita (espaços não convencionais):

Indicadores de eficácia 2020	Objetivos/2020
Número de eventos a realizar nos teatros	200
Número total de espetadores/utentes nos teatros	80.000
Indicadores de eficiência 2020	Objetivos/2020
Satisfação do público	+(mais) 75% Bom ou Muito Bom
Gastos totais/Nº. de espetadores	- (menos) € 20,00/espetador
Contrapartida CML/Nº. de espetadores	- (menos) € 10,00/espetador

2. Os outorgantes optam por aumentar um pouco os indicadores de eficácia, considerando por um lado, a conjuntura financeira atual, e por outro lado o facto de a programação ser mais constante de ano para ano.

3. O Primeiro outorgante considerará que os objetivos foram atingidos com o cumprimento de 100% dos indicadores definidos.

4. O contrato considera-se cumprido pelo Segundo Outorgante desde que sejam cumpridos 100% dos presentes indicadores.

CLÁUSULA 5.ª

SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO

1. O valor do subsídio à exploração a atribuir pelo Município de Leiria referente à gestão do Teatro José Lúcio da Silva, ascende ao montante de 384.000,00€ (Trezentos e oitenta e quatro mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal), para o exercício direto da atividade na sala do Teatro José Lúcio da Silva, Cine-Teatro de Monte Real e exibição cinematográfica no Teatro Miguel Franco.

2. O valor definido no ponto anterior destina-se exclusivamente a suportar a prática de preços sociais resultantes da política social ao nível dos eventos culturais com a sala do Teatro José Lúcio da Silva, Cine-Teatro de Monte Real e exibição cinematográfica no Teatro Miguel Franco;

3. Este valor não está sujeito a contrapartidas a favor do Município, nem a utilizações gratuitas do espaço ou serviços.

CLÁUSULA 6.ª

DIREITOS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA

No âmbito do presente Contrato-Programa, são direitos do Município de Leiria:

- Acompanhar a execução material e financeira do presente Contrato-Programa;
- Verificar todos os documentos de despesa e prestação de contas;
- Determinar auditorias e averiguações ao funcionamento do Teatro José Lúcio da Silva, designadamente no que

se refere ao cumprimento do estabelecido no presente Contrato-Programa.

CLÁUSULA 7.ª

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LEIRIA

No âmbito do presente Contrato-Programa, são obrigações do Município de Leiria:

- a) Proceder à análise de todos os relatórios e querendo, solicitar os documentos de despesa.
- b) Efetuar as transferências de verba para o Teatro José Lúcio da Silva, nos termos e condições do presente contrato.
- c) Responsabilidade por todas as despesas das estruturas do Teatro Miguel Franco e Cine-Teatro de Monte Real, exceto o pagamento de despesas de pessoal destinado exclusivamente à exibição cinematográfica, faturas respeitantes a filmes e espetáculos contratados diretamente pelo Teatro José Lúcio da Silva e inerentes taxas e licenças.

CLÁUSULA 8.ª

DIREITOS DO TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA

No âmbito do presente Contrato-Programa, são direitos do Teatro José Lúcio da Silva:

- a) Zelar pelo cumprimento do objeto do presente Contrato-Programa, desde que sejam cumpridos todos requisitos exigidos legal e contratualmente.
- b) Arrecadar as receitas de bilheteira como receita própria da exibição cinematográfica e ou outras, desde que por contrato com terceiros/fornecedores.

CLÁUSULA 9.ª

OBRIGAÇÕES DO TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA

1. O presente Contrato-Programa implica a obrigação da gestão do Teatro José Lúcio da Silva, durante o ano de 2020, tendo em conta a obtenção dos níveis de parametrização qualitativa constantes na cláusula 3.ª e 4ª.
2. Assim, constituem obrigações específicas do Teatro José Lúcio da Silva:
 - a) Adotar uma estratégia que permita um acesso generalizado da população do Município aos eventos a realizar nas salas de espetáculos, durante o ano de 2020;
 - b) Desenvolver uma programação diversificada, contínua e regular, de forma a reforçar a identificação dos espaços enquanto locais de cultura, estimulando hábitos culturais e promovendo a captação de novos públicos;
 - c) Captar eventos nas áreas dos congressos, reuniões, seminários, apresentações, colóquios, *workshops*, sempre seguindo o princípio de uma maior rentabilização dos espaços, dos recursos técnicos e humanos disponíveis, contribuindo simultaneamente para a dinamização socioeconómica da região e prestigiando o próprio do Teatro José Lúcio da Silva e a cidade de Leiria;
 - d) Adotar uma estratégia que permita um acesso generalizado da população do Município nas sessões de cinema durante o ano de 2020 e espetáculos de palco no Cine Teatro de Monte Real na época termal;
 - e) Desenvolver uma programação diversificada, contínua e regular, de forma a reforçar a identificação dos espaços enquanto locais de exibição de cinema de autor, estimulando hábitos culturais e promovendo a captação de novos públicos;
 - f) Empreender iniciativas de angariação de apoios privados e patrocínios;
 - g) Assegurar o funcionamento eficiente dos equipamentos, nomeadamente no que respeita aos seus encargos fixos, implementando, sempre que possível, a centralização de compras com o Município;
 - h) Gerir todos os contratos necessários ao pontual cumprimento das atribuições que lhe são cometidas com a assinatura do presente Contrato-Programa;
 - i) Criar na contabilidade interna, os centros de responsabilidade necessários que permitam o apuramento mensal da execução do Contrato-Programa, onde estejam identificadas as respetivas receitas, despesas de funcionamento e das atividades e investimentos;
 - j) Ter em conta os princípios consagrados no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e que estabelece o Regime de Administração Financeira do Estado;
 - k) Observar estrita e rigorosamente o disposto no Código de Contratos Públicos em tudo o que se relacionar com o objeto do presente Contrato-Programa;
 - l) Ter em conta critérios de economia no lançamento de procedimentos concursais que se venham a relevar necessários para o cumprimento do presente Contrato-Programa;

- m) Efetuar as adjudicações que se venham a revelar necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura do Contrato-Programa;
- n) Elaborar e/ou aprovar todos os estudos, projetos de execução e demais procedimentos que se revelem necessários à prossecução das competências a que se obriga com a assinatura do presente Contrato-Programa;
- o) Proceder à fiscalização da execução dos trabalhos, assim como fiscalizar o fornecimento do equipamento e material que venha a ser adquirido.
- p) Proceder à correta aplicação e administração do subsídio à exploração a atribuir pelo Município de Leiria, atendendo aos critérios de economia, eficiência e eficácia;
- q) Apresentar junto do Município de Leiria, até ao limite de 60 dias da data da cessação do Contrato-Programa, um relatório de execução operacional e financeira;
- r) Fornecer ao Município de Leiria os elementos necessários ao apuramento dos indicadores mencionados na cláusula 3.ª, sem prejuízo de outros que se venham a revelar necessários;
- s) Observar estrita e rigorosamente o disposto na Lei do Orçamento de Estado com aplicação ao Sector Empresarial Local;
- t) Fornecer ao Município de Leiria todos os elementos por este solicitado.

CLÁUSULA 10.ª

TRANSFERÊNCIA DO SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO

A transferência do subsídio para o Teatro José Lúcio da Silva, ao abrigo do presente Contrato-Programa, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A transferência do subsídio será efetuada em regime de duodécimos, no valor de € 32.000,00 mais iva, conforme quadro apresentado no Anexo I, e são devidos a partir de 1 de janeiro de 2020, com pagamentos suspensos até à data do Visto Prévio do Tribunal de Contas, sendo que o valor dos duodécimos dos meses de maio, setembro e novembro, ficam condicionadas à apresentação, por parte do Teatro José Lúcio da Silva, das contas relativas ao respetivo trimestre anterior, onde constem os relatórios de execução financeira por centro de custo, devidamente acompanhados do balancete geral e analítico, bem como à apresentação dos indicadores referidos na cláusula 3.ª e 4.ª;
- b) Para efeitos de apuramento da execução financeira do presente Contrato-Programa, serão considerados os gastos e os rendimentos imputados ao respetivo centro de responsabilidade, apresentados nos relatórios trimestrais do Teatro José Lúcio da Silva aprovado pela direção, sendo que, no caso do relatório semestral e anual acompanhado do parecer do ROC- Revisor Oficial de Contas - do Teatro José Lúcio da Silva, conforme disposto na alínea h) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, sempre no sentido de, harmonizar a conduta do Teatro José Lúcio da Silva ao referido diploma;
- c) A execução financeira final do contrato terá em consideração o limite imposto pelo n.º 1 da cláusula 4ª.

CLÁUSULA 11.ª

OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

O Teatro José Lúcio da Silva assumirá a responsabilidade de apresentar outras fontes de financiamento para a prossecução das obrigações resultantes da assinatura do presente Contrato-Programa.

CLÁUSULA 12.ª

ALTERAÇÕES AO CONTRATO-PROGRAMA

O presente Contrato-Programa poderá ser alterado a todo o tempo pelas partes outorgantes, mediante apresentação dos fatos que o justifiquem.

CLÁUSULA 13.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA

O presente Contrato-Programa poderá ser denunciado a todo o tempo pelo primeiro outorgante, por não cumprimento por parte do segundo outorgante das obrigações que assumem com a assinatura do presente Contrato-Programa, não havendo lugar a qualquer indemnização, e a responsabilidade do Teatro José Lúcio da Silva e da autarquia local, atempadamente verificada, deve constituir um princípio inscrito na lei que induza à prudência na decisão e na gestão, havendo solidariedade no pagamento da despesa, porque realizada para provisão de interesse geral da oferta cultural.

CLÁUSULA 14.ª

PRAZO DE VIGÊNCIA

1- O presente Contrato-Programa produz efeitos retroativos ao dia um de janeiro do ano dois mil e vinte, mas com operacionalidade a partir da data do Visto prévio ou da declaração de conformidade do Tribunal de Contas.

2- O contrato-programa vigora para o ano de 2020.

Este Contrato-Programa foi aprovado na reunião ordinária de Câmara Municipal realizada em ____ de ____ de 2019 e na sessão da Assembleia Municipal realizada em ____ de ____ de 2019.

O presente Contrato-Programa, constituído por 10 folhas, sendo a última, um anexo todas rubricas à exceção da última, que será assinada por ambas as partes, é feita em dois exemplares, valendo ambos como originais.

Foi emitida a proposta de cabimento n.º ____/2020 e o compromisso n.º ____/2020.

Leiria, ____ de ____ de 2019

O Presidente da Câmara Municipal | Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

A Direção do Teatro José Lúcio da Silva | Anabela Fernandes da Graça

José Manuel Pires”.

ANEXO I**PLANO DE PAGAMENTOS 2020**

Valor previsional a transferir do subsídio à exploração identificado no n.º 2 da cláusula 4.ª:

MÊS	MONTANTE
janeiro	€ 32.000,00 + IVA
fevereiro	€ 32.000,00 + IVA
março	€ 32.000,00 + IVA
abril	€ 32.000,00 + IVA
maio	€ 32.000,00 + IVA
junho	€ 32.000,00 + IVA
julho	€ 32.000,00 + IVA
agosto	€ 32.000,00 + IVA
setembro	€ 32.000,00 + IVA
outubro	€ 32.000,00 + IVA
novembro	€ 32.000,00 + IVA
dezembro	€ 32.000,00 + IVA
TOTAL	€384.000,00 + IVA
*A pagar até dia 8 do mês respetivo	

Sendo que o presente contrato programa tem enquadramento orçamental na rubrica 20201 A 94.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea a) e c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Orçamento da Câmara Municipal de Leiria, para 2019, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção do Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- Aprovar a minuta de Contrato-Programa entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva, para a atividade direta deste e remeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Conferir poderes ao Senhor Presidente para proceder à outorga do referido Contrato-Programa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA**Ponto 19 - Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira - Apoio****DLB N.º 1215/19:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta do seguinte teor:

O Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira participou na edição 2018-2019 do concurso Euroscola, subordinado ao tema "Eleições Europeias: assumir responsabilidades e preparar o futuro", organizado numa

parceria entre o Parlamento Europeu - Gabinete em Portugal e o IPDJ - Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., nos dias 20 e 21 de maio, na Assembleia da República, tendo sido selecionado como um dos três vencedores para participarem numa sessão Euroscola, em Estrasburgo.

Assim, 24 estudantes da Escola Secundária de Domingos Sequeira terão a oportunidade de representar Portugal, e em particular, o concelho de Leiria, assumindo o papel de eurodeputados no Parlamento Europeu, de apresentarem e debaterem as suas expectativas e ideias acerca do estado da integração europeia e de partilharem este dia com jovens de outros países da União Europeia.

Considerando:

- i) Que os alunos da Escola Secundária Domingos Sequeira se deslocam a Estrasburgo nos dias 11 a 15 de dezembro de 2019;
- ii) A importância da participação destes jovens representantes de Portugal e do concelho de Leiria, em particular num projeto de dimensão europeia;
- iii) A importância do Município de Leiria se associar ao projeto, viabilizando a respetiva deslocação.

Propõe-se que o Município apoie o projeto, assumindo o transporte dos alunos ao aeroporto de Lisboa e regresso a Leiria, como se apresenta:

- 11 de dezembro - 03h00m - transporte do grupo para o Aeroporto de Lisboa;
- 15 de dezembro - 14h00m - Aeroporto de Lisboa - regresso a Leiria.

Centro de Custos: 39.19 A29

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com as disposições conjugadas da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, apoiar a participação dos alunos do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira no Concurso Euroscola, assumindo os transportes como proposto:

- a) Dia 11 de dezembro - 03h00m - transporte do grupo de Leiria para o Aeroporto de Lisboa;
- b) Dia 15 de dezembro - 14h00m - Aeroporto de Lisboa - Leiria (regresso).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 20 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Verbas para a DGEstE - Ano letivo 2018/2019

DLB N.º 1216/19:

Presente proposta, da Senhora Vereadora Anabela Graça, do seguinte teor:

Desde o ano letivo 2006/2007, o Município de Leiria tem vindo a celebrar acordos de colaboração com as entidades parceiras/gestoras dos programas (Freguesias, Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e outras instituições de utilidade pública e de solidariedade social), com vista à boa colaboração e concretização dos objetivos dos Programas de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º ciclo e das Atividades de Animação e de Apoio à Família para o Pré-escolar.

Considerando o protocolo subscrito pelo Município de Leiria e a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), a 2 de agosto de 2017, com vista a garantir a confeção e o fornecimento de refeições escolares pelas cozinhas dos Agrupamentos de Escolas de Marrazes, Colmeias e Caranguejeira – Santa Catarina da Serra;

Considerando que, de acordo com o referido protocolo, a partir do ano letivo 2017/2018 o pagamento das refeições escolares fornecidas pelas cozinhas dos agrupamentos de escolas passou a ser efetuado diretamente à DGEstE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares;

Considerando os valores já transferidos de acordo com a deliberação camarária n.º 42, de 23/01/19 e n.º 587 de 28/05/19;

Considerando ainda que os valores propostos na tabela 1 foram já validados pela Divisão da Educação e Biblioteca (DIEB) com os respetivos Agrupamentos de Escolas;

Constata-se da dívida à DGEstE nos montantes que se apresentam:

Tabela 1

Programa de Fornecimento de Refeições Escolares – 1.º ciclo e AAAF do Pré-escolar Ano letivo 2018/2019	
Agrupamentos de Escolas	Valores (abril, maio e junho de 2019)
Marrazes	7.386,90€
Colmeias	1.754,84€
Caranguejeira – Santa Catarina da Serra	9.253,25€
TOTAL	18.394,99€

Assim, propõe-se que seja autorizado o respetivo pagamento dos valores apurados, por transferência bancária, de acordo com os documentos contabilísticos de despesa mensal disponibilizados pelo Ministério da Educação, na aplicação informática REVVASE, como se indica:

Tabela 2

Programa de Fornecimento de Refeições Escolares – 1.º ciclo e AAAF do Pré-escolar Ano letivo 2018/2019						
Entidade Fornecedora	NIF	Rubrica	Meses	Valor	N.º Cabimento	N.º Compromisso
DGEstE	600 086 020	2019 A 64	Abril 19	4.669,00€	2835/19	3313/19
			Maio 19	8.406,95€		
			Junho 19	5.319,04€		
TOTAL				18.394,99€		

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta e autorizar a transferência das verbas para a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, conforme apresentado na tabela anterior, após informação dos serviços da DIEB.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 21 - Doação de Livros ao Município – Emissão de declaração ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no âmbito do “Projeto Escola com Livros”

DLB N.º 1217/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando o desenvolvimento do Projeto Educativo Municipal (PME) - Leiria, Concelho Educador;

Considerando as várias áreas de intervenção, nomeadamente o Programa de Educação para a Leitura, com os vários projetos de promoção do livro;

Considerando o protocolo assinado entre o Município de Leiria e a Página Editora do Grupo Domingos Castro, Edições Técnicas e Culturais, de 27 de abril de 2017, de acordo com a cláusula 3.ª, apresenta-se lista de empresas e respetivos valores dos donativos, ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 62.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais:

Empresa/Morada	NIF	Escola(s)	Valor/Escola	Total empresa
Risos Carinhos Medicina Dentária Unipessoal, Lda ORALMED Av. Adelino Amaro da Costa – LT 21 2415-367 Leiria	510419267	EB Mata dos Milagres	80,00€	160,00€
		EB Moita da Roda	80,00€	
Europa&C Embalagem, S. A. Estrada dos Pinheiros, 142 2415-566 Leiria	503060747	EB Gândara dos Olivias	490,00€	980,00€
		EB Pinheiros	490,00€	
Lúcia & Dora Pedrosa, Lda A Minha Loja Rua Sr. Dos Milagres, 90 2415-020 Leiria	514223766	EB Milagres	225,00€	225,00€
[REDACTED]	[REDACTED]	EB Arrabal	80,00€	80,00€
[REDACTED]	[REDACTED]	EB Milagres	90,00€	90,00€

TUBOFURO – Tubos em PVC, SA Grupo Tubo (Captágua/Lisotel) EN 109 Km 160.3 2425-737 Ortigosa	504086685	EB Amor	98,63€	165,00€
		EB Ortigosa	66,37€	
Canas – Engenharia e Construção, S.A. Estrada Nacional 109, Km 162.6 2415-199 Regueira de Pontes	501145926	EB Ortigosa	90,00€	90,00€
F. da Silva Graça – Sociedade Farmacêutica, Lda Farmácia do Souto da Carpalhosa Rua Dona Maria José Fernandes, 436 2425-876 Souto da Carpalhosa	508377030	EB Souto da Carpalhosa	90,00€	90,00€
████████████████████ ████████████████████ ████████████████████ ████████████████████	██████████	EB Maceira	90,00€	90,00€
████████████████████ ████████████████████ ████████████████████ ████████████████████	██████████	ES Domingos Sequeira	120,00€	120,00€
Coliplás – Indústria Transformadora de Plásticos, Lda Rua do Prazo – Feteiras 2415-352 Leiria	500738734	ES Domingos Sequeira	75,00€	75,00€
Vera Vicente, Unipessoal Lda Pi R Cubo Rua José Diogo Oliveira Júnior, Lt3-Lj 2 2415-435 Leiria	510269117	ES Afonso Lopes Vieira	205,00€	205,00€
Transtética – Táxi e Estética, Lda Espaço Filipina Zen Rua de Sto. António, 47 B – Lj A 2410-168 Leiria	505690020	EB Marrazes	90,00€	90,00€
████████████████████ ████████████████████ ████████████████████ ████████████████████	██████████	ES Afonso Lopes Vieira	120,00€	120,00€
MEDEIA – Clínica Médica António Correia de Jesus, Lda Av. Cidade Maringá – Ed. Arcadas 2400-118 Leiria	505048515	ES Domingos Sequeira	120,00€	120,00€
Administração Regional de saúde do Centro, IP UCSP Fonte do Rei Largo do Posto Médico 2405-018 Maceira LRA	503122165	EB Maceira	180,00€	180,00€
Coberfer – Coberturas, Soldaduras e Serralharia Civil Estrada Nacional 356,99 2405-026 Maceira – LRA	504860798	EB Maceira	250,00€	250,00€
Izaías Portela & Filhos, Lda Reparações Portela Rua de Leiria 2405-018 Maceira LRA	514991879	EB Maceira	155,00€	155,00€
DEM 2 – Desenvolvimento e Engenharia de Moldes, Lda Estrada dos Guilhermes 2405-036 Maceira LRA	502608137	EB Maceira	70,00€	70,00€
████████████████████ ████████████████████ ████████████████████	██████████	EB Maceira	90,00€	90,00€
Cingel – Contabilidade, Informação e Gestão, Lda Estrada Nacional 356, 55 2405-009 Maceira LRA	502080108	EB Maceira	90,00	90,00€
Ferisolda – Comercialização de Materiais de Soldadura Estrada Nacional 356, 91 2405-009 Maceira LRA	504723472	EB Maceira	165,00€	165,00€
Starmill – Comércio e Assistência de Máquinas, Lda Estrada dos Guilhermes, 9500 2405-036 Maceira Lra	506659577	EB Maceira	1420,00€	1.420,00€
Medental do Lis – Clínica Médica Dentária do Lis, Lda Rua da Padaria, 4 2405-017 Maceira LRA	502264241	EB Maceira	120,00€	120,00€
Gabriel Costa & Filhos, Lda Rua das Achadas, 5 2405-001 Maceira Lra	503141607	EB Maceira	150,00	150,00€

M.P.F. Ruivaco, Eng., Coord. Gestão Téc. De Obras, Lda Rua Principal, Edifício Sol Maceira, 16 – A, Esc. 1 2405-018 Maceira LRA	508411483	EB Maceira	180,00€	150,00€
---	-----------	------------	---------	---------

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea j) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aceitar as doações supra citadas;
- b) Autorizar a emissão de declaração às entidades anteriormente referidas, no valor mencionado, ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 22 - Assembleia dos Jovens Deputados – 31 de janeiro

DLB N.º 1218/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta que é do seguinte teor:

Assembleia dos Jovens Deputados| 31 de janeiro

Numa perspetiva da Educação para a Cidadania e Empreendedorismo, este plenário pretende dar voz às opiniões e sugestões dos jovens, proporcionando-lhes um espaço de debate de problemas reais do Concelho, sublinhar a importância da sua contribuição para a resolução de questões que afetem o seu presente e o futuro individual e coletivo, bem como apresentarem propostas de soluções, sobre a temática: **IGUALDADE DE GÉNERO.**

I- OBJETIVOS

- Sensibilizar os jovens para a importância da sua participação ativa na sociedade, dando voz às suas opiniões;
- Enfrentar diversos problemas de distinta complexidade;
- Agitar as consciências mais indiferentes;
- Potenciar a aquisição de valores e de uma consciência crítica fortalecedores de uma cidadania participativa, capaz de conduzir à mudança;
- Desenvolver o autoconceito, a autonomia, a responsabilidade e a cooperação;
- Favorecer a investigação em torno de problemáticas atuais, com reflexos na comunidade educativa, tendo em vista o debate conjunto, partilha de conclusões e propostas de ação.

II- DESTINATÁRIOS

Alunos dos 10.º, 11.º e 12.º anos das escolas públicas e privadas com ensino secundário e/ou profissional, do concelho de Leiria.

Cada estabelecimento de ensino elege os seus representantes (deputados).

III- «DEPUTADOS» / REPRESENTANTES POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Escolas participantes	Deputados efetivos	Deputados suplentes
Colégio Dr. Luís Pereira da Costa	3	1
Escola Monsenhor José Galamba de Oliveira	2	1
Escola Profissional de Leiria	4	1
Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	6	2
Escola Secundária Domingos Sequeira	14	5
Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo	18	6
Escola Básica e Secundária Henrique Sommer	2	1
Escola Básica e Secundária Rainha Santa Isabel	2	1
	51	18

IV – LOCAL E DATA

Teatro Miguel Franco, 31 de janeiro 2020 das 9h30 às 12h30.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**

Ponto 23 - Unidade de Apoio ao Alto Rendimento na Escola (UAARE) – Apoio à Escola Secundária Afonso Lopes Vieira

DLB N.º 1225/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça e pelo Senhor Vereador Carlos Palheira, proposta do seguinte teor:

A Escola Secundária Afonso Lopes Vieira (ESALV) é o mais recente estabelecimento de ensino do país a acolher uma Unidade de Apoio ao Alto Rendimento na Escola (UAARE), que entrou em funcionamento neste ano letivo 2019/2020.

Esta nova ferramenta, criada pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto, tem como objetivo criar as condições necessárias para que crianças e jovens que pratiquem desporto tenham a possibilidade de prosseguir a vida académica com aproveitamento.

Com base numa articulação entre várias entidades educativas e desportivas, as UAARE's pretendem colmatar um conjunto de necessidades sentidas por parte destes jovens, em consequência das exigências da prática profissional de desporto, nomeadamente o número de horas necessárias para treinos e a participação em competições nacionais e internacionais.

Na prática, o projeto prevê a criação de salas de estudo especializadas, professores-mentores, trabalhos de grupo e de um sistema de ensino à distância, numa forma de combate ao abandono e insucesso escolar junto destes alunos e atletas.

Neste contexto a ESALV acolhe, neste ano letivo, uma UAARE, recebendo alunos integrados no estatuto de alto rendimento, do concelho de Leiria e fora dele.

O projeto abrange todas as modalidades de enquadramento federativo reconhecido, o que, no caso da ESALV, inclui os alunos do Conservatório Internacional de Ballet e Dança Annarella Sanchez, dado o reconhecimento da excelência do trabalho desenvolvido e a consciência para a alta performance.

Neste momento integram o projeto 45 alunos. A saber:

- Conservatório Internacional de Ballet e Dança Annarella Sanchez – 19 alunos;

Modalidades:

- Natação – 19 alunos;
- Futebol – 1 aluno;
- Judo e Jujitsu – 1 aluno;
- Ciclismo – 1 aluno;
- Badminton- 1 aluno;
- Andebol- 1 aluno;
- Pentatlo Moderno- 1 aluno;

Assim, e considerando:

- A importância da criação de condições para o sucesso dos jovens atletas;
- A inexistência de alguns recursos de apoio aos alunos (exemplo cacifos) em número suficiente que permitam acolher, em segurança, os equipamentos de treino dos alunos;
- A necessidade de efetuar ajustes ao nível do transporte de alguns atletas para o treino, principalmente no período da tarde, complementando com o horário regular dos transportes;
- A importância de se disponibilizarem alguns recursos digitais desenvolvidos em articulação com os manuais;

Propõe-se que o Município apoie o projeto UAARE através da atribuição de uma verba, para fazer face aos encargos com a aquisição de cacifos e apoio a transportes, como se apresenta:

ESCOLA	NIPC	Proposta de cabimento	N.º de compromisso	Verba	Obs.
Escola Secundária Afonso Lopes Vieira (ESALV)	600 000 788	2873/19	3367/19	€1.200,00	Apoio ao projeto UAARE»

Mais se propõe que o Município assuma também os encargos com a aquisição da licença digital do recurso educativo «escola virtual».

Centro de Custos: O 39.19 A28

2019A76 ou 2019A74

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com as disposições conjugadas da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Atribuir a verba de apoio ao projeto UAARE, conforme apresentado;
- b) Adquirir a licença digital «escola virtual», a disponibilizar aos alunos que integram o projeto;
- c) Autorizar a transferência de verba para a Escola Secundária Afonso Lopes Vieira (ESALV) após apresentação de documentos comprovativos de despesa e informação da Divisão da Educação e Biblioteca à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 24 - Anulação de guia de receita - Ocupação do Centro Cultural do Mercado de Sant'Ana

DLB N.º 1219/19:

No âmbito do habitual movimento de emissão de guias de receita na DIACMT, foi emitida em 12/09/2019, a guia de receita n.º 16388/19, no valor de €165,97 (cento e sessenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos) respeitante a despesa de ocupação do Centro Cultural do Mercado de Sant'Ana, solicitada para os dias 13, 14 e 15 de setembro e 23 de novembro de 2019.

No entanto, foi verificada a necessidade de ativar a emissão de duas guias, uma vez que o ato deliberativo fixa a hospitalidade de duas ações distintas, devendo, para o efeito, ser garantido o fiel desdobramento das mesmas em atos isolados, conducente a um assertivo tratamento contabilístico.

Assim, pelo exposto, importa proceder à anulação daquele documento contabilístico, o que agora se propõe.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, autorizar a anulação da guia de receita n.º 16388/19, no valor de €165,97 (cento e sessenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos), ao abrigo do disposto no n.º do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivo invocado, dando conhecimento à DIF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 25 - Apoio ao Rancho Folclórico do Freixial para obras de melhoramento de sede social

DLB N.º 1220/19:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido apoio financeiro do Rancho Folclórico do Freixial, constante no NIPG 43340/2019, destinado a possibilitar a execução de obras de beneficiação e melhoramento de sala polivalente de apoio à atividade cultural e etnográfica da coletividade, nomeadamente no que toca à ação de pavimentação da sala e à criação de base para a aplicação de cadeiras, essenciais para o desenvolvimento de manifestações artísticas nas áreas da música, etnografia, teatro e dança.

Considerando que se trata de uma Instituição de Utilidade Pública que eleva, promove e divulga o património etnográfico da região e contribui para a valorização da cultura local, na vertente da música e dança tradicional, constituindo um ponto de interesse e de atratividade no plano cultural e turístico da região, a importância de fortificar os laços dos museus com a sociedade, com base na promoção da identidade local, na transmissão de valores e no despertar de memórias coletivas e ainda, o objetivo de zelar pela melhoria condigna dos equipamentos culturais disponíveis ao uso e fruição da comunidade local, nomeadamente no acolhimento a visitantes e turistas, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de €8.000,00 (oito mil euros) ao Rancho Folclórico do Freixial para a execução de obras de beneficiação e melhoramento de sala polivalente da sede (Museu Etnográfico), mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização de despesas até ao montante referido, utilizando-se para o efeito a verba prevista no Plano para 2019, na rubrica 2019/I/101 – Instalações e equipamentos.

O valor implicado nesta despesa foi objeto do cabimento n.º 2850/19 e do compromisso n.º 3322/19.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013,

informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal, os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
16.02.2017	Apoio financeiro ao Rancho Folclórico no âmbito do PRO Leiria	2.200,00
02.03.2017	Apoio financeiro para obras de conservação e restauro de espólio	4.000,00
06.03.2018	Apoio financeiro para obras na sede do Rancho Folclórico	25.000,00
20.03.2018	Apoio financeiro para obras de conservação e restauro de espólio	4.000,00
13.11.2018	Apoio financeiro para edição de livro	1.500,00

A atividade tem o Centro de Custo O88.19A99.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir ao Rancho Folclórico do Freixial, um apoio financeiro de €8.000,00 (oito mil euros), para fazer face à continuidade das obras enunciadas na sua sede, sita no Museu Etnográfico, mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização de despesas até ao montante referido.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria n.º 10/2013, aplicáveis ao Rancho Folclórico do Freixial.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 26 - Apoio à Sociedade Filarmónica Maceirense para obras de construção do edifício da sede social

DLB N.º 1221/19:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido de apoio financeiro da Sociedade Filarmónica Maceirense, constante no NIPG 11920/19, destinado a possibilitar a continuidade das obras de construção do edifício da sede social, essenciais para o desenvolvimento das atividades culturais e recreativas regulares da Banda Filarmónica, designadamente, o apetrechamento do novo edifício com salas de música para os seus 150 alunos, bem como a edificação de um auditório com capacidade para 326 pessoas.

Considerando que se trata de uma Instituição fundada em 1875, que desempenha uma ação relevante ao serviço da comunidade, designadamente, na promoção da cultura e identidade local do concelho, através da sua Banda Filarmónica e Escola de Música, contribuindo deste modo para a formação, ensino e divulgação da arte musical e acolhimento de novos públicos;

Considerando a importância de criar um espaço coletivo condigno na freguesia de Maceira, capaz de acolher com maior distinção, todos os tipos de festividades, eventos musicais e cerimónias de interesse cultural;

Considerando que estamos perante uma Instituição com reconhecida idoneidade no universo cultural do concelho de Leiria e que se propõe ampliar e democratizar o acesso à aprendizagem musical e artística, através da renovação do edifício da sede social e criação de salas de apoio à vertente educativa, pedagógica e musical;

Tendo ainda presente, o objetivo de zelar pela melhoria condigna dos equipamentos culturais disponíveis ao uso e fruição da comunidade local, nomeadamente o acolhimento aos músicos e respetiva equipa técnica e pedagógica.

Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Sociedade Filarmónica Maceirense no valor de €100.000,00 (cem mil euros), para as obras de construção do edifício da sua sede, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização de despesas até ao montante referido, utilizando-se, para este efeito, a verba prevista no Plano para 2019, na rubrica 2019/I/101 – Instalações e equipamentos.

O valor implicado nesta despesa foi objeto do cabimento n.º 2645/2019 e do compromisso n.º 3152/2019.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do art.º 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, para a entidade em apreço foram propostos, pela DIACMT, e aprovados, em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
16.02.2017	Apoio financeiro à Banda Filarmónica	5.500,00
29.08.2017	Apoio financeiro para obras na sede	100.000,00

06.03.2018	Apoio financeiro à Banda Filarmónica	6.050,00
------------	--------------------------------------	----------

A atividade tem o Centro de Custo O88.19A96.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir à Sociedade Filarmónica Maceirense, um apoio financeiro, no valor de €100.000,00 (cem mil euros), para fazer face às despesas com a execução das obras de construção do edifício da sua sede social.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria n.º 35/2012, aplicáveis à Sociedade Filarmónica Maceirense.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 27 - Apoio à Associação Cultural e Recreativa de S. Mateus para obras na sede social

DLB N.º 1222/19:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido de apoio financeiro da Associação Cultural e Recreativa de S. Mateus, constante no NIPG 42810/19, para a execução de obras interiores na sede da coletividade, nomeadamente a ação de revestimento do piso interior, pintura e teto falso, sito na União de Freguesias de Colmeias e Memória, com vista à prossecução e melhoria das condições de apoio às suas atividades culturais, recreativas, sociais e económicas.

Considerando que se trata de uma Instituição, fundada em 1989, com reconhecida idoneidade no universo cultural e que eleva, promove e divulga o património etnográfico da freguesia de Colmeias, através da participação em eventos associativos de que é exemplo a conceituada Feira do Mel – “Colmel” e a Festa em Honra do Apóstolo S. Mateus, constituindo expoentes máximos da sua força congregadora, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa de S. Mateus, no valor de €95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos euros), mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização de despesas até ao montante referido, utilizando-se para este efeito a verba prevista no Plano para 2019, na rubrica 2019/I/101 – Instalações e equipamentos.

O valor implicado neste apoio foi objeto do cabimento n.º 2849/2019 e do compromisso n.º 3321/2019.

A atividade tem o Centro de Custo O88.19A100.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir à Associação Cultural e Recreativa de S. Mateus, o apoio financeiro no valor de €95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos euros), para fazer face às despesas com a execução das obras de substituição do pavimento do edifício-sede da coletividade.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria com o NIPG n.º 42810/19, aplicáveis à Associação Cultural e Recreativa de S. Mateus.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 28 - Entradas gratuitas no Agromuseu Municipal Dona Julinha – Dia de S. Martinho

DLB N.º 1223/19:

Na sequência de aprovações anteriores onde foi proposta e aprovada a entrada livre nos espaços culturais e museológicos do Município, é agora proposta pela Vereadora Anabela Graça, a entrada livre no Agromuseu Municipal Dona Julinha, de modo a comemorar a efeméride do Dia de S. Martinho, a 11 de novembro.

Assim, considerando a promoção, valorização e ainda a aproximação da comunidade local a espaços culturais municipais representativos da herança histórica e patrimonial do concelho e a necessidade de reforçar a coesão entre as diversas instituições museológicas com o sentido de cativar novos públicos, afirmando os museus

como espaços culturais dinâmicos, propõe-se a concessão de isenção de taxa de ingresso para todos os visitantes, no dia 11 de novembro, no Agromuseu Municipal Dona Julinha.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, atendendo aos fundamentos apresentados, ao abrigo das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar a proposta apresentada e remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º daquele diploma legal, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2019.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 29 - Apoio não Financeiro à AARL - Associação de Apicultores da Região de Leiria, Ribatejo e Oeste para realização da II edição da Feira Anual do Mel

DLB N.º 1224/19:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, o pedido do AARL - Associação de Apicultores da Região de Leiria, Ribatejo e Oeste, constante no registo NIPG 36064/2019, a solicitar a cedência gratuita das instalações do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, para a realização da II edição da Feira Anual do Mel.

Sediada em Leiria e com enfoque centrado no desenvolvimento da apicultura sustentada, a AARL - Associação de Apicultores da Região de Leiria, Ribatejo e Oeste, assume-se desde 1989 uma referência nacional no cooperativismo apícola nacional, sendo esta iniciativa um local de exposição e comercialização de mel e de produtos afins e ainda, alguma doçaria confeccionada com mel.

Pelas amenidades que o Centro Cultural Mercado de Sant'Ana reveste enquanto local coberto, central e de boas acessibilidades, procura-se no dia 3 de novembro dar visibilidade ao setor apícola, numa ótica de preservação da biodiversidade genética das plantas e do equilíbrio ecológico; difundir os benefícios indiretos da produção apícola na agricultura, designadamente na polinização e fertilização das plantas entomófilas, responsáveis pela polinização de mais de 30% da produção mundial de alimento e, reforçar a importância deste produto endógeno na atratividade e satisfação de experiências turísticas.

Como contrapartida, a AARL - Associação de Apicultores da Região de Leiria, Ribatejo e Oeste cumpre a missiva de fidelizar a conceção gráfica dos suportes do evento que deverão incluir o apoio municipal; garantia da indispensável limpeza de manutenção diária do recinto assegurando o zelo e trato dos equipamentos, nas quais se incluem a limpeza durante as montagens e desmontagens; pagamento de todos os encargos adstritos a licenciamento autoral/conexo a que houver lugar; ornamentação e decoração das áreas interiores e afetação de meios audiovisuais adicionais, caso o sistema de amplificação sonora municipal se revele insuficiente para amplificar as ações integradas em programa de animação.

Reconhecendo o interesse municipal que a oferta em apresentação reveste graças às evidentes externalidades positivas oriundas da valorização dos produtos endógenos, que aliados à inovação e desenvolvimento da produção, relançam a estratégia municipal na difusão territorial concelhia enquanto ativo turístico sustentável, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro fixado na cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana para concretização do projeto referido, enquadrando-se no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO LEIRIA.

Para mais se propõe a abertura e limpeza dos sanitários públicos no dia 3 de novembro, entre as 10h00 e as 22h00; divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais nomeadamente, *mupis* da cultura (cartazes A3), redes sociais municipais, publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais, *Mailing List* municipal, Leiriagenda municipal; disponibilização de palco para animação musical (6x4), sistema de som composto por PA, 2 microfones, leitor de CD, mesa de mistura, cabos e 2 colunas, 3 chapéus-de-sol, 12 mesas escolares duplas, 5 mesas redondas pequenas, 1 quadro de giz duplo, 200 cadeiras brancas desdobráveis, 5 mesas redondas de pé alto e 12 cadeiras bancas de verga, (enquanto utilitários de apoio), 20 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos, equipamento para deposição seletiva, pórtico junto à entrada principal do recinto para efeitos de inserção de suporte divulgacional (garantindo a entidade a acolher a impressão de respetiva lona), quadro elétrico adstrito à estrutura e respetivo consumo, estimado em €10,00; disponibilização da sala 19 para apoio logístico.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à AARL - Associação de Apicultores da Região de Leiria, Ribatejo e Oeste, NIF 502361123.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total de €473,84, com o seguinte desdobramento: Custos indiretos: valorização da estrutura Centro Cultural Mercado de Sant'Ana - €345,40 | apoio de recursos humanos da DIACMT - €118,44 | consumo elétrico - €10,00.

Fica o requerente sujeito a liquidação e entrega de IVA no valor de €79,44, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interna, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal, os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
29.08.2017	Coprodução para a Feira do Mel em 7 e 8 de outubro de 2017	1.709,24
21.08.2018	Coprodução para a Feira do Mel em 3 e 4 de novembro de 2018	1.709,24

A atividade tem o Centro de Custo 0250.19A33.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à AARL - Associação de Apicultores da Região de Leiria, Ribatejo e Oeste para concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e o interesse municipal das atividades em apresentação de natureza recreativa e de promoção do desenvolvimento.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, processo n.º RAAML 16/9, aplicáveis à AARL - Associação de Apicultores da Região de Leiria, Ribatejo e Oeste.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A20030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 30 - Auxílio financeiro a instituições para continuidade de atividade – Apoio para realização de obras

DLB N.º 1226/19:

Presente uma proposta de atribuição de auxílio financeiro no montante de €151.850,00, ao Centro Social Paroquial de Caranguejeira, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Pró-Leiria, registada com o NIPG 41884/19, e da inscrição no registo de atribuição de auxílios n.º 1/2014, com vista à comparticipação de obras de ampliação da Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal. Considerando os pressupostos constantes da deliberação n.º 1072/19, de 23 de setembro, em que foram estabelecidos os critérios de atribuição dos auxílios financeiros a Instituições do setor social, para a realização de obras de construção de raiz e realização de obras de ampliação das respostas sociais;

Considerando que, o setor social necessita de continuar a responder às necessidades sociais prementes, pelo que os apoios financeiros possuem obrigatoriamente um papel determinante na estrutura financeira das IPSS, onde se inserem indubitavelmente as Autarquias Locais;

Considerando o impacto do investimento a realizar pela entidade, na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos Múncipe, nomeadamente aos mais idosos;

Considerando que, a IPSS, através deste investimento promove a criação de emprego, contribuindo assim para a dinamização económica concelhia e diminuição da respetiva taxa de desemprego, apresentando-se assim com elevado interesse municipal;

Considerando que, decorrente do elevado investimento privado efetuado pelas Instituições, na melhoria das suas instalações ou criação de novas respostas sociais, compromete por vezes a sua sustentabilidade financeira, é proposto o presente pedido;

Importa reforçar que, as respostas sociais que a Instituição se propõe aumentar, designadamente Estrutura

Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) foi considerada resposta social prioritária pela Rede Social, encontrando-se identificada no Diagnóstico Social.

Por outro lado, é sabida a baixa taxa de cobertura desta resposta social, pelo que a criação de mais 40 lugares irá minorar essa necessidade concelhia.

Acresce referir, a expectativa por parte destas Instituições no que diz respeito às linhas de financiamento do Portugal 2020 que até à presente data não vieram dar resposta ao investimento executado pelo sector social.

Considerando que, o pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Pró-Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor, é proposto o seguinte plano de pagamento:

a) Primeira prestação após a celebração do contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;

b) Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2017 e 2018, os seguintes auxílios:

Entidade	2017	2018
Centro Social Paroquial de Caranguejeira	€2.400,00	€4.000,00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Centro Social Paroquial de Caranguejeira	1/2014	41655/19	€151.850,00	2019I71	2874/19	3369/19	55.19 A 74

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 31 - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade - Apoio para realização de obras

DLB N.º 1229/19:

Presente proposta de atribuição de auxílio financeiro ao Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes, no valor de 146.455,00€, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PROLEIRIA, registada com o NIPG 40724/19, com vista à construção de parque de estacionamento e zona de lazer de apoio à Estrutura Social da Instituição e ao Centro de Saúde de Regueira de Pontes, a ser utilizado pelo público em geral, revestindo-se de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Considerando que compete à Câmara Municipal:

- i) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- ii) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- iii) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
- iv) Por último, a atribuição de auxílios, nos termos do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro-Leiria aprovado e em consonância com a legislação vigente é a promoção e o desenvolvimento

de projetos e atividades concretas em áreas de interesse municipal, que contribuam para o progresso do Município.

A realização da obra em apreço irá concorrer para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes residentes na freguesia de Regueira de Pontes, facilitando o seu acesso, quer às respostas sociais desenvolvidas pelo Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes, quer aos serviços de saúde, propõe-se a atribuição de auxílio financeiro no montante de €146.455,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros), em consonância com o orçamento apresentado, ao Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes para construção de parque de estacionamento e zona de lazer.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PROLEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento bem como o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PROLEIRIA.

Por outro lado, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições, especificamente os encargos assumidos pela instituição candidata ao apoio, resultante do elevado investimento inerente à construção do edifício onde vai desenvolver respostas sociais na área da infância, juventude e população idosa, bem como o relevante interesse municipal da obra para a qual se destina o apoio, enquadram-se no preconizado na alínea c) do ponto 5 do artigo 12.º, que conjugado com as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2016 e 2017, os seguintes auxílios:

Entidade	2017	2018
Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes	€100.000,00	€102.400,00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes	162/2012	NIPG:40724/19	146.455,00€	2019I71	2851/19	3323/19	55.19A134

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio, em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3011 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 32 - Transferência de Habitação Social

DLB N.º 1227/19:

Presente proposta de transferência de habitação social de agregados familiares inquilinos do Município de Leiria, por forma a adequar a sua dimensão à tipologia das habitações e acessibilidade, ao abrigo do artigo 16.º-A da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/20169, de 24 de agosto, conforme tabela infra:

Inquilino	Habitação Inicial	Habitação a transferir	Valor da renda
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	€4,47

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	€17,75
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	€4,36
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	€13,23

Nestes termos, propôs ainda a Divisão de Desenvolvimento Social, que ao abrigo da Lei n.º 81/2014 de 19/12 alterada pela Lei n.º 31/2016 de 24 de agosto, seja celebrado o novo contrato de arrendamento, para cada agregado familiar, conforme minuta que a seguir se transcreve:

"Contrato de Arrendamento

Entre:

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo seu Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de 29/08/2019, como primeiro outorgante;

E

_____, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até __/__/____, NIF _____, nascido em __/__/____, residente em _____, freguesia de _____, como segunda outorgante;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro Social _____, casa n.º ____, descrito na matriz predial urbana n.º _____, na freguesia de _____.

Segunda

O segundo outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social, em qualquer concelho do país, que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome.

Terceira

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente do segundo outorgante e do seu agregado familiar, que na presente data é constituído por _____.

Quarta

O arrendamento tem a duração de 10 (dez) anos, com início em __/__/____, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

Quinta

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

Sexta

A renda mensal é €__, (_____ euros), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

Sétima

O segundo outorgante fica obrigado a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

Oitava

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de invalidez permanente e absoluta ou desemprego.

Nona

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- b) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua

- responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
- c) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
 - d) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
 - e) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
 - f) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
 - g) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
 - h) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
 - i) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada;

Décima

A segunda outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

Décima primeira

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima segunda

O segundo outorgante não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula terceira.

Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o conseqüente despejo.

Décima quinta

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, ___ de _____ de 2019

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante:”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentadas, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 33 - Atribuição de Habitação Social**DLB N.º 1228/19:**

Presente uma proposta para atribuição de habitação social a agregados familiares em situação de vulnerabilidade e emergência social com necessidade habitacional urgente, ao abrigo do 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, conforme tabela Infra.

Inquilino	NIPG	Morada da Habitação Social	Valor da renda Apoiada
[REDACTED]	42338/19	[REDACTED]	€18,89
[REDACTED]	42491/19	[REDACTED]	€17,06
[REDACTED]	42456/19	[REDACTED]	€4,36
[REDACTED]	42649/19	[REDACTED]	€18,95

Nestes termos, propôs ainda a Divisão de Desenvolvimento Social, que ao abrigo da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2016, de 24 de agosto, seja celebrado o novo contrato de arrendamento, para cada agregado familiar, conforme minuta que a seguir se transcreve:

“Contrato de Arrendamento

Entre:

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo seu Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de 29/08/2019, como primeiro outorgante;

E

_____, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até __/__/____, NIF _____, nascido em __/__/____, residente em _____, freguesia de _____, como segunda outorgante;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro Social _____, casa n.º __, descrito na matriz predial urbana n.º _____, na freguesia de _____.

Segunda

O segundo outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social, em qualquer concelho do país, que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome.

Terceira

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente do segundo outorgante e do seu agregado familiar, que na presente data é constituído por _____.

Quarta

O arrendamento tem a duração de 10 (dez) anos, com início em __/__/____, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

Quinta

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido na Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016 de 24/08.

Sexta

A renda mensal é €__, (_____ euros), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

Sétima

O segundo outorgante fica obrigado a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de Novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

Oitava

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de invalidez permanente e absoluta ou desemprego.

Nona

O segundo outorgante obriga-se a:

- j) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- k) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
- l) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
- m) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
- n) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
- o) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
- p) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
- q) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
- r) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada;

Décima

A segunda outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

Décima primeira

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima segunda

O segundo outorgante não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula terceira.

Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o conseqüente despejo.

Décima quinta

Em tudo o que estiver omissis regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, ____ de _____ de 2019

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentadas, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 34 - Auxílio financeiro a instituições para continuidade de atividade – Apoio para realização de obras - Retificação da deliberação n.º 1146/19

DLB N.º 1230/19:

Na deliberação n.º 1146/19, da reunião da Câmara Municipal do dia 15 de outubro, no âmbito da atribuição de auxílios concedidos a instituições, no quadro que identifica a Instituição e respetivo apoio contém uma incorreção, que importa retificar. Assim, **onde se lê:**

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
AMITEI - Associação de Solidariedade Social de Marrazes	9/2016	28757/19	€88.615,59	2019-I-69	2623/19	3098/19	55.19A121

deverá ler-se:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
AMITEI - Associação de Solidariedade Social de Marrazes	9/2016	28757/19	€90.039,15	2019-I-69	2687/19	3182/19	55.19A121

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, retificar a deliberação nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 35 - Atualização anual de rendas de Habitação Social, no âmbito do regime de renda apoiada

DLB N.º 1231/19:

Presente uma proposta para a atualização do valor das rendas de habitações municipais, considerando o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que procede à 1.ª alteração à Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que estabelece o regime do arrendamento apoiado para habitação e no disposto no artigo 7.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município,

Bairro Social	Casa	Inquilino	NIPG	Renda Apoiada atual – Renda Máx	Renda Apoiada Proposta
Bº Social Casal da Cortiça	██████████ ██████████	██████████████████ ██████████████████	██████████ ██████████ ██████████	€212,47	€18,10
Bº Social Casal da Cortiça	██████████ ██████████	██████████████████ ██████████████████	██████████ ██████████ ██████████	€212,47	€142,20

conforme mapa infra:

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, para desenvolvimento das atribuições do Município que lhe são conferidas pela alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta nos termos acima descritos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 36 - Auxílio financeiro à Associação de Dança e Desenvolvimento Social de

Leiria – PRO LEIRIA**DLB N.º 1232/19:**

Presente uma proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €420.00, à Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria, para a deslocação à cidade do Porto, no âmbito do Projeto Soma, para participar no XXI Corpo Evento, conforme candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º Regulamento de Atribuição de Auxílios (PRO Leiria), registada no NIPG 41884/19, e da inscrição no registo de atribuição de auxílios n.º 36/2014, destinado ao desenvolvimento do projeto de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

O festival Corpo Evento está integrado no projeto "Palcos Para a Inclusão" cofinanciado pelo Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, através da Portugal Inovação Social e com o investimento social da Câmara Municipal do Porto através da Domus Social EM e da Fundação Belmiro de Azevedo. Este projeto conta ainda com apoio estratégico da Fundação Aga Khan.

O convite à Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria, por parte da organização do Festival, surge na sequência do reconhecimento do Projeto Soma com a atribuição do Prémio Acesso Cultura – 2019: Acesso Social e Intelectual.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e os critérios específicos para a área social enunciados em A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA e a natureza excecional do projeto Soma, promovendo a inclusão através da arte e movimento, constituindo a participação no festival Corpo Evento uma oportunidade para a divulgação do trabalho que a Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria realiza e também de promoção de Leiria, propõe-se a atribuição de auxílio financeiro no valor de €420.00, para pagamento dos encargos com o transporte, de acordo com o orçamento apresentado e mediante a apresentação do documento comprovativo da realização da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2017 e 2018, os seguintes auxílios:

Entidade	2017	2018
Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria	00	€1.620,00

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxilio	Auxilio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria	36/2014	NIPG:41884/19	€420.00	2019A132	2722/19	3212/19	55.19A31

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 37 - Auxílio financeiro a entidades para apoio na aquisição de equipamentos de natureza social, desportiva, cultural, recreativa

DLB N.º 1233/19:

Presente uma proposta de atribuição de auxílio financeiro à Associação Recreativa Desportiva de Outeiros da Gândara, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PROLEIRIA, registada com o NIPG 42870/19, com vista à construção de um parque infantil em terreno anexo à sua sede, revestindo-se de interesse

para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Considerando que:

- i) Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente para apoio na aquisição de equipamentos de natureza social, desportiva, cultural, recreativa ou outra que sejam necessários ao desempenho das atividades e funções das entidades;
- ii) A Associação Recreativa Desportiva de Outeiros da Gândara é uma entidade sem fins lucrativos, constituída em fevereiro de 1993;
- iii) A sua atividade é pautada pela diversidade de modalidades desportivas dinamizadas, designadamente, Snooker, BTT e Karaté, e também pela realização de atividades de carácter recreativo que contribuem para coesão da comunidade onde a associação está sediada;
- iv) Pretende a Associação construir um parque infantil em terreno anexo à sua sede, constituindo-se este como equipamento de apoio a quem frequenta a Associação, sendo também fator de aproximação desta à população residente nos Outeiros da Gândara, uma vez que o espaço de jogo e recreio será de utilização pública;
- v) As Associações, nas mais variadas áreas de intervenção possuem uma frágil situação financeira, sendo que na maioria das vezes não possuem capacidade financeira para efetuar investimentos de forma autónoma, pelo que o apoio a atribuir enquadra-se na alínea c) do ponto 5. do artigo 12º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria.

O fim último da atribuição de auxílios, nos termos do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro-Leiria aprovado e em consonância com a legislação vigente é a promoção e o desenvolvimento de projetos e atividades concretas em áreas de interesse municipal, ou seja, que contribuam para o progresso do Município, propõe-se a atribuição de auxílio financeiro no montante de €7.632,77 (sete mil, seiscentos e trinta e dois euros e setenta e sete cêntimos), em consonância com 70% do valor do orçamento apresentado em sede de candidatura, à Associação Recreativa Desportiva de Outeiros da Gândara para construção de parque infantil, o qual terá utilização pública.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PROLEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor, é proposto o seguinte plano de pagamento:

- iii. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- iv. Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, informa-se que se verificou que a instituição candidata nos anos de 2017 e 2018, a entidade não beneficiou de qualquer apoio financeiro por parte do Município de Leiria.

O presente apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxilio	Auxilio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação Recreativa Desportiva de Outeiros da Gândara	94/2012	NIPG:43020/19	€7.632,77	2019I68	2875/19	3371/19	55.19A134

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio, em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 38 - Anulação de Guia de Receita**DLB N.º 1234/19:**

Na deliberação n.º 1105/19, da reunião da Câmara Municipal do dia 1 de outubro, verificou-se uma incorreção, que importa retificar.

Assim, **Onde se lê:** '... foi emitida indevidamente a guia de receita n.º 15704/19, no dia 3 de setembro, no valor de €35,49,', **Deverá ler-se:** '... foi emitida indevidamente a guia de receita n.º 15704/19, no dia 03 de setembro, no valor de €45.63,....'

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, retificar a deliberação n.º 1105/19, nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 39 - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias**DLB N.º 1235/19:**

Presente, pela Senhora Diretora de Departamento Fernanda Guapo, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	NIPG 33809/19	126.19A 23 (€133,60)	Rua Dr. Garcia da Fonseca – Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, na localidade de Marrazes	Criação de um lugar de estacionamento reservado a veículos em que um dos ocupantes seja pessoa com mobilidade condicionada. Colocação da seguinte sinalização: -Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); -Um painel adicional, Modelo 11d; -Delimitação do lugar de estacionamento com dimensão 2,50x5,00 metros; -Inscrição de símbolo internacional de acessibilidade.
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	NIPG 61780/18	126.19A 26 (€233,92)	Rua do Oásis, na localidade de Andrinos	Criação de um lugar de estacionamento reservado a veículos em que um dos ocupantes seja pessoa com mobilidade condicionada. Colocação da seguinte sinalização: -Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); -Um painel adicional, Modelo 11d; -Delimitação do lugar de estacionamento com dimensão 2,50x5,00 metros; -Inscrição de símbolo internacional de acessibilidade.
		636.19A 187 (€108,20)	Avenida Adelino Amaro da Costa, junto ao Lote 3, na localidade de Marrazes	Criação de um lugar de estacionamento reservado a ambulância: Colocação da seguinte sinalização: -Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); -Um painel adicional, Modelo 11J com inscrição 'AMBULÂNCIA'; -Delimitação do lugar de estacionamento com dimensão 2,50x5,00 metros.
				-Um sinal de proibição C16 (Paragem e estacionamento proibidos).
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	NIPG 41462/19	636.19A 227 (€197,94)	Rua do Rossio, junto ao entroncamento com a rua da Saibreira, na localidade do Vale da Abadia	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Via sem topónimo, junto ao entroncamento com a rua da Saibreira, na localidade do Vale da Abadia	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	NIPG 31669/19	636.19A 176 (€133,77)	Travessa do Areeiro, junto ao entroncamento com a Rua Principal, na localidade de Porto Longo	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	NIPG 24975/19	636.19A 177 (€147,90)	Rua Virgílio Gomes Norte, junto ao entroncamento com a Travessa da Feira, na localidade de Bregieira	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).

[REDACTED]	[REDACTED]	636.19A 233 (€134,30)	Travessa do Jardim junto ao entroncamento com a Rua do Porto, na localidade de A dos Pretos	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	NIPG 68262/18	126.19A 24 (€284,37)	Rua Manuel Pereira Patrício, no lugar de Sismaria	Implementação de sentido único, com recurso a: <u>Sinal de informação</u> - Um sinal H3 (Trânsito de Sentido Único) <u>Sinal de Proibição</u> - Um sinal C1 (Sentido Proibido), a colocar no final da rua Manuel Pereira Patrício, no início do estrangulamento da via; - Um conjunto composto por sinal C1 (Sentido Proibido) e painel adicional Modelo 1a com inscrição '50M' a colocar no final da rua Manuel Pereira Patrício, junto ao entroncamento com via sem topónimo.
Intervalóbio - Unipessoal	NIPG 13575/19	636.19A18 5 (€176,30)	Rua Álvaro Pires de Miranda, na localidade de Marrazes	Criação de um lugar de estacionamento destinado a movimentos de cargas e descargas, com recurso a: - Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); - Painel adicional, modelo 10b 'CARGAS E DESCARGAS'; - Painel adicional 7d 'DIAS UTEIS DAS 8 ÀS 20H'; - Pintura com a marca rodoviária M14 (paragem e estacionamento para cargas e descargas).
Freguesia de Amor	NIPG 60489/18	636.19A18 0 (€233,92)	Rua do Val, na localidade de Casal dos Claros	- Colocação de dois conjuntos nas extremidades do arruamento compostos por: -um sinal de proibição C3b (trânsito proibido a veículos pesados); -um painel adicional modelo 10a com a inscrição 'EXCETO CARGAS E DESCARGAS'.
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	NIPG 30488/19	636.19A18 4 (€477,51)	Praça Cristiano Shurmann, junto ao entroncamento com a rua Vale de Lobos. Praça Cristiano Shurmann	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória). -dois sinais de proibição C1 (sentido proibido). -um sinal de proibição C11b (proibido virar à esquerda). -um sinal de informação H3 (trânsito de sentido único). -um sinal de obrigação D1e (sentido obrigatório).

Nesta sequência, a Senhora Diretora de Departamento Fernanda Guapo propôs a colocação da sinalização supra mencionada de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie a sinalização que agora é proposta.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada.
- Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 40 - Colocação de sinalização de trânsito em vias na União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa

DLB N.º 1236/19:

Presente pela Senhora Diretora de Departamento Eng^a Fernanda Guapo, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal na União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, processo NIPG 42703/19, com o centro de custos 636.19A 234 no valor de €1288.32, devidamente analisada pelos Serviços:

Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
Rua D. Maria José Fernandes, em Souto da Carpalhosa	Marca rodovia M14 (linha em Zigue Zague)
Rua dos Mendes, junto ao entroncamento com a rua Domingos Morais Monteiro, em Ruivaqueira	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Avenida do Lis após cruzamento com a rua do Centro e rua Campo de Futebol, em Ruivaqueira	-Um sinal de proibição C3b (proibido a Veículos Pesados); - Painele adicional Modelo 10a com a inscrição 'EXCETO CARGAS E DESCARGAS'.
Canto Francisco Arroiteia, junto ao entroncamento com a rua Joaquim Coelho, em Lagoa	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Canto Francisco Arroiteia, em Lagoa	-Um sinal de informação H4 (via pública sem saída)
Avenida da Fonte, junto ao entroncamento com a rua da Lagoa, em Lagoa	-Um sinal de cedência de passagem B1 (cedência de passagem)
Travessa Manuel Domingues, junto ao entroncamento com a rua da Ameixoeira, no lugar de Ameixoeira	Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua do Cemitério, junto ao entroncamento com a Avenida do Lis, no lugar de Ortigosa	-Um sinal de cedência de passagem B1 (cedência de passagem)
Rua do Outeiro, junto ao entroncamento com a Avenida do Lis, no lugar de Ortigosa	Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua dos Quintais, junto ao entroncamento com a rua Ortigosa de Cima, no lugar de Ortigosa	Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua dos Quintais, no lugar de Ortigosa	-Um sinal de informação H4 (via pública sem saída)
Rua dos Loureiros, junto ao entroncamento com a rua Ortigosa de Cima, no lugar de Ortigosa	Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua do Meio, junto ao entroncamento com a rua doa Conqueiros, no lugar de Ortigosa	Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua da Escola, junto ao entroncamento com a rua da Ameixoeira, no lugar de Riba D'Aves	Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua dos Mendes, junto ao entroncamento com a rua Domingos Morais, no lugar de Riba D'Aves	Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua do Emigrante, junto ao entroncamento com a rua Domingos Morais, no lugar de Riba D'Aves	Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).

Nesta sequência, a Senhora Diretora de Departamento Fernando Guapo, propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie a sinalização agora proposta.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- c) Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada.
- d) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 41 - Processo n.º T - 26/2016 - Empreitada para a "Ampliação e Apetrechamento da EB de Machados (ITI) - Lote 2" - Trabalhos a menos para aprovação

DLB N.º 1237/19:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DIEM de 15 de outubro que se transcreve:

«SITUAÇÃO FINAL

Valor de Adjudicação 382.970,00 **euros**

Autos Medidos e Aprovados 374.608,76 **euros**

SALDO 8.361,24 **euros**

Durante a execução da obra, verificou-se que alguns trabalhos estavam medidos a mais, ou que não seriam de executar, por opção do Dono de Obra. Os trabalhos estão descritos no quadro em anexo.

Assim sendo e considerando que:

- 1- Não se verificou a necessidade de executar estes trabalhos na presente empreitada, (a qual se encontra inscrita no plano plurianual de investimentos com a rubrica **2016-I-23**, o que levou a que as quantidades previstas e adjudicadas não fossem executadas.
- 2- Estes trabalhos estavam previstos, não tendo sido executados, pelo que podem ser considerados como trabalhos a menos nos termos do art.º 379 do Código dos Contratos Públicos.
- 3- Anexa-se a listagem de trabalhos a menos no valor de €8.361,24 + IVA, correspondendo a um desagravamento do custo da obra na percentagem de 2,18%.**

Em conclusão e dado que os trabalhos descritos são dispensáveis à conclusão da obra, propõe-se aprovação de trabalhos a menos.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e **deliberou por unanimidade**, aprovar trabalhos a menos no valor de €8.361,24+IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 42 - Reescalonamento de compromissos contratuais com diferimento de encargos para anos futuros, relativo a empreitadas do Município

DLB N.º 1240/19:

Atendendo ao disposto nas Normas de Execução do Orçamento – 2019 aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria, de 30 de novembro de 2018, ao estabelecido pela Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (LCPA), atualizada, e considerando:

- i) A suspensão da empreitada do Centro Escolar de Marrazes, cujo respetivo contrato se encontra em análise jurídica com vista à sua resolução pela Câmara Municipal de Leiria, nos termos do artigo 405.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado, em resultado da suspensão da execução dos trabalhos por parte do empreiteiro "CIP – Construção, S.A.", situação que motivou, as seguintes atividades, atualmente a decorrer: verificação dos trabalhos executados; apuramento dos trabalhos não executados e que estão em falta para o cumprimento integral do contrato; avaliação dos trabalhos que apesar de terem sido executados, deverão ser substituídos (ex. ações remoção e/ou demolição);
- ii) Que após a conclusão das ações atrás descritas, terá de proceder-se à atualização das peças escritas e desenhadas e respetiva compatibilização com a legislação vigente, bem como a elaboração de novo mapa de quantidades;
- iii) Que após as diligências atrás descritas, considera-se dever o projeto ser alvo de revisão por parte de equipa externa a contratualizar para o efeito.

Torna-se necessário proceder a um reescalonamento dos encargos emergentes da execução da empreitada «T-34/2015 | Construção do Centro Escolar dos Marrazes», e, não estando ainda resolvido o contrato com a CIP – Construção, S.A., este reescalonamento deverá prever, em 2020, o valor ainda não pago da adjudicação àquela empresa e o valor de um novo procedimento.

Considerando, ainda:

- i) Que existem outras empreitadas, que têm vindo a ser objeto de atrasos na sua execução, decorrentes de situações relacionadas, nomeadamente com a necessidade de avaliação e revisão de projetos; trabalhos

imponderáveis; atrasos na aprovações de Pedidos de Autorização de Trabalhos Arqueológicos (PATA) que impossibilitam a sua execução financeira dentro da programação aprovada e as quais determinam a impossibilidade de cumprimento do escalonamento previsto quanto à assunção dos respetivos encargos financeiros,

- ii) Que nas situações atrás mencionadas, se encontram enquadrados os processos: T-54/2015| EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA OS ACESSOS MECÂNICOS AO CASTELO DE LEIRIA; T-31/2016| EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DO SISTEMA VIÁRIO DA AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO; T - 76/2016| REABILITAÇÃO DO PERCURSO POLIS, LEIRIA; T-20/2017| Requalificação dos edifícios do Mercado Municipal de Leiria; T- 25/2017| CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO INCLUSIVO DE CORTES; T 56/2017| ARRANJOS EXTERIORES DA ÁREA ENVOLVENTE AO CASTELO E PRINCIPAIS ACESSOS (LARGO DE S. PEDRO); T – 01/2018| REABILITAÇÃO URBANA DO NÚCLEO AMURALHADO, CASTELO E ENVOLVENTES – EDIFÍCIO E ESPAÇO PÚBLICO e T - 49/18| REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA COMUNIDADE EUROPEIA.

Torna-se igualmente necessário proceder a um reescalonamento dos encargos emergentes da execução das empreitadas acima referenciadas, de forma a ajustá-las à sua efetiva execução financeira, o que implica uma alteração da autorização da assunção de compromissos plurianuais, assumidos de acordo com o quadro abaixo:

Empreitada /Processo	ANO	
	2020	2021
T-34/2015 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DOS MARRAZES	1 200 000,00	5 500 000,00
T-54/2015 EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA OS ACESSOS MECÂNICOS AO CASTELO DE LEIRIA	1 700 000,00	500 000,00
T-31/2016 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DO SISTEMA VIÁRIO DA AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO	1 120 000,00	1 500 000,00
T - 76/2016 - REABILITAÇÃO DO PERCURSO POLIS, LEIRIA	860 000,00	1 000 000,00
T-20/2017 – Requalificação dos Edifícios do Mercado Municipal de Leiria	2 700 000,00	
T- 25/2017 - CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO INCLUSIVO DE CORTES	1 280 000,00	1 100 000,00
T 56/2017 - ARRANJOS EXTERIORES DA ÁREA ENVOLVENTE AO CASTELO E PRINCIPAIS ACESSOS (LARGO DE S. PEDRO)	670 000,00	200 000,00
T – 01/2018 - REABILITAÇÃO URBANA DO NÚCLEO AMURALHADO, CASTELO E ENVOLVENTES – EDIFÍCIO E ESPAÇO PÚBLICO	1 600 000,00	500 000,00
T - 49/18 - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA COMUNIDADE EUROPEIA	910 000,00	

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso, **deliberou por maioria**, com os votos contra do Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, aprovar o reescalonamento dos encargos financeiros, conforme proposto considerando que os mesmos já foram aprovados pela Assembleia Municipal em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da LCPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse os eleitos do PSD votavam contra, porque não queriam colaborar neste adiamento sistemático das obras, umas por culpa da Câmara Municipal, outras por falta de celeridade e inércia da Câmara Municipal, alguns casos também por culpa dos empreiteiros, mas era constrangedor tanto adiamento das obras. Era o espelho para uma câmara parada.

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 43 - Proc. ON/2017/17 - Reconhecimento da intervenção de reabilitação do prédio sito na Rua Barão de Viamonte, n.º 26, 28 - Leiria - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes da fração A do, para efeitos de isenção de IMI e IMT

DLB N.º 1238/19:

Presente o pedido subscrito por Grazimac – Materiais de Construção, Lda., datado de 19/09/2019 sobre o reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeitos de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e

Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) referente ao prédio supra identificado, para os efeitos previstos n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual.

Considerando que:

- a) O n.º 1 do artigo 45.º do EBF define os pressupostos para o reconhecimento do direito à isenção de IMI e de IMT a aplicar aos prédios objeto de reabilitação desde que estes cumpram cumulativamente as seguintes condições:
 - i) Sejam objeto de intervenções de reabilitação nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;
 - ii) Após a reabilitação, os edifícios têm que apresentar um estado de conservação que esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído, com um mínimo de Bom, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica previstos no artigo 30º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.
- b) Aos imóveis que preenchem as condições supra enumeradas são aplicáveis, os benefícios fiscais previstos no n.º 2 do artigo 45.º do EBF, designadamente:
 - i) Isenção de IMI, por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
 - ii) Isenção de IMT nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição.
 - iii) Isenção de IMT sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente.
- c) Consultado o processo de obras referente ao prédio em causa, verifica-se que:
 - i) O prédio urbano objeto do pedido, situado na Rua Barão de Viamonte, n.º 26 e 28, Leiria destina-se a Habitação e comércio e encontra-se inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 11482, anterior 1261, da UF de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
 - ii) O prédio tem mais de 30 anos e estava isento de licença de utilização por ser anterior à data da entrada em vigor do Regime Geral de Edificação e Urbanização de 7 de agosto de 1951;
 - iii) O prédio está localizado na ARU do Centro Histórico cuja delimitação atual foi aprovado pela Assembleia Municipal em 9 de outubro de 2018, mediante proposta da Câmara Municipal de 24 de julho de 2018 (ato de aprovação publicado no DR, 2.ª série, de 22 de fevereiro de 2019 - Aviso n.º 2982/2019) ;
 - iv) O prédio foi objeto de uma intervenção de reabilitação, iniciada em 28/10/2013 e concluída em 09/05/2018, com a respetiva autorização de utilização aprovada por despacho de 05/07/2019;
 - v) Para o edifício foi atribuído o nível de conservação 2 (Mau) com base em registos fotográficos e na planta do estado de conservação do Plano de Pormenor do Centro Histórico, de 2006, e após a conclusão da obra, de acordo com o termo de responsabilidade do diretor técnico da obra que atesta o cumprimento do projeto licenciado pela Câmara Municipal a que corresponde a uma intervenção global, foi atribuído o nível 5 (Excelente), garantindo uma subida de 3 níveis do estado de conservação;
 - vi) Ao edifício, após a intervenção, foram atribuídas as seguintes classificações energéticas: "C" para a fração A (loja) "B"- para as frações B e D (habitações) e "B" para a fração C (habitação), de acordo com o certificado de eficiência energética SCE199671134, válido até 09/05/2029, cumprindo o mínimo exigível para grandes intervenções.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e para os efeitos previstos no artigo n.º 2 do artigo 45.º do EBF, **deliberou por unanimidade:**

- a) Reconhecer que o prédio em causa foi objeto de intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 45.º do EBF, respeitante à isenção de IMI e IMT, relativa ao prédio urbano destinado a habitação e comércio e inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 11482 da UF de Leiria, Pousos,

Barreira e Cortes;

- b) Ordenar que seja comunicado o reconhecimento da intervenção de reabilitação ao serviço de Finanças para cumprimento do n.º 4 do artigo 45.º do EBF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 44 - CE/2019/265: Transferência de instalações da "Farmácia Colmeias", sita na Rua da Plástigel, n.º 21, Colmeias, União das Freguesias de Colmeias e Memória - Pedido de parecer prévio ao abrigo do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho DLB N.º 1239/19:

Considerando que:

Foi apresentado pela sociedade "Farmácia F. da Silva Graça – Sociedade Farmacêutica, Lda.", NIPC 508377030, com sede na Rua Principal, n.º 5, Mata Mourisca, União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, Pombal, requerimento a solicitar a transferência definitiva das instalações da "Farmácia Colmeias", situada na Rua da Plástigel, n.º 21, Colmeias, União das Freguesias de Colmeias e Memória, para a Rua Central (ainda sem número de polícia atribuído), Colmeias, União das Freguesias de Colmeias e Memória.

Sobre o pedido de parecer recaiu a informação técnica datada de 8 de agosto de 2019, com o seguinte teor:

(...)"

O Requerente pretende a transferência das instalações da **Farmácia Colmeias**, atualmente na Rua da Plástigel, n.º 21, Colmeias, para a nova localização do outro lado da rua, a cerca de 15 metros, no novo edifício sito na Rua Central (ainda sem n.º de polícia atribuído), Colmeias, no edifício correspondente ao processo de obras n.º 05/2011. Ambas as localizações sitas em Colmeias e pertencentes à União das Freguesias de Colmeias e Memória.

Relativamente ao disposto na portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, artigo 2.º, n.º1, alínea b), é garantida a distância mínima de 350 metros entre farmácias, contados, em linha reta dos limites exteriores das farmácias.

Verifica-se que o afastamento à farmácia mais próxima da localização assinalada pelo requerente cumpre este requisito, nomeadamente:

- A Farmácia Boa Vista sita na Rua Nossa Senhora das Dores, n.º 134, Boa Vista, Leiria, dista **4050 metros**;

Relativamente ao disposto na portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, artigo 2.º, n.º 1, alínea c), é garantida a distância mínima de 100 metros entre a localização onde se pretende instalar a farmácia e uma extensão de saúde, um centro de saúde ou um estabelecimento hospitalar, contados, em linha reta, dos respetivos limites exteriores. Verifica-se que o afastamento aos equipamentos mais próximos da localização assinalada pelo requerente cumpre este requisito, nomeadamente:

- O centro de saúde mais próximo (Centro de Colmeias) sito na Rua Campo da Bola n.º 265, dista **310 metros**;

- O Centro Hospitalar de Leiria (Hospital de Santo André) sito na Rua das Olhalvas, dista **9500 metros**.

A transferência da localização que o proprietário da farmácia pretende permite salvaguardar os critérios previstos no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011 de 16 de Junho. Neste âmbito, foi solicitado parecer à União das Freguesias de Colmeias e Memória, via email em 8 de agosto de 2019 sobre o pedido de transferência das instalações da "Farmácia Colmeias".

De acordo com a informação anexa a este pedido, o requerente sobre este assunto fará exposição à Infarmed I.P. relativa à análise da viabilidade económica.

Proposta:

Dos elementos disponíveis e analisados, nomeadamente a cartografia e os processos de obra, verifica-se que a transferência favorece a acessibilidade das populações aos medicamentos, bem como a sua comodidade, uma vez que a nova localização oferece uma maior disponibilidade de lugares de estacionamento e melhores condições de acessos a pessoas com mobilidade reduzida.

O novo edifício para onde se pretende transferir a farmácia, face à sua localização bem como às suas características, oferece também melhores condições para os serviços farmacêuticos, uma vez que disponibiliza uma maior área.

Face ao exposto e ao enquadramento legal, nomeadamente o n.º 3 do artigo 1.º da Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, nada se vê a opor à emissão de parecer favorável à transferência requerida.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão urbanística, o despacho do Sr. Presidente que recaiu sobre a mesma e face ao enquadramento legal, nomeadamente o disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, **deliberou por unanimidade**, emitir parecer favorável à transferência de localização das instalações da Farmácia Colmeias”, atualmente sita na Rua da Plástigel, n.º 21, Colmeias, União das Freguesias de Colmeias e Memória, para a Rua Central (ainda sem número de polícia atribuído), Colmeias, União das Freguesias de Colmeias e Memória.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 45 - Proposta de minuta de contrato a celebrar entre o Município de Leiria e a sociedade "Elefante Lógico, L.da, titular do processo de obras n.º ON/2018/487, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado DLB N.º 1241/19:

Retirado.

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 46 - Apoio à Juventude Vidigalense para a realização do “Congresso Europeu da EAP – Leiria 2019”

DLB N.º 1242/19:

Presente a carta da Juventude Vidigalense (NIPG 43789/19, de 22 de outubro) na qual solicita à Câmara Municipal apoio a organização do “Congresso Europeu da EAP – Leiria 2019”, a decorrer de 8 a 10 de novembro de 2019, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i) O “Congresso Europeu da EAP – Leiria 2019”, assume grande importância para o desenvolvimento da prática desportiva a nível nacional, contando com a participação de 30 delegados de diferentes países, em reflexão e debate, sobre as competições oficiais das épocas transatas e apresentação dos meetings a realizar na próxima época desportiva;
- ii) A Juventude Vidigalense tem contribuído grandemente, para além dos resultados desportivos obtidos, para a inovação e organização de eventos desportivos que colocam Leiria no panorama do Atletismo Nacional e Internacional - Europeu;
- iii) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
- iv) A Juventude Vidigalense tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento do Atletismo promovendo e organizando eventos de excelência para a prática das diferentes disciplinas da modalidade.

Considerando também, que a Juventude Vidigalense, cumpre com os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/70, de 7 de agosto, e pedido de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIG 58233/18, de 29 de outubro).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização de diversos eventos, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações e de apoio logístico, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, de acordo com o centro de custos

O249.19 A 205, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica, no valor total estimado de €832,84 (oitocentos e trinta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos), designadamente:

- a) Cedência da Zona VIP Poente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, para a realização do “Congresso Europeu da EAP – Leiria 2019”, nos dias 9 e 10 novembro, no valor de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros);
- b) Garantir os serviços de vigilância extraordinários, referente ao acompanhamento do evento, com o valor estimado de €123,00 (cento e vinte e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- c) Acolhimento da comitiva e congressistas no Salão Nobre dos Paços de Concelho, no dia 8 de novembro de 2019, às 17h00;
- d) Cedência de 21 conjuntos de lembranças institucionais, para oferta aos delegados do circuito europeu de meetings de atletismo da European Athletics Promotion (EAP), constituídos por vinte peças em cerâmica (€17,16+IVA/Un), um estojo (€11,64+IVA/Un) e uma placa comemorativa (€22,21+IVA/Un), de acordo com o Centro de Custo nº 0249.19 A 205, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €463,84 (quatrocentos e sessenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos).

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 1242/19).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º conjugada com a alínea u) do nº 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder os apoios logísticos acima mencionados, à Juventude Vidigalense, para a realização do “Congresso Europeu da EAP – Leiria 2019”, em particular a cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 47 - Proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo do Clube Desportivo da Caranguejeira; Contrato-Programa

DLB N.º 1243/19:

Presente o requerimento apresentado pelo Clube Desportivo da Caranguejeira (NIPG 43990/19, de 23 de outubro) no qual solicita à Câmara Municipal análise da proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo e apoio financeiro, para a Requalificação de Campo de Futebol 11 – Relva Sintética;

Considerando que:

- i) No quadro das atribuições e competências definidas no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela alínea f) do nº 2 do artigo 23 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos Livres e do Desporto;
- ii) As alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, determinam respetivamente, que as Câmaras Municipais deliberam sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obra ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e apoiam atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- iii) Atualmente, o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa

de desenvolvimento desportivo, com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

- iv) Ao abrigo do Contrato Comodato outorgado entre a Freguesia de Caranguejeira e o Clube Desportivo da Caranguejeira, na data 1 de outubro de 2019, é conferida legitimidade ao Clube Desportivo da Caranguejeira para o desenvolvimento de atividades de índole desportiva, cultural e de âmbito social na infraestrutura objeto do presente contrato-programa;
- v) O pedido de auxílio financeiro presente pelo Clube Desportivo da Caranguejeira, foi observado como prioritário e proposto um apoio total de €110.000,00 a conceder à entidade desportiva, que será enquadrado pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, designadamente com a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Leiria e o Clube Desportivo da Caranguejeira.
- vi) Para o efeito, o Clube apresentou uma proposta de programa de desenvolvimento desportivo, que de acordo com o disposto no artigo 11º do diploma legal referido no ponto anterior, deve integrar o clausulado ou anexo do respetivo contrato programa, obedecendo ao estipulado no artigo 12º, quanto ao seu conteúdo, pois contém os elementos fundamentais enunciados neste artigo;
- vii) O Clube Desportivo da Caranguejeira, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/193, de 24 de outubro e formulário de pedido de auxílio NIPG: 57676/18, de 30 de outubro;

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo do Clube Desportivo da Caranguejeira, que a seguir transcrita, e que fará parte integrante do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a Requalificação de Campo Futebol 11 – Relva Sintética:

“Programa de Desenvolvimento Desportivo

Introdução/Enquadramento

O Clube Desportivo da Caranguejeira como entidade privada de carácter associativo, situado na Freguesia de Caranguejeira, concelho de Leiria, que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo, e uma das mais representativas desta Freguesia, pretende propor à Câmara Municipal de Leiria a celebração de um Contrato-Programa com o objetivo de permitir o desenvolvimento de um programa de promoção e desenvolvimento desportivo, através da requalificação de uma infraestrutura desportiva – campo futebol 11 – relva sintética – permitindo a promoção, apoio, divulgação e desenvolvimento da atividade física, nomeadamente, a prática de futebol.

Descrição e Caracterização do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo caracteriza-se genericamente pela requalificação de uma infraestrutura fundamental, o Campo Futebol 11 – Relva Sintética, na Freguesia de Caranguejeira, para o desenvolvimento de planos regulares que fomentem a prática do desporto, nomeadamente do Futebol, garantindo:

- I. a requalificação de um novo campo de futebol 11 - relva sintética, cumprindo a legislação em vigor relativa à construção de infraestruturas desportivas;
- II. a promoção de atividade desportiva sistemática durante todo o ano;
- III. a realização de competições regulares;
- IV. a realização de ações de formação desportiva junto dos jovens;
- V. o apetrechamento da infraestrutura, necessário a esse desenvolvimento desportivo.

Justificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo que o Clube Desportivo da Caranguejeira pretende desenvolver, assume um elevado interesse na medida em que, através da sua concretização, se atingirão, entre outros, os seguintes objetivos:

- I. promover e divulgar a prática do desporto na Freguesia de Caranguejeira, no concelho de Leiria, extensível a todo o país;
- II. constituir um meio educativo e formativo dos cidadãos, com contributos relevantes no âmbito da formação dos jovens, bem como da melhoria da qualidade de vida e saúde dos praticantes;

- III. satisfazer as necessidades de prática desportiva da comunidade em geral e dos jovens em particular, disponibilizando a instalação desportiva à população escolar e habitantes da freguesia;
- IV. proporcionar melhores condições ao nível da prática desportiva e simultaneamente para os espectadores, benfeitorizando a qualidade do património do Clube e também da própria freguesia e do concelho onde está inserido;
- V. criar condições ótimas para o desenvolvimento da modalidade de Futebol, a nível da formação e competição;
- VI. organizar eventos, como meio de promover o desporto, determinadas modalidades e a prática desportiva regular;

Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Assim, relativamente ao programa de ação concreto, o Clube Desportivo da Caranguejeira, pretende alcançar ao nível da promoção de atividades desportivas, durante a época de 2019/2020 o seguinte:

- I. a prática a pelo menos 180 jovens em fase de formação desportiva, na seguintes áreas de formação: futebol de cinco, sete, nove e futebol onze;
- II. a constituição de oito equipas nos escalões de Petizes(1), Traquinas(2), Benjamins(1), Sub-12(1), Iniciados(1), Seniores(1) e Veteranos(1);
- III. a prática regular às crianças e jovens das escolas da freguesia, bem como das freguesias confinantes;
- IV. disponibilizar o espaço para a prática regular a grupos/equipas de pessoas residentes na Freguesia de Caranguejeira;

Pretende ainda, garantir ao nível da construção e beneficiação das infraestruturas desportivas, durante o ano de 2019, o seguinte:

- I. requalificação de um campo futebol 11 – relva sintética, com as seguintes características principais: espaço com as medidas de 90mx60m, com marcações para Futebol 5, 7, 9 e Futebol 11, com sistema rega e drenagem;
- II. construção de murete de proteção ao espaço;

Previsão de custos com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, autonomia financeira e outros apoios

Para assegurar a concretização do programa de conclusão do Complexo Desportivo descrito, o Clube Desportivo da Caranguejeira prevê um custo financeiro total de €145.226,94 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e seis euros e noventa e quatro cêntimos, sendo esta verba assegurada pelas seguintes fontes de financiamento:

- I. por comparticipação do Município de Leiria, através do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria e celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor de €110.000,00 (cento e dez mil euros);
- II. por comparticipação de Patrocínios/Mecenato, no valor de €35.226,94 (trinta e cinco mil duzentos e vinte seis euros e noventa e quatro cêntimos);

Calendário e Prazo Global da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Clube Desportivo da Caranguejeira, propõe assim, à Câmara Municipal de Leiria, a execução do programa até dia 29 de dezembro de 2019, e que a atribuição do apoio financeiro solicitado seja escalonada da seguinte forma:

- a) Uma primeira prestação, após a assinatura do Contrato-Programa e início da obra, no valor de €40.000,00 (quarenta mil euros);
- b) Uma última prestação, até final do mês de dezembro, com a conclusão das obras e devidamente comprovadas com o relatório de execução do Programa e respetivos comprovativos de despesa, no valor de €70.000,00 (setenta mil euros).

O Clube Desportivo da Caranguejeira compromete-se ainda, face a este apoio da Câmara Municipal de Leiria, a:

- a. permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 10 horas em horário diurno (8.30 horas às 18:30 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2029 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- b. permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 1 hora em horário noturno (22.30 horas às 23.30 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2029

- inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- c. permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 2 horas durante o fim de semana (Sábado e Domingo) no período horário compreendido entre as 8.30 horas e as 24.00 horas a combinar, para a realização de treinos e/ou competições desportivas, até ao ano de 2029 inclusive.”

Mais se propõe, a aprovação da minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Leiria e o Clube Desportivo de Caranguejeira, para a Requalificação de Campo Futebol 11 – Relva Sintética, e que a seguir se transcreve:

«(Minuta de) Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Leiria e o Clube Desportivo de Caranguejeira

Considerando que:

O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) determina que todos têm direito à cultura física, incumbindo ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto.

A concretização princípio constitucional atrás referido exige a conjugação de esforços, nomeadamente, do Governo, das Autarquias Locais, das escolas, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos.

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva é uma das competências e obrigações das Autarquias Locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas.

As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e necessitam, para a prossecução destes objetivos, de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objetivos.

Importa estruturar as condições dessa atribuição e participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização.

A Câmara Municipal de Leiria entende que as associações desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, nomeadamente, das camadas mais jovens e socialmente mais carenciadas.

A dotação daquelas entidades com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias.

A Câmara Municipal de Leiria reconhece, deste modo, a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área desportiva.

Nesta conformidade, considera a Câmara Municipal de Leiria que os apoios consignados no presente contrato programa de desenvolvimento desportivo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas também em relação à comunidade desportiva concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e de um desempenho qualitativamente superior da sua função social.

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal, respetivamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existente, nomeadamente com vista à execução de obras (...)” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

Todo o propugnado na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, reforça e dá cumprimento aos princípios fundamentais tutelados pela Constituição da República Portuguesa, em particular, o princípio de que «Todos têm direito à cultura física e ao desporto».

A Câmara Municipal de Leiria, desenvolve uma metodologia de apoios ao Movimento Associativo Desportivo Concelhio, promovendo o conceito de “Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo” com uma efetiva e clara política de apoios e incentivos.

Os apoios concedidos pela Câmara Municipal de Leiria identificam no clausulado do presente contrato-

programa as contrapartidas de interesse público, de acordo com o propugnado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

O Clube Desportivo da Caranguejeira, entidade privada de carácter associativo, situada na freguesia de Caranguejeira, concelho de Leiria, e que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo, é uma das Associações mais representativas desta Freguesia, propôs à Câmara Municipal de Leiria a correspondente celebração de um Contrato-Programa com o objetivo de enquadrar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo supracitado.

Assim, entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, doravante também designado por Primeiro Outorgante e o **CLUBE DESPORTIVO DA CARANGUEJEIRA**, doravante designado apenas por **CDC** ou por Segundo Outorgante, N.I.P.C. 510 093 787, com sede na Rua de São Vicente, nº 5, Caranguejeira, 2420-106 Leiria, representado por Adelino Pereira Alfaiate, na qualidade de Presidente da Direção, qualidade e poderes verificados pela exibição da ata da Assembleia Geral e tomada de posse, ambas de 7 de junho de 2019, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º, conjugados com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira **(Objeto)**

O presente Contrato-Programa destina-se a regular a concessão de comparticipação financeira por parte do Município de Leiria ao Clube Desportivo da Caranguejeira para a Requalificação de Campo Futebol 11 - Relva Sintética, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo descrito no Anexo I, o qual faz parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda **(Prazo de execução do Programa)**

1. O presente contrato vigora, para efeitos de concessão do apoio financeiro deliberado para a execução do Programa, desde a data da sua assinatura até 29 de dezembro de 2019.
2. A segunda outorgante assume, no contexto do objeto definido na cláusula 1.ª do presente contrato, a responsabilidade pela conclusão integral da Requalificação do Campo Futebol 11 - Relva Sintética até 29 de dezembro de 2019.

Cláusula Terceira **(Comparticipação financeira para execução do Programa)**

1. A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Leiria, deverá ser afetada em absoluto pelo CDC, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª do presente contrato.
2. Para assegurar a concretização do programa, o CDC prevê um custo total de €145.226,94 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e seis euros e noventa e quatro cêntimos), sendo esta verba assegurada pelas seguintes formas de comparticipação financeira:
 - a) Por comparticipação do Município de Leiria, através do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2019, no valor de €110.000,00 (cento e dez mil euros);
 - b) Por comparticipação de Patrocínios/Mecenato, no valor de €35.226,94 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e seis euros e noventa e quatro cêntimos);

Cláusula Quarta **(Disponibilização da comparticipação financeira pelo Município de Leiria)**

1. A comparticipação financeira concedida pelo Município de Leiria será disponibilizada da seguinte forma:
 - a) Uma primeira prestação, após a assinatura do Contrato-Programa e início da obra, no valor de €40.000,00 (quarenta mil euros);
 - b) Uma última prestação, até final do mês de dezembro, com a conclusão das obras e devidamente comprovadas com o relatório de execução do Programa e respetivos comprovativos de despesa, no valor de €70.000,00 (setenta mil euros);
2. As prestações serão pagas por transferência para o número de identificação bancária facultado pelo CDC.

Cláusula Quinta **(Acompanhamento e controlo da execução do Programa)**

1. Ao Município de Leiria compete o acompanhamento e controlo da execução do Programa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, solicitando para o efeito ao segundo outorgante todos os comprovativos de despesa referentes ao custo total previsto para a concretização do Programa;
2. O CDC, após a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo entrega ao primeiro outorgante um relatório sobre a execução do Programa e respetivos comprovativos de despesa referidos no número anterior.

Cláusula Sexta

(Contrapartidas de interesse público)

O CDC compromete-se ainda, face ao apoio financeiro concedido pelo Município de Leiria, a:

- a) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 10 horas em horário diurno (8.30 horas às 18:30 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2029 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- b) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 1 hora em horário noturno (22.30 horas às 23.30 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2029 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- c) permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 2 horas durante o fim de semana (Sábado e Domingo) no período horário compreendido entre as 8.30 horas e as 24.00 horas a combinar, para a realização de treinos e/ou competições desportivas, até ao ano de 2029 inclusive.”

Cláusula Sétima

(Condições de revisão e cessação do contrato)

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 e seguintes do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, a revisão ou modificação do presente contrato carece de acordo das partes reduzido a escrito, mediante adenda, a qual passará sempre a fazer parte integrante deste.
2. As situações de incumprimento do presente contrato e os respetivos efeitos de cessação são os previstos no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula Oitava

(Imposto de selo)

O presente Contrato-Programa está isento do Imposto de Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto de Selo.

ANEXO I

Descrição e Caracterização do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Clube Desportivo da Caranguejeira como entidade privada de carácter associativo, situado na Freguesia de Caranguejeira, concelho de Leiria, que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo, e uma das mais representativas desta Freguesia, pretende propor à Câmara Municipal de Leiria a celebração de um Contrato-Programa com o objetivo de permitir o desenvolvimento de um programa de promoção e desenvolvimento desportivo, através da requalificação de uma infraestrutura desportiva – campo futebol 11 – relva sintética – permitindo a promoção, apoio, divulgação e desenvolvimento da atividade física, nomeadamente, a prática de futebol.

Descrição e Caracterização do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo caracteriza-se genericamente pela requalificação de uma infraestrutura fundamental, o Campo Futebol 11 – Relva Sintética, na Freguesia de Caranguejeira, para o desenvolvimento de planos regulares que fomentem a prática do desporto, nomeadamente do Futebol, garantindo:

- I. a requalificação de um novo campo de futebol 11 - relva sintética, cumprindo a legislação em vigor relativa à construção de infraestruturas desportivas;
- II. a promoção de atividade desportiva sistemática durante todo o ano;
- III. a realização de competições regulares;
- IV. a realização de ações de formação desportiva junto dos jovens;
- V. o apetrechamento da infraestrutura, necessário a esse desenvolvimento desportivo.

Justificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo que o Clube Desportivo da Caranguejeira pretende desenvolver, assume um elevado interesse na medida em que, através da sua concretização, se atingirão, entre outros, os seguintes objetivos:

- I. promover e divulgar a prática do desporto na Freguesia de Caranguejeira, no concelho de Leiria, extensível a todo o país;
- II. constituir um meio educativo e formativo dos cidadãos, com contributos relevantes no âmbito da formação dos jovens, bem como da melhoria da qualidade de vida e saúde dos praticantes;
- III. satisfazer as necessidades de prática desportiva da comunidade em geral e dos jovens em particular, disponibilizando a instalação desportiva à população escolar e habitantes da freguesia;
- IV. proporcionar melhores condições ao nível da prática desportiva e simultaneamente para os espectadores, benfeitorizando a qualidade do património do Clube e também da própria freguesia e do concelho onde está inserido;
- V. criar condições ótimas para o desenvolvimento da modalidade de Futebol, a nível da formação e competição;
- VI. organizar eventos, como meio de promover o desporto, determinadas modalidades e a prática desportiva regular;

Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Assim, relativamente ao programa de ação concreto, o Clube Desportivo da Caranguejeira, pretende alcançar ao nível da promoção de atividades desportivas, durante a época de 2019/2020 o seguinte:

- I. a prática a pelo menos 180 jovens em fase de formação desportiva, na seguintes áreas de formação: futebol de cinco, sete, nove e futebol onze;
- II. a constituição de oito equipas nos escalões de Petizes(1), Traquinas(2), Benjamins(1), Sub-12(1), Iniciados(1), Seniores(1) e Veteranos(1);
- III. a prática regular às crianças e jovens das escolas da freguesia, bem como das freguesias confinantes;
- IV. disponibilizar o espaço para a prática regular a grupos/equipas de pessoas residentes na União de Freguesias de Marrazes e Barosa;
- V. Enquadramento das atividades através dos seguintes recursos: técnicos qualificados, técnicos de equipamentos e apoio médico permanente;

Pretende ainda, garantir ainda ao nível da construção e beneficiação das infraestruturas desportivas, durante o ano de 2019, o seguinte:

- I. Requalificação de um campo futebol 11 – relva sintética, com as seguintes características principais: espaço com as medidas de 90mx60m, com marcações para Futebol 5, 7, 9 e Futebol 11, com sistema rega e drenagem;
- II. Construção de murete de proteção ao espaço;

Este Contrato-Programa é feito em duplicado, ambas as cópias com valor de original, devidamente assinadas pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, _____ de _____ de 2019.

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal| Gonçalo Lopes

Pelo Clube Desportivo da Caranguejeira | O Presidente da Direção | Adelino Pereira Alfaiate »

O apoio a atribuir, no valor de €110.000,00 está em conformidade com as Opções do Plano para 2019, (2019-I-104 – Apoio para equipamentos e infraestruturas) e foi objeto de cabimento n.º 2866/19 e compromisso n.º 3361/19, de 23 de outubro de 2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentada pelo Clube Desportivo da Caranguejeira acima transcrito para a Requalificação do Campo de Futebol 11 – Relva Sintética, bem como apoiar no valor de €110.000,00;
- b) Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Leiria e o Clube Desportivo da Caranguejeira, para Requalificação do Campo de Futebol 11 – Relva Sintética, nos termos propostos, e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 48 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Indicadores de Apoio para a Juventude

DLB N.º 1244/19:

Considerando o Regulamento de Atribuição de Auxílios PRO Leiria, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e em sessão de Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, agora em vigor, elaborado nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- i) O atual quadro de dificuldades financeiras transversal a todos os setores da vida nacional, mas muito evidente nas autarquias locais, que obriga a que haja uma forte racionalização em todas as áreas tradicionalmente objeto de atribuição de auxílios financeiros;
- ii) A necessidade de definição de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos, propõem-se os seguintes indicadores para a avaliação das candidaturas na área da Juventude para o ano de 2020, de acordo com as tabelas constantes do Anexo (1244/19);

Propõe-se que, para a análise e avaliação das atividades com enquadramento no âmbito do PRO LEIRIA, sejam aplicados para o ano de 2020, os indicadores de acordo com o referido no ponto II.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do RAAML, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os indicadores para a avaliação das candidaturas na área da Juventude para o ano de 2020, de acordo com as tabelas constantes do Anexo (1244/19);
- b) Dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades no âmbito do Associativismo Juvenil do Concelho de Leiria que fazem parte da base de dados da Divisão de Desporto e Juventude e publicitar a mesma no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt;

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 49 - Anulação de Guia de Receita

DLB N.º 1245/19:

No âmbito dos procedimentos administrativos associados à arrecadação de receita proveniente de restituição de 30% do valor do apoio atribuído na deliberação de 17.04.2018 ao Agrupamento de Escoteiros da Barosa, foi emitida indevidamente a guia de receita n.º 12558/19, no dia 11.07.2019, no valor de €685,31 e substituída no dia 15.10.2019 pela guia n.º 18552/19, no valor de €498,71, pelo que se propõe a sua anulação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, anular a guia de receita n.º 12558/19, por a mesma ter sido indevidamente emitida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3012 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 50 - Publicidade – Pagamento em prestações

DLB N.º 1246/19:

No âmbito do deferimento do pedido de licenciamento de um painel publicitário, decorrente pelo processo n.º 83/19, foi emitida a fatura n.º 05.449, em 19/07/2019, no valor de € 1.269,27 (mil, duzentos e sessenta e nove euros e vinte e sete cêntimos), a favor de Guilherme Gaspar Unipessoal, Lda.

Dentro do prazo para pagamento voluntário da taxa, o requerente solicitou o pagamento em três prestações, apresentando para o efeito o comprovativo da declaração de rendimentos.

Considerando que o artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML),

atualmente em vigor, prevê a autorização, pela Câmara Municipal, do pagamento das taxas em prestações mensais, até ao limite de 12, propõe-se a anulação da fatura n.º 05.449, de 19/07/2019, no valor de € 1.269,27 (mil, duzentos e sessenta e nove euros e vinte e sete cêntimos), e, propõe-se o pagamento da taxa em prestações, pelo período de 3 (três) meses, devendo o pagamento ser, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 27.º do RTTML, efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, bem como o faseamento do valor em dívida ser calculado nos termos do n.º 5 daquele artigo, conforme o seguinte plano:

Plano de Pagamento em 3 prestações para o total de €1.269,27

N.º prestação	Valor	Total (€)	Vencimento
1	423,09	423,09	08/11/2019
2	423,09	423,09	08/12/2019
3	423,09	423,09	08/01/2020

Mais se propõe que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Anular a fatura n.º 05. 449, de 19/07/2019, no valor de € 1.269,27 (mil, duzentos e sessenta e nove euros e vinte e sete cêntimos), emitida a favor de Guilherme Gaspar Unipessoal, Lda., no âmbito do processo de publicidade n.º 83/19, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno e, autorizar o pagamento em 3(três) prestações, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, conforme plano supra apresentado;
- b) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e dez minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes
PRÉSIDENTE
09-09-2020
«Assinatura Digital Certificada» 2

A Secretária da reunião

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
03-09-2020
«Assinatura Digital Certificada» 1

○■●○